



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 67

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			29
Poder Executivo	1	15	
Casa Civil.....	3	16	
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	3	17	30
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	18	33
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	4	21	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		35
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....			35
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5		35
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	22	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		24	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	6	25	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		25	36
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	6	25	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		25	
Secretaria de Estado de Turismo			36
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	27	37
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	9	28	37
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	9		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10		37
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	14		
Ineditoriais			37

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.764, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Institui a Carteira de Identidade Funcional do Governador, Vice-Governador e demais autoridades que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a emissão de Carteira de Identidade Funcional do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado do Distrito Federal, do Presidente, do Diretor-Geral e do Diretor-Presidente, das Autarquias, das Autarquia de Regime Especial, das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista, com fê pública e validade em todo o Território Nacional.

§ 1º A Carteira de que trata o caput terá validade durante o exercício de seus mandatos, para o Governador e Vice-Governador e durante o exercício de seus cargos, para as demais autoridades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 2º Em caso de renúncia, perda de mandato ou exoneração, as Autoridades mencionadas no art. 1º deverão restituir a Carteira de Identidade Funcional à Casa Civil do Distrito Federal.

§ 3º Fica autorizada a emissão de Carteira de Identificação, no padrão do documento de que trata o caput, para o cônjuge e os parentes em linha reta até 2º (segundo) grau, do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal.

Art. 2º A Carteira, privativa das autoridades previstas no art. 1º, será emitida pelo Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal e elaborada e processada de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto, obedecendo aos seguintes critérios para a sua confecção:

I - dimensões de 85,6 x 53,98mm;

II - composta por duas faces com fundo gradiente com micro letras positivas e negativas nas cores verde e amarela, no anverso, incorporando o Brasão da República Federativa do Brasil e na cor verde, no verso, incorporando o mapa do Brasil nas cores fundo íris verde Pantone 348C, Amarelo Pantone 605U, Fundo Geométrico e Texto - Reflex Blue e Brasão em Policromia, Tinta invisível reativa à luz ultravioleta na cor vermelha, Tinta Ópticamente Variável (OVI), com variação tonal de vermelho para verde;

III - confeccionada em Extrato base em substrato microporoso misto de poliolefina e sílica, com espessura de 254µm +/- 10 %, com estabilização térmica para impressão em toner sólido (tipo laser);

§1º A Carteira de que trata o caput conterá as seguintes características de segurança:

I - fio de microletra positivo e negativo em tinta prata anti-scanner;

II - tarjas nas cores verde e amarela com filigranas positivas de fundo geométrico azul na lateral esquerda;

III - tarjas nas cores verde e amarela gradiente com o texto "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL";

IV - tarja na cor cinza formada por microletra com o texto "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL" e o texto "DF";

V - código de barras bidimensional QR Code;

VI - brasão da República Federativa do Brasil com texto "AUTÊNTICO" invisível com fluorescência vermelha.

§2º Da Carteira constará:

I - No anverso:

a) ao fundo o Brasão da República Federativa do Brasil;

b) o título: "Governo do Distrito Federal";

c) os subtítulos: "Polícia Civil do Distrito Federal", "Departamento de Polícia Técnica" e "Instituto de Identificação";

d) os Brasões da República Federativa do Brasil e do Governo do Distrito Federal, em policromia;

e) cargo; ou, nos casos previstos no § 3º, do art. 1º, deste Decreto, o cargo da autoridade seguido da expressão "- DEPENDENTE";

f) fotografia com dimensão 2,0 x 2,6cm.

II - No verso:

a) ao fundo o mapa do Brasil;

b) impressão digital;

c) código de barras bidimensional QR Code;

d) fotografia fantasma em tamanho reduzido;

e) nome completo;

f) número do Registro Geral do Distrito Federal;

g) data de expedição;

h) número do Cadastro de Pessoa Física;

i) data de nascimento;

j) naturalidade;

k) filiação;

l) assinatura do portador;

m) número deste Decreto e ano de sua publicação;

n) texto "DF" no canto superior direito, em Tinta Ópticamente Variável (OVI), com variação tonal de vermelho para verde.

Art. 3º As Carteiras de que tratam este Decreto serão processadas e entregues pelo Instituto de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 2019

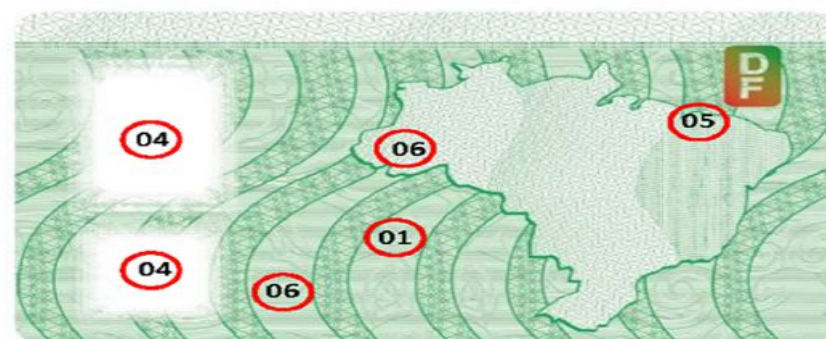
131º da República e 59º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I



Anverso



Verso



Anverso - Fundo invisível

- 1- Fundo Gradiente com micro letras positivas e negativas, geométricas incorporada ao fundo.
- 2- Brasão em Policromia.
- 3- Textos.
- 4- Espaço para fotografia, QRCODE e digital
- 5- OVI Red Green.
- 6- Dados Personalizados (Textos, fotografia, QRCODE e foto fantasma) por termotransferência
- 7- Fio de microletra positivo e negativo em tinta prata anti-scanner.
- 8- Tarja com filigranas positivas.
- 9- Invisível com fluorescência vermelha na frente.
- 10- Tarjas nas cores verde e amarelo.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de Portaria nº 20, de 3 de abril de 2018, publicado no DODF nº 64, página 14, ONDE SE LE: "PORTARIA Nº 20, DE 3 DE ABRIL DE 2018.", LEIA-SE: "Portaria nº 20, de 3 de abril de 2019."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, a fim de atuar conforme preconizado nos termos do Decreto nº 39.536/2018.

Art. 2º Designar os seguintes titulares ocupantes dos cargos em comissão, bem assim, os que venham a substituí-los, nos casos de seus impedimentos e afastamentos legais, a fim de compor a Comissão, conforme caput do Art. 1º: I Agente Setorial Patrimonial - Presidente: Coordenador (a) de Administração Geral (COAG); II Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário: Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; e III Agente Responsável pela Manutenção Predial: Gerente de Topografia e Desenho Técnico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS****ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Isenção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 45/2019, publicado no DODF de 1º de abril de 2019, declara ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	EXERCÍCIO
00040-00063254/2018-27	ANTÔNIO CARLOS DE REZENDE	102.077.401-00	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.

** Este Ato declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Isenção do IPTU/TLP - Leis nºs 4.727/2011 4.022/2007- imóvel pertencente a aposentado/pensionista maior de 65 anos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no inc. VII, do art. 5º da Lei nº 4.727/2011, combinado com o inc. XII, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão Pleno nº 52/2019, publicado no DODF nº 61, de 01/04/2019, declara ISENTO o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU incidente sobre a propriedade do imóvel, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Imóvel Insc. nº	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040-00060912/2018-29	LEDA LUIZA DE LIMA	085.579.771-15	460510-82	2018	316,08

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

Este Ato declaratório produzirá efeitos após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019040900003

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 128.002.665/2014 - SEI/DF, Embargos de declaração nº 105/2018, Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, Embargado: 2ª Câmara do TARF, Representante, da Fazenda: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS, Relator: SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO, Data do julgamento: 15 de fevereiro de 2019

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 79/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETORIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos acatamentos teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2º da Lei nº 4.567/2011, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 26 de março de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo nº 128.002.663/2014 - SEI/DF, Embargos de declaração nº 098/2018, Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada: DÉBORA MONTEIRO SPIRANDELI, Embargado: 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 15 de fevereiro de 2019

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 80/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos da art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETORIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos acatamentos teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim o manifesto com caráter meramente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, fazendo constar os efeitos do artigo 96, § 2º da Lei nº 4.567/2011, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 26 de março de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo nº 0040.001284/2013. Recurso Voluntário nº 140/2018. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS. Advogado: Antônio Filipe Araújo Monteiro OAB/DF 45.698. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do julgamento: 19 de março de 2019

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 83/2019

EMENTA: PROCESSUAL. DECISÃO RECORRIDA. NULIDADE. ERROR IN JUDICANDO. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se preliminar de nulidade da decisão recorrida, uma vez tratar-se de "error in judicando", passível de reforma pelo TARF. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROTOCOLO ICMS Nº 85/2015. MERCADORIAS. REMETENTE. SUJEITO PASSIVO. LEGALIDADE. Constatado nos autos que o destinatário da mercadoria não se amoldou às condições estabelecidas no inciso II do Protocolo nº 85/2015, correta a eleição da autuada pela responsabilidade tributária quanto ao ICMS devido por substituição tributária, que incidiu sobre a remessa de mercadorias ao Distrito Federal. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, pelo voto de desempate da Presidente, rejeitar preliminar de nulidade da decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Cons. Juarez Boaventura, com declaração de voto. E no mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar os do Cons. Relator, que a arguiu, e dos Cons. SEBASTIÃO HORTÊNCIO E SAMARA FREIRE, que o acompanharam.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 1º de abril de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº: 042.001.716/2015 SEI/DF. Recurso Voluntário nº: 424/2018. Recorrente: ESPÓLIO DE INÊS SOARES SANTANA. Advogado: VITALINO FONSECA NETO OAB/DF 1039. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS. Relator: Conselheiro JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA. Data de Julgamento: 25 de março de 2019

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 84/2019

EMENTA: ITCD. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. DECADÊNCIA. MERAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência da decadência de lançar o crédito tributário discutido, a considerar a inexistência nos autos de fundamentos a amparar tal argumento. LEI Nº 5.463/2015. EFEITOS ULTRATIVOS. INEXISTÊNCIA. A Lei nº 5.463/2015, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal - REFIS - reduzindo juros de mora e multa de tributos de competência do Distrito Federal, não previu efeitos ultrativos de sorte a alcançar lançamentos tributários efetuados após o término do prazo de adesão nela previsto. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 1º de abril de 2019

ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00061389/2018-58. Recurso Jurisdição Voluntária nº 088/2018. Recorrente: EDGAR DE SOUSA SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO. Data do julgamento: 20 de fevereiro de 2019

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 56/2019

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. LODF. NÃO ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, o qual é considerado um agente econômico, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, dentre outros requisitos, conforme exigido pelo art. 173 da LODF. No caso em apreço, como o recorrente não

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atende ao referido requisito essencial, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Cons. James de Sousa. Foi voto vencido o do Cons. Relator, que deu provimento ao recurso.

Sala da Sessões, Brasília/DF, em 27 de março de 2019

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 00040-00065256/2018-51 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 175/2018. Recorrente: LEUZA HELENA BARBOSA MARQUES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA. Data do julgamento: 11 de março de 2019

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 57/2019

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. LAUDO DE JUNTA MÉDICA. DINAMOMETRIA. MONOPARESIA. JURISPRUDÊNCIA. Conforme Laudo de Junta Médica apresentado, constatou-se por meio de exame de dinamometria que as sequelas resultantes de cirurgia a que se submeteu a recorrente reduziu a força de prensão manual do braço esquerdo a 10 Kgf, ou seja, a cerca de 30% da força normal esperada para aquele membro. E de acordo com a jurisprudência de tribunais estaduais, tal situação é considerada como monoparesia, deficiência física prevista no inciso I do item 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Assim, o reconhecimento à isenção do ICMS incidente sobre a aquisição de veículo novo é medida impositiva. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala da Sessões, Brasília/DF, em 27 de março de 2019

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 213, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018:

Considerando a cessão especial de servidores da SES/DF ao IGESDF, prevista nos termos do art. 14 do Decreto nº 39.674/2019, publicado no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2019, e nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.899/2017.

Considerando a necessidade de conhecer as preferências dos servidores para realizar o levantamento e o planejamento da instalação do IGESDF, o dimensionamento do repasse a título de fomento a ser previsto no contrato de gestão e a remoção dos servidores que não serão cedidos, resolve:

Art. 1º Os servidores da SES/DF, em exercício no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, atualmente lotados no Hospital Regional de Santa Maria e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência desta Portaria, poderão manifestar interesse pela cessão especial ao IGESDF, nos termos do art. 14 do Decreto nº 39.674/2019, ou pela remoção a outra unidade da SES/DF.

§ 1º Caso opte por não ser cedido ao IGESDF, o servidor deverá indicar até três unidades diferentes de preferência para remoção, podendo optar pelas Superintendências Regionais de Saúde da SES/DF, Unidades de Referência Distrital - URD, Subsecretarias da SES/DF, ou por demais unidades componentes da Administração Central, considerando o déficit apresentado no dimensionamento da SES/DF.

§ 2º O servidor que não se manifestar no prazo previsto no caput terá mantida a sua cessão especial ao IGESDF, nos moldes do Decreto nº 39.674/2019.

§ 3º Terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu retorno, os servidores que se encontrarem em afastamentos e licenças, no início da vigência desta Portaria, decorrentes de:

- licença para tratamento de saúde;
- participação em cursos e ou treinamentos de interesse da Administração;
- férias;
- licença maternidade, paternidade ou adotante;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- licença prêmio por assiduidade.

Art. 2º Os servidores serão cedidos ao IGESDF com a mesma carga horária que atualmente exercem no Hospital Regional de Santa Maria e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), e terão preservados todos os direitos relativos ao regime estatutário, no seu cargo e carreira de origem, inclusive no que tange à remuneração do cargo e à contagem de tempo de serviço, conforme art. 14, § 2º, do Decreto nº 39.674/2019.

Art. 3º Os servidores cedidos ao IGESDF deverão se submeter:

- à gestão da estrutura hierárquica do IGESDF;
- à avaliação de desempenho e às metas de desempenho estabelecidas;
- à escala de trabalho, com assiduidade e pontualidade, observada a jornada do seu cargo;
- às regras do Estatuto, do Regimento Interno e dos manuais de organização e de gestão de pessoas, bem como a toda e qualquer normatização interna do IGESDF;
- aos protocolos clínicos e profissionais definidos pela Diretoria do IGESDF;
- ao código de ética do IGESDF;
- às normas éticas de sua profissão.

Art. 4º A primeira lotação dos servidores que não concordarem com a cessão especial ao IGESDF será realizada por interesse da Administração, respeitadas as seguintes diretrizes:

- O primeiro e principal critério para a definição das novas lotações é a necessidade do serviço, a melhor assistência à população do DF e a redução dos custos com remuneração por Trabalho em Período Definido (TPD);
- Os servidores poderão ser lotados de forma a manter preferencialmente as atividades da mesma natureza das que exercem no Hospital Regional de Santa Maria e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), respeitadas as atribuições de seu cargo efetivo;
- Nenhum servidor atualmente lotado no Hospital Regional de Santa Maria e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) poderá ser lotado na Atenção Primária ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Os servidores serão lotados em Superintendências Regionais de Saúde da SES/DF, Unidades de Referência Distrital - URD, Subsecretarias da SES/DF ou por demais unidades componentes da Administração Central, atendendo-se, tanto quanto possível, à ordem de preferência manifestada na forma do art. 1º desta Portaria, em função da carência desses serviços.
- Caso existam mais servidores interessados na lotação do que vagas disponíveis no local escolhido, terão prioridade na seguinte ordem:
 - os servidores há mais tempo em exercício na SES/DF;
 - os servidores há mais tempo em exercício na unidade de lotação;
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da publicação desta Portaria;
 - tiver maior idade na data da publicação desta Portaria.

VI - O servidor removido para lotação de acordo com a manifestação tratada no art. 1º desta Portaria, poderá ser removido a critério da Administração, ou por concurso de remoção, promovido pela SES/DF.

VII- Servidores requisitados de outros órgãos devem manifestar interesse em até três unidades diferentes de preferência para a remoção, podendo optar pelas Superintendências Regionais de Saúde da SES/DF, Unidades de Referência Distrital - URD, Subsecretarias da SES/DF, ou por demais unidades componentes da Administração Central;

Art. 5º As novas lotações serão efetuadas gradativamente, à medida de substituições, em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão entre SES/DF e IGESDF.

Art. 6º A manifestação descrita no art. 1º deverá ser efetuada através do site www.sigs.saude.df.gov.br, em computador instalado em rede SES-DF, com os mesmos dados de acesso ao sistema Windows.

Parágrafo único: O servidor que se encontrar em qualquer das exceções descritas no § 3º, do art. 1º, deverá efetuar sua manifestação através de processo no SEI, com a devida justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00201-15/2019, Autorização nº 1053/2019, Endereço CNC 02 LOTE 10, LOJA 02, TAGUATINGA NORTE /DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

Diretor

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 1º DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, e considerando o art. 4º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE REFERENTE A 2019

Descrição	Objetivo	Valor
Publicações DODF	Publicidade legal no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF)	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 08 de abril de 2019

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2019, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2019, página 50.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Estabelece normas e procedimentos para tramitação de processos administrativos utilizando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como ferramenta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 106, Inciso XXVI, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e com o objetivo de modernizar e adequar as práticas administrativas realizadas no âmbito do DER-DF às necessidades contemporâneas resolve:

CAPÍTULO I

DOS DOCUMENTOS SUJEITOS A PROCESSO

Art. 1º São sujeitos à formação de processos todos os documentos e papéis que devam tramitar pelos órgãos do Distrito Federal e unidades administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º - Os documentos que se referirem a processo já formado não serão objetos de novas autuações, salvo se, a juízo da autoridade competente, através de justificativa fundamentada, for recomendada a formação de novo processo.

§ 2º - Em caso de recurso, o aviação do mesmo deverá ser requerido e juntado aos próprios autos da decisão ou ato recorrido, pelo setor onde o processo se encontra.

CAPÍTULO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 2º A autuação processual segue as normas e diretrizes já pré-estabelecidas pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

CAPÍTULO III

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS E DOS EXPEDIENTES

Art. 3º Em caso de erro na tramitação de processo eletrônico, a área de destino promoverá imediatamente a devolução do processo ou envio para a área competente. Deve-se registrar tal informação no campo "atualizar andamento".

Seção I

DA JUNTADA E DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 4º Após a distribuição qualquer tramitação interna ou externa deverá ser precedida de despacho.

§ 1º - A cada ato de juntada de documentos, deverá ser incluído novo documento, do tipo "Informação", fundamentando a juntada do mesmo.

§ 2º - Assim fica terminantemente vedada a juntada de documentos sem justificativa.

Art. 5º Conforme consta nos procedimentos do SEI, todo e qualquer documento ou despacho cancelado, deverá conter justificativa plausível.

Parágrafo Único. Documentos originais a serem juntadas poderão ser substituídos por cópias validadas pelo servidor de juntada.

Art. 6º Sempre que o processo estiver incompleto, contenha falhas a serem sanadas, ou documentos a serem atualizados, o responsável/interessado será notificado, para que no prazo estabelecido, satisfaça as exigências ou prestar os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Único - A ausência de documentos julgados indispensáveis para o andamento do processo paralisará a sua tramitação até que a falta seja suprida.

Seção II

DO RELACIONAMENTO DE PROCESSOS

Art. 7º O Relacionamento de processos é a ligação de um processo a outro, para todos os efeitos.

Parágrafo Único - Fica responsável pelo relacionamento dos processos a unidade interessada.

Art. 8º O Relacionamento de processos só será permitido quando se tratar de situações em que se necessite agrupar processos que possuam alguma ligação entre si, porém, autônomos.

Seção III

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 9º Todo Ofício a ser expedido deverá conter prévia manifestação assinada pelo chefe da área respectiva, e ser assinado pelo Direito-Geral, ou seu substituto legal.

§ 1 - O disposto neste artigo não se aplica às manifestações e tramitações internas deste Departamento.

§ 2 - Para coleta de assinatura do Diretor-Geral, ou seu substituto legal, o Ofício deverá ser disponibilizado em Bloco de Assinatura respectivo, realizado pelo setor responsável pelos autos.

§ 3 - Caso a informação tenha que ser completada por elementos constantes de outros setores, a unidade informante os solicitará diretamente dos mesmos.

Art. 10. As manifestações deverão ser circunstanciadas, e atentas ao objeto do processo.

Art. 11. Toda manifestação deverá ser lançada no processo de forma a evitar que o mesmo seja tumultuado, provocando tramitação equivocada e desnecessária.

Parágrafo Único - Caso haja emissão de informação equivocada, a mesma deverá ser cancelada e tornada sem efeito, conforme disposto no art. 5º.

Art. 12. As informações, despachos e pareceres deverão ser datados e encerrados com a assinatura (s) do responsável (eis).

Parágrafo Único - Não se deve restringir pareceres com cunho público cujo tema não seja restrito.

Seção V

DO ENCAMINHAMENTO

Art. 13. Depois da distribuição, os processos somente circularão com despacho de encaminhamento, mesmo que à pedido.

Seção VI

DA REDAÇÃO, FORMA E ZELO

Art. 14. Deverá ser adotado, no que concerne à redação, o estilo usual na Administração Pública, em linguagem objetiva, concisa, clara e satisfatória, restrita ao objeto em estudo, observadas as regras de ortografia oficial.

§ 1º - As manifestações deverão atender as normas de urbanidade e respeito.

§ 2º - Os pareceres e despachos deverão ser fundamentados.

§ 3º - As expressões numéricas que figurarem em informações, pareceres ou despachos deverão ser escritos por extenso, após os algarismos.

Art. 15. Os processos que contenham irregularidades não poderão tramitar pelos setores sem que as mesmas sejam sanadas pelo setor respectivo.

Seção VII

DO DESPACHO DECISÓRIO E DOS RECURSOS

Art. 16. Todos os processos que dependam de despacho decisório serão considerados solucionados após a ciência do interessado nos próprios autos, por comunicação direta ou por publicação no quadro respectivo ou na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A publicação no órgão oficial deverá conter a síntese da decisão e será considerada como ciência do despacho proferido, para efeito de decurso dos prazos legais.

Art. 17. Do despacho de autoridade que fixe orientação procedimental será dada ciência à autoridade imediatamente subordinada.

Art. 18. Quanto aos prazos, cada expediente segue a normativa específica ao caso tratado nos autos.

Seção VIII

DA VISTA E DA REQUISIÇÃO DE PROCESSOS

Art. 19. É vedado o encaminhamento de processo para vista pelo servidor requerente, sem o devido despacho de encaminhamento.

Art. 20. Todo e qualquer pedido de acesso aos processos de qualquer natureza, deverá seguir as normas legais, e os regulamentos já estabelecidos pelo SEI e NUCDA.

Seção IX

DA CONCLUSÃO e DA ALTERAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 21. Todo processo administrativo, depois de instruído e com despacho final, tendo esgotado o motivo de seu encaminhamento, deverá ser concluído na unidade.

§ 1º - Nenhum processo será concluído pendendo manifestação da unidade a que foi destinado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A inobservância das normas de procedimento estabelecidas nesta normativa ensejará a aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 23. A tramitação dos processos deverá processar-se com a máxima celeridade e rigorosa observância dos prazos fixados para cada caso.

Art. 24. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste entram em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3325ª - REALIZADA EM 03/04/2019 - RELATOR: EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

PROCESSO: 00111-00000607/2019-04 - Decisão nº 132/2019 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Terracap, que autorizou a contratação e a realização de despesa no valor R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais), objetivando a contratação da empresa CONFEDERACAO NACIONAL DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS-CNF.

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA

Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa CIANET DF SILVA MARTINS - EIRELI, CNPJ nº 21.017.554/0001-71, para oferecer o serviço de conexão pública de acesso à internet, por meio de sinal Wi-Fi, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI.

Art. 2º A Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), conforme item 5.2.1., do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1411, CEP 70.075-900, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para promover a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa MARIO GABRIEL MARQUES MONTENEGRO LOPES DA CRUZ - ME, CNPJ nº 20.723.585/0001-85, para oferecer o serviço de conexão pública de acesso à internet, por meio de sinal Wi-Fi, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI.

Art. 2º A Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), conforme item 5.2.1., do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1411, CEP 70.075-900, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para promover a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO GALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 320, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 280/2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa ZIGNET SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 06.540.857/0001-80, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital de Chamamento DETRAN/DF nº 02/2017, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamentos por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portaria nº 149/2018/DENATRAN, Instrução Normativa DETRAN/DF Nº 280 de 26 de março de 2019 e Processo SEI nº 00055-00155369/2018-79.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 323, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 280/2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 17.768.068/0001-18, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 280, de 26 de março de 2019, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamentos por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes das Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00157443/2018-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00020-00030319/2018-22, resolve:

Art.1º CANCELAR a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, CPF nº 203.772.314-87, Renach DF750210842, emitida em 16/06/2017, por motivo de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 56, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 015/2014 - 5ª Medição, constantes nos autos do Processo nº 112.005.438/2015, que será apurado pelo processo nº 00110.00002591/2018-11.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 104, de 17 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 242, de 21 de dezembro de 2018, página 78.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato 005/2015 - SINESP, constantes nos autos do Processo nº SEI nº 00110-00004856/2017-27, que será apurado pelo processo nº 00110-00002283/2018-88.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 100, de 18 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 242, de 21 de dezembro de 2018, página 78.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2019 (*)

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Guará - REBIO do GUARÁ DF.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL- IBRAM, no uso das atribuições previstas no art. 53 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto Distrital 39.558, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza;

Considerando que a Reserva Ecológica do Guará foi criada inicialmente pelo Decreto nº 11.262 de 16 de setembro de 1988, e através do Decreto nº 29.703, de 17 de novembro de 2008, a área foi recategorizada como REBIO do Guará;

Considerando que a área planejada para o zoneamento do Plano de Manejo é aquela que se apresenta no decreto de criação, incorporando a área proposta do PDOT (Macrozona de Proteção Integral), bem como as áreas úmidas lindeiras;

Considerando as disposições do art. 16 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que o Plano de Manejo deva estar disponível para consulta do público, na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão gestor; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Guará, criada pelo Decreto nº 11.262, de 16 de setembro de 1988, e recategorizada pelo Decreto nº 29.703, de 17 de novembro de 2008, cujas poligonais são definidas pelas coordenadas constantes do Anexo I desta instrução normativa, com área de 147 hectares e perímetro de 7.798 metros.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da REBIO do Guará, em meio digital, na sede do IBRAM, bem como em sua página da Internet.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes normas gerais para a REBIO do Guará:

I. São proibidos o ingresso e a permanência, na Unidade, de pessoas portando armas de fogo, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e à flora, exceto aqueles destinados ao manejo, à proteção da UC e à realização de pesquisa científica;

II. É permitida e incentivada a realização de pesquisas científicas, as quais devem ter os seus projetos detalhados, analisados e aprovados pelo IBRAM para sua instalação, condução e encerramento, e devem estar voltados aos interesses da Unidade de Conservação. Os créditos da pesquisa devem mencionar a Reserva Biológica do Guará;

III. As pesquisas científicas (coletas botânicas, zoológicas, pedológicas) somente ocorrerão se devidamente autorizadas pelo IBRAM e estarão sujeitas às condições e restrições por ele estabelecidas, tendo por prioritárias aquelas previstas no plano de manejo ou voltadas ao manejo da Unidade;

IV. Os pesquisadores autorizados deverão portar documento de identificação;

V. Todo servidor da UC, no exercício de suas atividades, deverá estar devidamente identificado;

VI. Os produtos das pesquisas científicas, relatórios e publicações, deverão ter uma versão em português, devendo ser remetida uma cópia para o acervo da Reserva;

VII. São proibidas as coletas e apanha de espécimes da fauna e da flora, em todas as zonas, ressalvadas aquelas com finalidades científicas, desde que devidamente autorizadas pelo IBRAM;

VIII. Todos os exemplares de fauna e flora coletados na Unidade, mediante autorização do IBRAM, devem ser depositados em instituições de pesquisa regionais, credenciadas, conforme legislação vigente que regulamenta a pesquisa científica em Unidades de Conservação;

IX. As futuras bases de apoio propostas para a REBIO poderão ser utilizadas pelos pesquisadores e equipe de fiscalização e monitoramento;

X. Não será permitida a visitação pública, a não ser aquela com finalidade específica para educação ambiental ou científica, previstas em projeto específico devidamente aprovado pelo IBRAM;

XI. Todas as atividades e projetos a serem desenvolvidos no interior da Unidade deverão ter autorização do IBRAM;

XII. São proibidos o ingresso e a permanência, na Unidade, de pessoas acompanhadas por animais domésticos e/ou domesticados;

XIII. Não será permitida a realização de eventos de cunho religioso e político partidário na UC;

XIV. O acesso à UC por autoridades e pesquisadores deverá ser previamente agendado;

XV. Todos os funcionários, pesquisadores e visitantes da Reserva Biológica deverão receber instruções específicas quanto aos procedimentos de proteção e segurança dentro dos limites da UC;

XVI. A infraestrutura a ser instalada na UC, bem como os equipamentos e edificações, limitar-se-ão àquelas necessárias para o seu manejo;

XVII. Os materiais para a construção ou a reforma de quaisquer infraestruturas não poderão ser retirados dos recursos naturais da Unidade;

XVIII. Nenhuma das atividades a serem realizadas no seu interior poderá comprometer a integridade da Reserva Biológica;

XIX. A fiscalização da UC deverá ser permanente e sistemática em todas as zonas de manejo;

XX. Os resíduos de qualquer natureza gerados no interior da Reserva Biológica deverão ser destinados para unidades de tratamento adequado;

XXI. Todo e qualquer material utilizado para pesquisa dentro da UC deverá ser imediatamente retirado e o local reconstituído após a finalização dos estudos

XXII. É proibido o abandono de lixo, detritos ou outros materiais, que prejudiquem a integridade física, biológica, paisagística, sanitária ou cênica da Reserva Biológica. Os despejos, detritos não orgânicos e que se originem de atividades de manejo da Unidade deverão ser tratados e retirados dos limites da Reserva; XXIII. É proibido lançar quaisquer produtos ou substâncias químicas (exemplo: sabão, detergente, óleos), resíduos líquidos ou sólidos não tratados de qualquer espécie, nocivas à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores à REBIO, bem como no solo e no ar, exceto para casos especiais autorizados pelo IBRAM;

XXIV. Funcionários, pesquisadores e visitantes tem responsabilidade individual e como grupo na remoção de todos os resíduos sólidos (incluindo restos de alimentos) gerados nas áreas internas da REBIO;

XXV. Todo lixo gerado, orgânico ou não, deverá ser levado para a Sede da UC, para então, ser dado destino adequado;

XXVI. Os servidores da REBIO deverão subsidiar e acompanhar os processos de licenciamento ambiental, junto ao IBRAM, para as atividades que tenham interface com a Unidade de Conservação;

XXVII. Os recursos naturais do interior da UC, inclusive o patrimônio genético, molecular e químico, não podem ser apropriados, explorados, ou alterados, com exceção daqueles considerados fundamentais para a gestão da UC ou para o sucesso de alguma pesquisa científica devidamente autorizada; conforme legislação vigente.

XXVIII. É proibida a introdução ou a reintrodução de espécies ou indivíduos da fauna ou flora, a menos que seja orientada por projeto técnico específico, autorizado formalmente pelo IBRAM e esteja em conformidade com a legislação vigente;

XXIX. Deverão ser controladas as espécies da flora e fauna exóticas e invasoras encontradas, dando-se prioridade àquelas definidas em estudos específicos;

XXX. Os animais domésticos encontrados na unidade de conservação, que estejam causando danos ambientais à fauna e à flora nela existente, serão apreendidos e destinados ao Centro de Zoonose;

XXXI. Todas as intervenções a serem realizadas devem levar em conta a adoção de alternativas de baixo impacto ambiental e estar em consonância com os objetivos da unidade

XXXII. Serão estimuladas atividades de educação ambiental voltadas à formação de uma ética ambiental e interpretação do meio ambiente;

XXXIII. Deverá ser estabelecido um Termo de Compromisso (TC) com os empresários e chacareiros que ocupam irregularmente a REBIO do Guará, o qual definirá as normas específicas de uso temporário em consonância com as normas gerais e àquelas previstas para a Zona de Ocupação Temporária, até a conclusão do processo de remoção;

XXXIV. A utilização de aparelhos sonoros coletivos e de instrumentos musicais não é permitida na área da REBIO, a não ser que esteja relacionada a projeto específico de educação ambiental ou pesquisa, devidamente aprovado pelo IBRAM;

XXXV. O uso de fogueiras dentro da REBIO é proibido;

XXXVI. O uso de contrafogo no combate a incêndios é permitido quando não houver alternativa técnica para controle do fogo, e quando recomendado pelo coordenador de operações responsável;

XXXVII. Não será permitida a instalação de placas e/ou quaisquer formas de comunicação visual que não tenham relação direta com atividades desenvolvidas ou com os objetivos da Unidade, sem que esteja previsto em projeto autorizado conforme orientações específicas do IBRAM;

XXXVIII. Fica proibida a instalação de qualquer placa ou aviso que não conste do projeto de sinalização da REBIO, excetuando-se aqueles relacionados às rodovias, em suas áreas de servidão, instalados pelos órgãos responsáveis por estas;

XXXIX. Placas de cunho publicitário, político ou de interesses particulares não serão admitidas na área da UC e nas faixas de domínio localizadas em seu perímetro;

XL. Sempre que viável, deverá ser dada prioridade à instalação de fontes alternativas de energia para as edificações da REBIO;

XLI. O pouso e a decolagem no interior da UC só serão permitidos nas atividades de proteção, especialmente combate e prevenção de incêndios florestais;

XLII. É vedada a construção de quaisquer obras de engenharia ou infraestrutura (tais como: rodovias, barragens, aquedutos, bacias de contenção, linhas de transmissão, dentre outras) que não sejam de interesse exclusivo da própria REBIO;

XLIII. As construções irregulares existentes deverão ser demolidas, o material retirado e a área recuperada. As edificações que possam ser aproveitadas para a administração da UC poderão ser mantidas, quando assim manifestado pelo IBRAM.

XLIV. Em caso de acidentes ambientais, a chefia da UC deverá buscar orientação para procedimentos na Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998) e legislação distrital específica.

Art. 4º Fica estabelecido o zoneamento ambiental, composto por 7 zonas de manejo, a saber:

I. Zona Primitiva;

II. Zona de Uso Extensivo;

III. Zona de Recuperação;

IV. Zona de Uso Conflitante;

V. Zona de Uso Temporário;

VI. Zona de Ampliação;

VII. Zona de Amortecimento;

§ 1º As Zonas de manejo descritas neste artigo estão configuradas no mapa de zoneamento ambiental da REBIO do Guará, que constitui o Anexo II desta Instrução.

§ 2º A Zona de Amortecimento da REBIO do Guará está configurada no Anexo III desta Instrução.

Art. 5º A Zona Primitiva tem como objetivo geral preservar o ambiente natural, garantindo a manutenção da biodiversidade e favorecendo a evolução das espécies e ecossistemas.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona Primitiva:

I. As atividades permitidas são a pesquisa, o monitoramento ambiental e a fiscalização;

II. A visitação nesta zona somente será permitida quando da instalação de trilhas suspensas e em acordo com as diretrizes de um programa de manejo de educação ambiental;

III. O porte de instrumentos e equipamentos por pesquisadores somente serão permitidos quando devidamente autorizados pela coordenação da UC e mediante apresentação de projeto de pesquisa;

IV. É proibido o tráfego de veículos nesta zona, exceto em ocasiões especiais, em casos de necessidade de proteção da unidade;

Art. 7º A Zona de Uso Extensivo tem como objetivo de manejo compatibilizar a conservação com as infraestruturas necessárias à gestão da REBIO.

Art. 8º Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Extensivo:

I. As atividades permitidas serão a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, a fiscalização e a visitação com fins educacionais;

II. A utilização das infraestruturas desta zona será apenas feita mediante necessidade de atendimento das demandas de educação ambiental, pesquisa, monitoramento, fiscalização e controle;

III. As atividades de fiscalização, pesquisa científica e monitoramento ambiental utilizarão técnicas e equipamentos que causem o mínimo impacto aos recursos naturais;

IV. O trânsito de veículos (automóveis e motocicletas) só poderá ser efetuado em baixas velocidades (máximo de 30 km/h) e em casos excepcionais com o objetivo de monitoramento, proteção e fiscalização; V. Esta zona poderá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa;

VI. As infraestruturas a serem instaladas nessa Zona deverão estar harmonicamente integradas com o ambiente, utilizando tecnologias apropriadas para áreas naturais;

VII. Tendo em vista que a REBIO possui uma rede de esgotamento sanitário, os esgotos provenientes deverão ser interligados ao sistema já existente para que recebam o tratamento adequado.

VIII. Os acessos e trilhas deverão receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos;

Art. 9º A Zona de Recuperação tem como objetivo de manejo deter a degradação dos recursos naturais e restaurar a área.

Parágrafo único: A Zona de Recuperação é uma zona provisória, já que uma vez restaurada, será incorporada a uma das zonas permanentes.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Recuperação:

I. As atividades permitidas serão as intervenções em acordo com as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, a pesquisa científica, o monitoramento ambiental, a fiscalização e a visitação com fins educacionais;

II. Não serão instaladas infraestruturas nesta zona, com exceção daquelas necessárias aos trabalhos de recuperação induzida;

III. Sendo necessárias, tais instalações serão provisórias, preferencialmente construídas em madeira;

IV. O acesso a esta zona será restrito aos pesquisadores, pessoal técnico e de fiscalização, ressalvada a situação de eventuais atividades ligadas a programas de educação ambiental ou à demanda de ensino e pesquisa científica específica, devidamente aprovada pela administração da UC;

V. O trânsito de veículos (automóveis e motocicletas) só poderá ser efetuado em baixas velocidades (máximo de 30 km/h);

VI. Veículos ou pessoas externas deverão ser autorizados previamente para transitar ou permanecer nesta zona;

VII. Esta zona poderá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa;

VIII. Os acessos deverão receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos;

IX. Não é permitido o uso de fogo na limpeza do terreno, exceto quando for objeto de experimento científico aprovado pelo IBRAM;

X. O uso de agrotóxicos deverá ser proibido;

XI. A recuperação natural das áreas degradadas através da regeneração natural poderá ser indicada, em caso de baixa intensidade de degradação;

XII. Para a recuperação induzida, somente poderão ser usadas espécies nativas do Cerrado, pertencentes à fitofisionomia original da área;

XIII. As atividades de recuperação deverão ser previamente autorizadas pela gestão da UC e estar em acordo com as indicações técnicas do Plano de Manejo e do projeto executivo específico;

XIV. Os trabalhos de recuperação induzida poderão ser interpretados para o público em um futuro Centro de Informação Ambiental a ser instalado na Zona de Uso Extensivo e mediante visitas guiadas e previamente autorizadas pelo coordenador da UC;

XV. As pesquisas sobre os processos de recuperação das fitofisionomias campestres e savânicas deverão ser incentivadas;

XVI. As áreas que sofrerão recuperação induzida deverão ser monitoradas conforme projeto específico.

Art. 11. A Zona de Uso Conflitante tem como objetivo de manejo regular a linha de transmissão de energia da CEB, que atravessa a REBIO na sua porção sul, estabelecendo procedimentos que minimizem os impactos sobre a Unidade de Conservação.

Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Conflitante:

I. Somente será permitida a permanência de pessoas devidamente autorizadas pela coordenação da UC e pelas concessionárias;

II. Os funcionários das concessionárias deverão sempre estar identificados;

III. Os serviços de manutenção do empreendimento deverão ter autorização expressa da administração da REBIO do Guará e ser acompanhados por funcionários da UC;

IV. A utilização das infraestruturas desta zona será apenas feita mediante necessidade de atendimento das demandas técnicas das empresas concessionárias ou usuárias;

V. Pessoas externas deverão ser autorizadas previamente para permanecer ou transitar por esta zona;

VI. Esta zona poderá comportar sinalização educativa, interpretativa ou indicativa;

VII. As infraestruturas a serem instaladas nessa Zona deverão estar harmonicamente integradas com o ambiente, utilizando tecnologias apropriadas para áreas naturais;

VIII. Os esgotos deverão receber tratamento suficiente para não contaminarem os recursos hídricos, priorizando tecnologias de baixo impacto;

IX. Os acessos deverão receber técnicas de manutenção de modo a conservar o solo e os corpos hídricos próximos;

X. As empresas concessionárias ou usuárias da Zona de Uso Conflitante devem contribuir financeiramente para a proteção e implementação da Unidade de Conservação, de acordo com os artigos 47 e 48 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e os artigos 40 e 41 da Lei Complementar 827, de 22 de julho de 2010.

Art. 13. A Zona de Uso Temporário tem como objetivo desocupar as áreas irregularmente ocupadas dentro da UC e reparar os danos ambientais.

Art. 14. Ficam estabelecidas as seguintes normas para a Zona de Uso Temporário:

I. Não serão permitidas atividades empresariais dentro da área da REBIO;

II. Após a desocupação, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre os ocupantes irregulares e o IBRAM para reparação e custeio dos danos.

III. Não é permitido o uso de fogo na limpeza do terreno;

IV. Os animais domésticos e exóticos deverão estar confinados dentro das propriedades e gozando de perfeitas condições de saúde e deverão ser retirados da área;

V. É proibido o uso de produtos industriais potencialmente poluidores.

Art. 15. A Zona de Ampliação tem como objetivo inserir as áreas lindeiras, que integram a Macrozona de Proteção Integral e as áreas propostas para a ampliação pelo PDL do Guará, com relevância para a conservação da REBIO.

I. As ocupações irregulares existentes nessas áreas deverão ser removidas;

II. Não serão regularizadas as ocupações rurais nesta Zona;

III. Não é permitido o uso de fogo na limpeza dos terrenos;

IV. Fica proibido o uso e o armazenamento de produtos industriais potencialmente poluidores, incluindo agrotóxicos, salvo para ações de recuperação de áreas degradadas, em atividades previamente aprovadas pelo IBRAM;

V. Fica proibida a armazenagem e o uso de produtos derivados de espécies transgênicas, bem como o seu cultivo;

Art. 16. A Zona de Amortecimento tem como objetivo controlar o uso do solo, no entorno da REBIO do Guará, a fim de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

I. A Zona de Amortecimento está categorizada em duas tipologias: zona de amortecimento - ZA 1 e zona de amortecimento - ZA 2.

Art. 17. Ficam estabelecidas as seguintes normas Gerais para a Zona de Amortecimento:

I. As normas específicas estabelecidas para as unidades de conservação, adjacentes ou sobrepostas, deverão ser respeitadas, quando estas integrarem a ZA da REBIO do Guará;

II. Toda atividade passível de licenciamento ambiental, na forma da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997, deverá ser licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante autorização da administração da REBIO, conforme disposições da Resolução Conama nº 428/2010;

III. Não é permitido o uso de fogo na limpeza dos terrenos;

IV. Fica proibida a armazenagem e o uso de produtos derivados de espécies transgênicas, bem como o seu cultivo;

V. Empreendimentos implantados que não estejam de acordo com o estabelecido para esta ZA, terão um prazo de dois anos para efetuar os procedimentos de adequação determinados;

VI. Fica proibida a instalação de aterros sanitários, lixões e qualquer outro tipo de depósito de resíduos sólidos na ZA da Reserva Biológica do Guará;

VII. Fica proibida a queima de materiais de qualquer natureza na ZA da REBIO do Guará, exceto quando da realização de azeiros ou contrafogo, devidamente autorizados pela administração da UC;

VIII. Não serão permitidas queimadas na ZA fora do período estipulado no Calendário de Queima, estabelecido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

Art. 18. Ficam estabelecidas as seguintes normas específicas para a Zona de Amortecimento - ZA 1:

I. As ocupações irregulares existentes na ZA1 que coincidem com a Proposta de Ampliação, deverão ser removidas;

II. O uso urbano será permitido exclusivamente na Macrozona Urbana, assim definida pelo PDOT do Distrito Federal, de acordo com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009;

III. As normas e diretrizes estabelecidas no PDOT (2009) e para as Macrozonas Urbanas serão respeitadas;

IV. Não serão permitidas alterações de densidades de ocupação, mudanças de gabarito de construções, daquelas diretrizes definidas na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e no PDL do Guará, estabelecido pela Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006.

V. Não serão admitidos novos empreendimentos na ZA que comprometam a conectividade dos fragmentos de vegetação nativa e a existência de corredores ecológicos;

VI. Fica proibida qualquer atividade de mineração;

VII. No processo de requerimento de uma nova licença ambiental ou no ato de renovação/prorrogação de licenças já emitidas para: Rodovias, Linhas de Metrô e atividades situadas no Setor de Inflamáveis, inseridas na ZA1, o empreendedor deverá apresentar Plano de Ação Emergencial para acidentes ambientais e medidas de contenção de poluentes de veiculação hídrica;

VIII. O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão rural;

IX. Toda propriedade deverá contar com sistema de coleta e tratamento de esgotos domésticos e de criadouros de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

X. Não é permitida a instalação de novas indústrias potencialmente poluidoras ou degradadoras na ZA1 da REBIO do Guará;

XI. As indústrias potencialmente poluidoras ou degradadoras, já licenciadas e instaladas, deverão dispor de sistemas de tratamento, disposição de efluentes e de resíduos sólidos adequados para renovar suas licenças;

Art. 19. Ficam estabelecidas as seguintes normas específicas para a Zona de Amortecimento - ZA 2:

I. O uso urbano será permitido exclusivamente na Macrozona Urbana, assim definida pelo PDOT do Distrito Federal, de acordo com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009;

II. As normas e diretrizes estabelecidas no PDOT (2009) e para as Macrozonas Urbanas serão respeitadas;

III. Não serão permitidas alterações de densidades de ocupação, mudanças de gabarito de construções, daquelas diretrizes definidas na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e no PDL do Guará, estabelecido pela Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006.

IV. No processo de requerimento de uma nova licença ambiental ou no ato de renovação/prorrogação de licenças já emitidas para: Rodovias, Linhas de Metrô e atividades inseridas na ZA 2, o empreendedor deverá apresentar Plano de Ação Emergencial para acidentes ambientais e medidas de contenção de poluentes de veiculação hídrica;

Art. 20. Ficam estabelecidos os seguintes programas de Manejo, que atuarão de forma complementar à estratégia gerencial da REBIO do Guará: Pesquisa e Monitoramento; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; Programa de Educação Ambiental; e Programa de Administração e Gestão.

Parágrafo único: Os referidos Programas compõem o Resumo Executivo do Plano de Manejo e estão disponíveis para consultas, em meio digital, na sede do IBRAM, bem como em sua página da Internet.

Art. 21. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

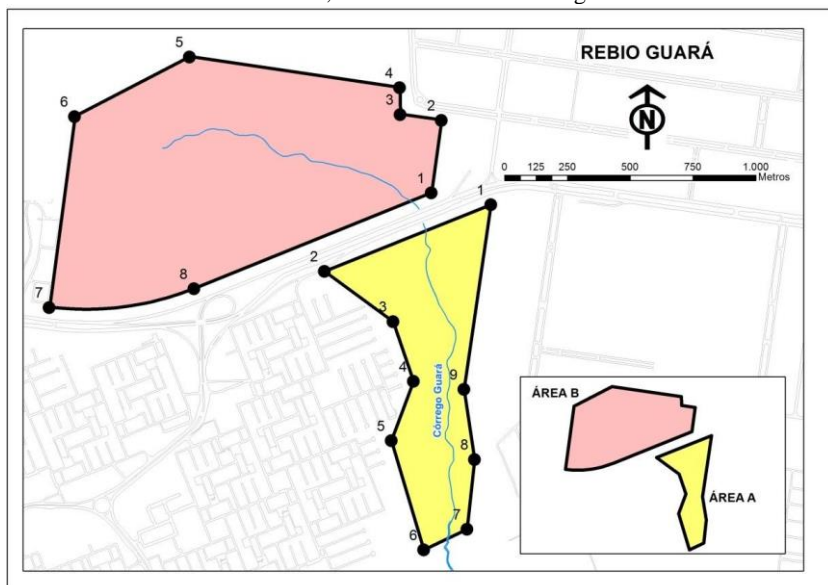
EDSON DUARTE

Presidente

(*) Republicada por omissão da editora gráfica, publicada no SUPLEMENTO AO DODF nº 65, de 5 de abril de 2019. Páginas 9, 10 e 11.

ANEXO I – TABELA DE COORDENADAS DA POLIGONAL DA REBIO DO GUARÁ

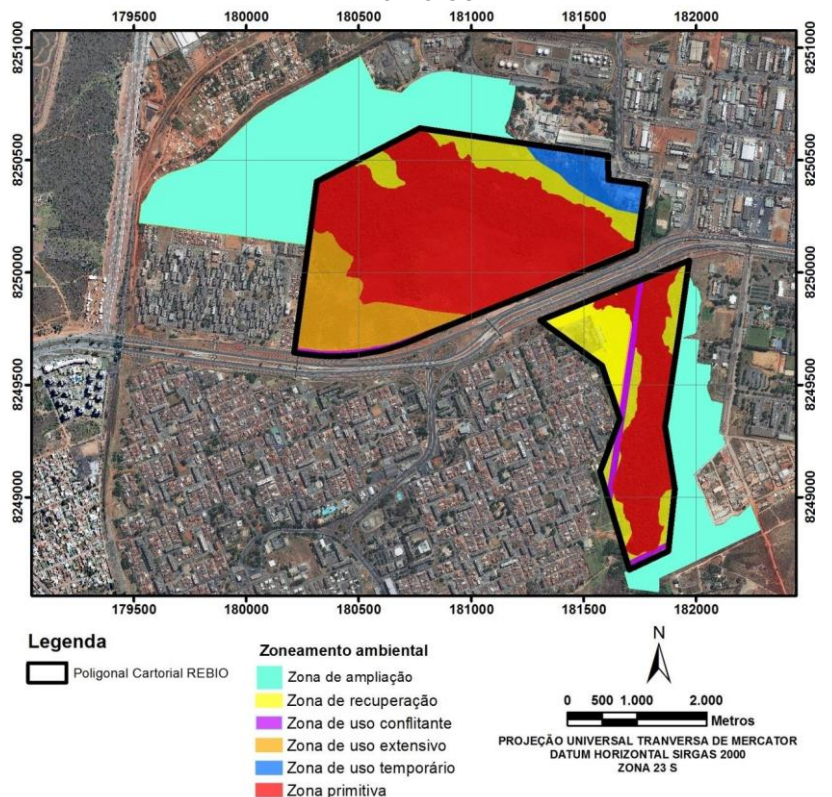
Todas as coordenadas descritas neste anexo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45°. WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000.



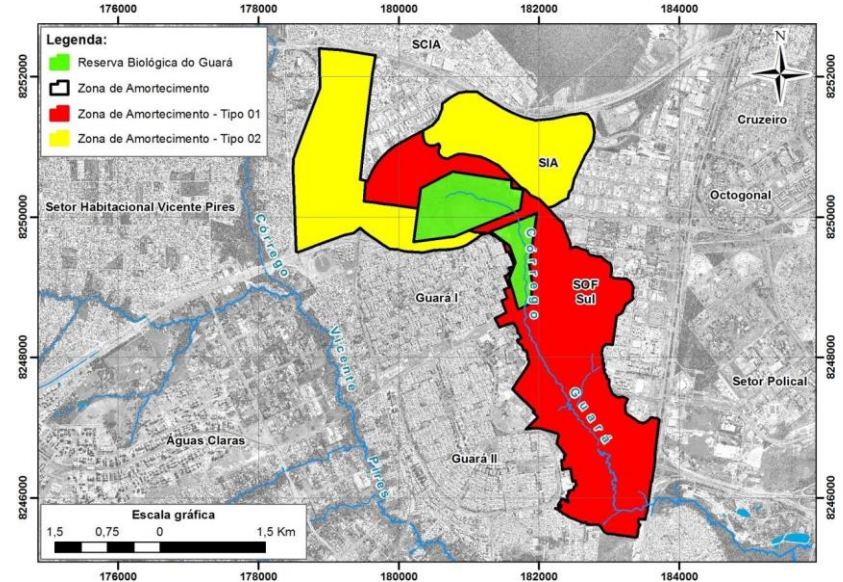
Área (ha): 147
Perímetro (m): 7.798

Área A			Área B		
Ponto	X	Y	Ponto	X	Y
1	181970,38	8250054,448	1	181733,69	8250101,63
2	181308,24	8249789,868	2	181773,96	8250390,53
3	181581,73	8249589,56	3	181609,41	8250413,63
4	181662,53	8249351,92	4	181607,02	8250520,08
5	181574,38	8249115,839	5	180771,11	8250642,74
6	181703,36	8248681,098	6	180312,98	8250405,30
7	181876,28	8248763,551	7	180212,40	8249645,82
8	181906,08	8249040,975	8	180788,26	8249720,17
9	181863,34	8249319,694			

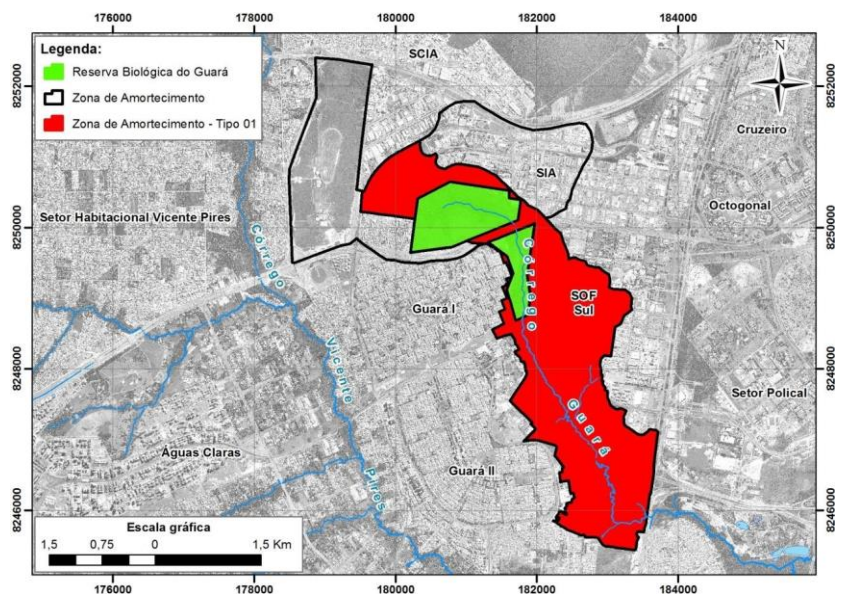
ANEXO II – MAPA DE ZONAS DE MANEJO E ZONA DE AMPLIAÇÃO DA REBIO DO GUARÁ



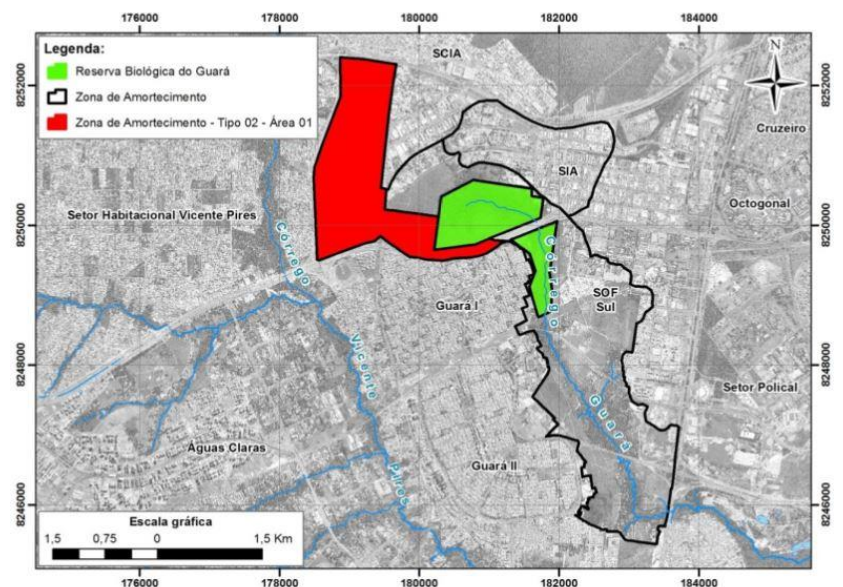
ANEXO III – MAPA DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA REBIO DO GUARÁ



ZONA DE AMORTECIMENTO – Tipo 1 – Área 1



ZONA DE AMORTECIMENTO – Tipo 2 – Área 1



CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 08 DE ABRIL DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 216, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial:

§1º - do Processo nº 00480-00000746/2018-87, reconduzida pela Portaria nº 105, de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 47, de 12 de março de 2019;

§2º - do Processo nº 00480-00008394/2018-41, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 08, de 18 de março de 2019, publicada no DODF nº 52, de 19 de março de 2019;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE ABRIL DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

I- do Processo nº 0480-000853/2011, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

II- do Processo nº 0480-000854/2011, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

III- do Processo nº 0480-000506/2013, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29 de 11 de fevereiro de 2019;

IV - do Processo nº 0480-000347/2013, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29 de 11 de fevereiro de 2019;

V- do Processo nº 0480-000496/2013, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

VI- do Processo nº 098-006282/2013, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

VII - do Processo nº 0480-000601/2015, prorrogado por força da Portaria nº 56, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

VIII- do Processo nº 0480-000401/2015, prorrogado por força da Portaria nº 50, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

IX- do Processo nº 0480-000088/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

X- do Processo nº 0480-000156/2016, prorrogado por força da Portaria nº 55, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

XI- do Processo nº 0480-000026/2016, prorrogado por força da Portaria nº 54, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

XII- do Processo nº 0480-000031/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

XIII- do Processo nº 0480-000176/2017, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo anterior para:

I - Elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE ABRIL DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplináveis:

I- do Processo nº 0480-000388/2011, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

II- do Processo nº 0480-000060/2017, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

III- do Processo nº 0480-000513/2016, prorrogado por força da Portaria nº 52, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29 de 11 de fevereiro de 2019;

IV- do Processo nº 060-009717/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29 de 11 de fevereiro de 2019;

V- do Processo nº 0480-000630/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

VI- do Processo nº 0002-000267/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

VII - do Processo nº 00480-00003992/2018-91, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

VIII- do Processo nº 00480-00003991/2018-46, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

IX- do Processo nº 00480-00006293/2018-01, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

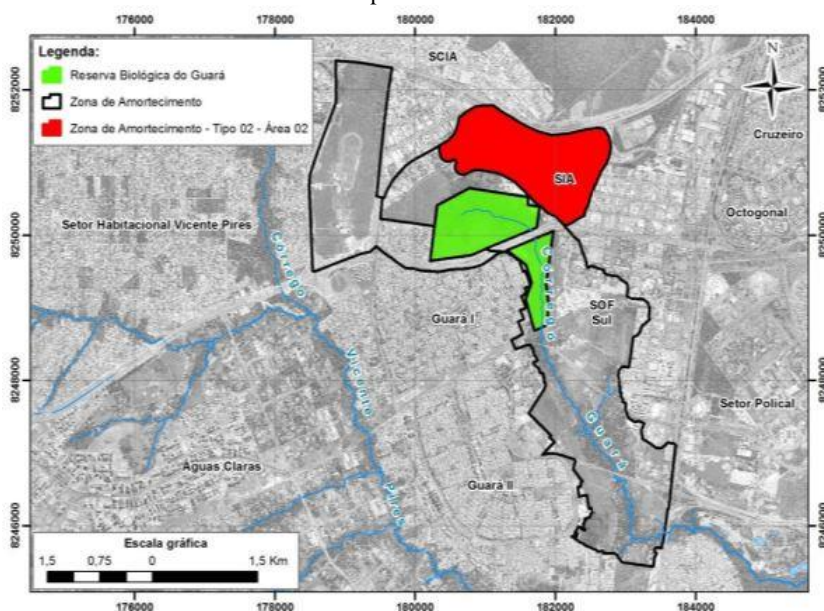
Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo anterior para:

I - Elaborar e encaminhar à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ZONA DE AMORTECIMENTO – Tipo 2 –Área 2**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 127, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve: AUTORIZAR, de acordo com fundamento no Decreto nº 39.573/2018 c/c com a Lei nº 4.458/2011, a concessão de diárias no valor total de R\$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) para os colaboradores eventuais DELMA BARBOSA DA SILVA (CPF nº 88.715.687-53) e LUCIANO FERREIRA (CPF nº 052.117.167-95), procedentes do Rio de Janeiro-RJ, para contribuírem com as organizações oriundas do Carnaval 2020, entre os dias 09 a 12/04/2019 em Brasília-DF, conforme os autos do Processo nº 00150-00001914/2019-83.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de desenvolvimento e Análise de Dados, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação (COD. SIGRH 04000612), da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação (COD. SIGRH 04000635), da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, Departamento de Projetos e Processos Organizacionais (COD. SIGRH 04000606), da Coordenação de Inovação Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília (COD. SIGRH 04000039), da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão (COD. SIGRH 04000551), da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 87/2019-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 14 de janeiro de 2019, de acordo com a Lei-DF nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO				
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.6003.2557.2568	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 011038		33.90.39	0	100	30.000,00	30.000,00
					TOTAL	30.000,00

ANEXO II

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA						
ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO				
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.6003.2557.2568	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 011038		33.90.92	0	100	30.000,00	30.000,00
					TOTAL	30.000,00

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 25/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2019(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5119

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24101/2010, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 2) 21008/2015-e, Representação, MPJTCDF; 3) 21563/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 4) 10530/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 5583/2019-e, Pensão Civil, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 14635/2014, Representação, Empresa Privada; 2) 6427/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 3) 13166/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 15961/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 30213/2018-e, Representação, SINDMÉDICO-DF; 6) 1359/2019-e, Representação, Cidadão; 7) 2487/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37960/2009, Tomada de Contas Especial, XIII; 2) 245/2017, Aposentadoria, MARLI ALVES FLORES MELO; 3) 31118/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 37060/2017, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 5) 6800/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 6) 5311/2019-e, Reforma (Militar), SIRAC; 7) 5532/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5680/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2335/2003, Tomada de Contas Especial, MPJTCDF; 2) 27456/2015, Tomada de Contas Especial, CEB Distr; 3) 38253/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 4) 7628/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do DF; 5) 17013/2016-e, Licitação, MPJTCDF; 6) 22335/2016-e, Denúncia, CIDADÃO; 7) 12814/2017, Tomada de Contas Especial, SEC; 8) 31894/2017-e, Representação, Empresa Privada; 9) 3437/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 10) 24302/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 31783/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 4706/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 4765/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 4781/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 5516/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 5524/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 5567/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 5869/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 6148/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 6369/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 6423/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 6571/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 23) 6580/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

Sessão Reservada Nº 1244

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 29908/2018-e, Análise de Denúncia, Cidadão;

Sessão Administrativa Nº 1007

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19201/2018-e, Pensão Civil, MÁRCIA KELLY BARBOSA e THIAGO BARBOSA DE ARAÚJO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 08/04/2019

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5116

Aos 02 dias de abril de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5115 e Reservada nº 1240, ambas de 28.03.2019. A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 08/2019-GCPT, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando a interrupção das férias do titular daquele gabinete, a contar de 29.03.2019, ficando o saldo remanescente para data oportuna

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 19465/2018-e - Despacho Nº 87/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 25304/2017-e - Despacho Nº 166/2019, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Nº 168/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13071/2017 - Despacho Nº 164/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15110/2012 - Despacho Nº 187/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 24892/2018-e - Despacho Nº 185/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 26548/2017-e - Despacho Nº 184/2019, Representação: PROCESSO Nº 33176/2014 - Despacho Nº 183/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 13947/2018-e - Despacho Nº 182/2019, Representação: PROCESSO Nº 17582/2015-e - Despacho Nº 181/2019, Representação: PROCESSO Nº 21168/2018-e - Despacho Nº 180/2019, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 34812/2018-e - Despacho Nº 179/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 12752/2011 - Despacho Nº 178/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1500/2015 - Despacho Nº 171/2019, Representação: PROCESSO Nº 3963/2019-e - Despacho Nº 170/2019, Licitação: PROCESSO Nº 7852/2017-e - Despacho Nº 169/2019, Licitação: PROCESSO Nº 33986/2017-e - Despacho Nº 168/2019, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 6796/2005 - Despacho Nº 167/2019, Representação: PROCESSO Nº 27010/2012 - Despacho Nº 166/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32165/2017-e - Despacho Nº 165/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 38419/2018-e - Despacho Nº 164/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26739/2018-e - Despacho Nº 163/2019, Representação: PROCESSO Nº 37137/2018-e - Despacho Nº 165/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 27809/2016-e - Despacho Nº 162/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 38079/2018-e - Despacho Nº 118/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7283/2006 - Despacho Nº 117/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33794/2018 - Despacho Nº 116/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11600/2018 - Despacho Nº 121/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5774/2018-e - Despacho Nº 120/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33069/2018-e - Despacho Nº 119/2019, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14137/2018-e - Despacho Nº 114/2019, Representação: PROCESSO Nº 7017/2018-e - Despacho Nº 115/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12814/2017 - Despacho Nº 105/2019, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 31658/2015-e - Despacho Nº 104/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 24101/2010 - Auditoria de Regularidade nº 1.2003.12, para exame da execução dos serviços vinculados ao programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/07, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa Sangari do Brasil Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Sinval Lucas de Souza Filho. DECISÃO Nº 1089/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I e II, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 1096/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 11/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GETAS; II - conceder à Controladoria - Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante demonstrativo de fl. 1347; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 13320/2012 - Representação nº 19/2012, do Ministério Público junto à Corte, referente a convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e instituições de ensino, a fim de possibilitar práticas de estágios curriculares dentro dos hospitais e unidades públicas de saúde distritais. DECISÃO Nº 1097/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 008/2019, bem como das demais peças que se prestaram à análise desta fase processual; II - considerar, em função da Decisão nº 3.027/2017: a) parcialmente atendida a determinação contida no item III; b) com relação ao item VII, alínea "a": 1. procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Fabio Marcelo Heldt, José Belmiro Ramos, Berardo Augusto Nunan e pelas Sras. Maria Arindelita Neves de Arruda, Natalia de Souza Duarte, Adelina Frensel de Moraes Tzelikis, Tereza Cristina dos Reis Lyra Martins Leite, Wânia Maria do Espírito Santo Carvalho, Ana Cristina Lopes Machado Guimarães e Luzia Helena Gomes de Souza; 2. parcialmente procedentes as razões de justificativa aduzidas pelo Sr. Carlos Augusto de Medeiros; 3. improcedentes as razões de justificativa oferecidas pelo Srs. Paulo Roberto Menezes Lima e Marcello Nobrega de Miranda Lopes; 4. revel o senhor Sr. Carlos Guilherme Alvarenga Reis; III - deixar de aplicar multa aos responsáveis indicados nas alíneas "b.2", "b.3" e "b.4" do item anterior, em razão da expressiva redução do saldo das contrapartidas devidas pelas instituições de ensino, nos termos apontados na Informação nº 008/2019; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, em alusão ao item III, alínea "a" e "b", da mesma Decisão nº 3.027/2017, promova, de modo efetivo e na sua integralidade, o cumprimento desses dispositivos, informando a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 008/2019, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos indicados na Matriz de Responsabilização e à SES/DF; b) o fornecimento de cópia da Informação nº 08/2019 e do Parecer nº 139/2019, conforme solicitado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do Ofício nº 193/2019 - 4ºPROSUS; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou acompanhando o Relator e, ainda, pela aplicação de multa aos responsáveis, no valor mínimo. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 18486/2016 - Tomada de contas especial instaurada em decorrência do resultado da auditoria de regularidade de que trata o Processo nº 29.116/2011, realizada no âmbito da extinta Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur, para apurar responsabilidade por prejuízo decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 25/2009. DECISÃO Nº 1098/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas pelo Sr. Fábio Grossi de Andrade (fls. 60/63) e pelo Sr. Ney Gilberto Leal (fls. 64/79), em face do Item II da Decisão nº 1.879/2018, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - autorizar a cientificação dos responsáveis nominados no item I para recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma solidária, o débito de R\$ 87.443,33 (atualizado em 25.11.18), atualizados na data da efetiva quitação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 195/2018-e - Representação nº 3/2019 - G4P, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 28/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF). DECISÃO Nº 1099/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 3/2019 - G4P ofertada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF (e-doc 0A81457F-c, Peça 20), apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 28/2017, originário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - conceder prazo de 30 (trinta) dias às empresas G.S.A Comércio e Serviços Eireli - EPP e Litoral Pescados Ltda. para que, caso queiram, apresentem as considerações que entenderem pertinentes em relação aos fatos narrados na Representação; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 3/2019 - G4P, do Relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e às empresas G.S.A Comércio e Serviços Eireli - EPP e Litoral Pescados Ltda.; b) retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 11642/2018-e - Pensão militar instituída por SERGIO LUND VINCENZI - CBMDF. DECISÃO Nº 1100/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.196/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19449/2018-e - Aposentadoria de ACACIA RODRIGUES FERNANDES - SES/DF. DECISÃO Nº 1101/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal (Ofício SEIGDF nº 865/2019 - SES/GAB, peça 16); II - conceder prorrogação de prazo à Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, por 30 (trinta) dias, para atendimento da Decisão nº 4.197/2018, reiterada pela Decisão nº 242/2019, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26240/2018-e - Aposentadoria de VALDECI CAVALCANTE FERREIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1102/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência contida na Decisão nº 4699/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac nº 16385-8), dando ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36904/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para instrução da tomada de contas especial referente ao Processo GDF nº. 380.001.714/2009. DECISÃO Nº 1103/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 11/2018 CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GETAS (e-doc A6A820D2-c); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para finalização da instrução da TCE objeto dos autos; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1260/2019-e - Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para instrução da tomada de contas especial -TCE referente ao Processo-GDF nº. 080.003.011/2010. DECISÃO Nº 1104/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 11/2019 CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE/GETAS (e-doc ACBFB32F-c); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar de 01.03.2019, para finalização da instrução da TCE objeto do Processo-GDF nº. 080.003.011/2010; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1855/2019-e - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, acerca de prejuízo representado pelas aquisições de equipamentos AQT 90 e ABL 80 e parte dos equipamentos I-STAT, cuja utilização se revelou antieconômica. DECISÃO Nº 1105/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante o Ofício SEI-GDF nº 895/2019 - SES/GAB; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0060-00578722/2018-99, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2177/2019-e - Aposentadoria de UBIRATAN LUIZ RIBEIRO - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 1106/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 019717-8, UBIRATAN LUIZ RIBEIRO, APOSENTADORIA, SEAGRI, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5044/2019-e - Análise da documentação noticiando o trânsito em julgado de ação judicial anulatória movida em face da Decisão nº 1310/09, proferida no Processo nº 41/2003, que analisou contratos firmados entre o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan. DECISÃO Nº 1107/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1292/2018PGDF/PROPES.A.SSES (e-DOC A1E97B6F), da NOTA Nº 133/2018-CJP (9466B70E), bem como do documento particular (4F75AB40); II - esclarecer às Sras. Francisca das Chagas Nogueira e Nilva Rios de Castro e aos Srs. Guilherme Boechat Vêo e Marco Túlio Motta dos Santos que o pedido de devolução dos valores pagos em face da multa imposta pela Decisão nº 1310/09, anulada pelo Poder Judiciário, deverá ser dirigido à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; III - dar ciência desta decisão aos interessados; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5575/2019-e - Pensão civil instituída por EUNICE MARQUES DE LISBOA ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 1108/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão da pensão civil proveniente do Ato nº 007264-3, instituída pela ex-servidora, Sra. Eunice Marques de Lisboa Andrade, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6610/2019-e - Pregão Eletrônico nº 67/19-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto a aquisição regular de medicamentos não padronizados, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1109/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do processo (Peça 4), da cópia do Processo SEI nº 00060-00573412/18-88 (Peça 5) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/19 (Peça 2), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 7618/1993 - Representação nº 22/93-CF/MPCDF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a incompatibilidade na acumulação de empregos de trabalhadores contratados mediante convênio pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP com cargos comissionados pertencentes à estrutura administrativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1110/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento conferido ao feito na forma da Decisão nº 5.974/13; II - tomar conhecimento: a. do trânsito em julgado, em 16.12.2017, da decisão do Supremo Tribunal Federal que negou seguimento ao RE nº 630.885-DF e confirmou decisão do e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, proferida nos autos da ADI nº 2005.002.007736-1, que reconheceu a constitucionalidade da Lei Distrital nº 3.655/05; b. dos documentos encaminhados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (fls. 2.107/2.108 e 2.112 e 2.118/2.120); c. do documento protocolado pelo interessado EDNALDO GOMES SILVA (fls. 2.048/2.053) como se requerimento fosse, reconhecendo a perda de objeto ante os termos das decisões judiciais mencionadas na alínea "a" retro; III - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que implemente providências objetivando cumprir, fielmente, as decisões judiciais indicadas no subitem II.a desta deliberação plenária, aí incluída a dispensa da reposição ao erário de valores percebidos por ex-servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP que, simultaneamente, receberam vencimentos pelo exercício de cargo em comissão no âmbito da administração do Distrito Federal, o que poderá ser aplicado ao interessado mencionado no subitem II.c e demais servidores na mesma condição; IV - dar ciência desta decisão aos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal, em especial à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, à Administração Regional de Samambaia - RA XII, em razão do contido no Processo GDF nº 142.000.684/94, anteriormente apenso ao Processo TCDF nº 4.377/94, bem como ao interessado mencionado no subitem II.c retro; V - autorizar a devolução dos autos em exame e do Apenso nº 4.377/94 TCDF à SEFIPE para fins de arquivamento e dos demais apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 616/2018-e - Pedido de reexame da Decisão nº 2.744/2018, interposto pelo Conselho Comunitário do Lago Sul. DECISÃO Nº 1118/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - preliminarmente à apreciação do mérito do recurso ora examinado, determinar a audiência do Instituto Brasília Ambiental-IBRAM para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se a respeito das alegações recursais, bem assim do entendimento manifestação pelo Ministério Público de Contas de que as obras pretendidas pelo Distrito Federal com a implantação do MASTERPLAN importam modificação de uso de Áreas de Proteção Ambiental do Lago Paranoá, onde se inclui a Área de Preservação Permanente urbana, cuja alteração de uso é reservada a lei em sentido estrito, conforme o III do art. 225 da CF/1988; II - autorizar o encaminhamento de cópia da peça recursal e do Parecer nº 918/2018-GPML ao Instituto Brasília Ambiental-IBRAM, com vistas a subsidiar sua manifestação, bem como o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para as providências cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 26140/2015 - Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Aridelson Sebastião de Almeida contra os termos da Decisão nº 3.505/2018 e do Acórdão nº 257/2018. DECISÃO Nº 1111/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 020/2018 - NUREC (fls. 218/227); b) do Parecer nº 123/2019-G3P (fls. 229/238); II - no mérito, negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Aridelson Sebastião de Almeida, para reformar a Decisão nº 3.505/2018 e Acórdão nº 257/2018; III - em consequência, manter hígidos os termos da Decisão nº 3.505/2018 e o Acórdão nº 257/2018; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para os devidos registros, e posterior encaminhamento à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 32948/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades por possíveis danos causados ao Erário Distrital, decorrentes de repasses, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, de recursos financeiros, sob a forma de Suprimento de Fundos, ocorridos no exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 1112/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.147/2014; b) da Informação nº 219/2018 - SECONT/2ºDICONTE (fl. 15/23); c) do Parecer nº 0158/2019 - G1P (fls. 24/48); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, em face da ausência de prejuízo, nos termos do inciso III, artigo 13, da Resolução TCDF nº 102/1998; III - determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal que proceda à análise da prestação de contas, com a manifestação do Ordenador de Despesa pela aprovação ou reprovação das contas alusivas ao Processo de Suprimento de Fundos nº 380.001.235/2009, bem como das posteriores baixas contábeis, e posterior remessa a esta Corte de Contas das informações acerca do deslinde da análise do mencionado processo administrativo; IV - autorizar: a) a devolução do Processo nº 380.001.235/2009 à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e do Processo nº 480.000.147/2014 à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) a remessa do relatório/voto do Relator à Sedest/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência inserida no item III retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12798/2016-e - Análise do cumprimento de diligências contidas na Decisão nº 5.450/2018 pelas Agência de Fiscalização do Distrito Federal, Casa Civil do Distrito Federal e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1113/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela Seduh/DF (extinta Segeth/DF), pela Novacap e pela Governadoria do Distrito Federal (juntamente com o Ibram/DF), na forma dos e-DOCs 9348BBDD-c, 1FA92155-c e 42F337A7-c, respectivamente, em atendimento às determinações constantes do item IV da Decisão nº 5.450/2018; b) do Mandado de Notificação - SCEM/TJDFT (e-DOC BA64F99A-c), de 11.01.2019, que "solicitou que esta Corte de Contas prestasse as necessárias informações sobre o alegado na inicial", a fim de instruir e julgar o Mandado de Segurança nº 0722591-16.2018.8.07.0000, impetrado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - Ibram/DF, que tramita perante o Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, "em face de ato atribuído à PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, consubstanciado na prolação da Decisão nº 5450/2018"; c) da Informação nº 10/19 - SEACOMP (e-DOC 5B801B3E-e); d) do pedido de cópia formulado pela ilustre Procuradora-Geral do Distrito Federal, Dra. Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, contemplando as peças carreadas ao feito após prolação da Decisão nº 776/2019, de 07.03.2019 (e-DOC EOFFA61F-c); II - reiterar à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, à Casa Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Sema/DF o disposto no item "IV" da Decisão nº 5.450/2018, para atendimento em 30 (trinta) dias; III - nos termos do art. 131 do RI/TCDF, deferir o fornecimento à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF das peças processuais acostadas aos autos após prolação do "decisum" nº 776/2019; IV - alertar os titulares das jurisdições que o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de decisão do Tribunal, sujeita o infrator à multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; V - dar ciência desta decisão à subscritora do petiçãoamento de e-DOC EOFFA61F-c; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38630/2018-e - Análise do cumprimento, pela CEB Distribuição S.A., das diligências contidas na Decisão nº 24/2019. DECISÃO Nº 1090/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta SEI-GDF nº 51/2019-CEB-D/DD, e dos seus respectivos anexos, remetidos ao Tribunal pela CEB Distribuição S.A. em atenção ao disposto na Decisão nº 24/2019 (e-DOC F4A002F8-c); b) da Informação nº 51/2019-4º Diacom (e-DOC F4B71C9A-e); c) do Parecer nº 198/2019-GPIP (e-DOC 7B545679-e); II - considerar, em relação à Decisão nº 24/2019: a) não atendida a determinação contida no caput do item II, em razão da ocorrência da abertura da licitação no dia 21.01.2019; b) afastadas as diligências inseridas nos itens II.a e II.e; c) satisfatoriamente atendidas as demais diligências, cujos resultados deverão integrar o novo edital a ser publicado, conforme disposto no item III a seguir; III - determinar à CEB Distribuição S.A. - CEB-D que, com fulcro no art. 39 e no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, promova a reabertura da licitação CEB-D nº 001- S001088/2018, após a devida republicação do edital em seus termos corrigidos, considerando todas as novas condições noticiadas na Carta SEI-GDF nº 51/2019-CEB-D/DD e em seus anexos, inclusive quanto às exigências de habilitação técnica e às alusivas à qualificação fiscal, bem como quanto aos percentuais de PIS e COFINS e em relação à forma mais vantajosa de recolhimento dos tributos previdenciários, que foram objeto das diligências inseridas nos itens II.d.4 e II.d.6 da Decisão nº 24/2019; IV - alertar a CEB-D de que: a) a comprovação de quantitativos mínimos alusivos à qualificação técnica só pode ser exigida das pessoas jurídicas, aplicando-se unicamente à aferição da capacidade técnico-operacional; b) não se deve exigir registro no CREA de atestados relativos à comprovação da capacidade técnico-operacional, como já restou esclarecido à Companhia por meio da Decisão nº 20/2019, proferida no bojo do Processo nº 38.621/2018-e; V - com fundamento nos arts. 164 e 269 do Regimento Interno do TCDF, ordenar a audiência do Sr. Wanderlon Araújo de Carvalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da CEB-D, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto ao fato de não ter dado cumprimento tempestivo à determinação contida no caput do item II da Decisão nº 24/2019, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-D e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para adoção das providências devidas e verificação do atendimento do disposto nos itens III e IV.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 33317/2013 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal, conforme item II, "a", da Decisão nº 6.146/2014, para apuração de responsabilidades por sobrepreço no ajuste firmado entre a empresa SWOT SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA e a Administração Regional do Paranoá (RA VII). DECISÃO Nº 1114/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento do Sr. Carlos Antoneto de Souza Lima, referente à aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, determinada por meio do item IV da Decisão nº 3.744/2017 e do Acórdão nº 291/2017 para, quanto ao mérito, conceder-lhe o deferimento, autorizando o parcelamento da multa aplicada ao requerente, na forma do art. 215, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 296/2016, dando-lhe ciência desta decisão; b) da Informação nº 187/2018-SECONT/1ºDICONTE (fls. 468/472); c) do Parecer nº 114/2019-G4P (fls. 475/479); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, proceda ao desconto da multa estipulada no Acórdão nº 291/2017 nos vencimentos formulado pelo Sr. Carlos Antoneto de Souza Lima em 20 parcelas, esclarecendo à Jurisdicionada que os cálculos das prestações atualizadas poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: Site do Tribunal - Espaço Jurisdicionado - Sindec, encaminhando os comprovantes dos descontos para esta Corte; III - nos termos do art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, julgar irregulares as contas da empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., no que tange ao objeto da TCE em exame, devido ao prejuízo apurado no ajuste firmado entre a referida empresa e a Administração Regional do Paranoá (RA VII), para a prestação de serviços de organização de eventos, com o objetivo de fornecer estrutura para a realização da "34ª Via Sacra do Paranoá", no exercício de 2011, notificando a mencionada empresa para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder o pagamento do montante do prejuízo, que atingiu R\$ 125.705,53 em 19/11/2018, valor este que deverá ser recalculado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; IV - autorizar, desde já: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 3.744/2017 e do Acórdão nº 291/2017 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes, e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para efetivação dos parcelamentos; b) a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC nº 1/1994, caso o prazo para o pagamento previsto no item III expire sem manifestação ou recolhimento; c) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes; d) e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 13018/2016-e - Pedido de Reexame da Decisão nº 3.635/2017, interposto por Areomilson Silva. DECISÃO Nº 1091/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-DOC E7642B78-e; II - não conhecer do pedido de reexame interposto pelo Senhor Areomilson Silva contra a Decisão nº 3.635/2017, porque intempestivo, sem prejuízo de que as razões que fundamentam o recurso sejam consideradas na ocasião do exame de mérito da concessão objeto dos autos em apreço; III - por meio de seu representante legal, esclarecer ao interessado que o não conhecimento do referido recurso não compromete a posterior apresentação, se assim desejar, de recurso cabível contra a decisão que vier a ser adotada por este Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 20111/2016-e - Representação nº 3/2019 - ML, do Ministério Público junto à Corte, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2016 - SUAG/SE-DF, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1115/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 3/2019 - G4P ofertada pelo Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF (e-doc 9B67DE4Be, Peça 160), apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico por SRP nº 04/2016 - SUAG/SE-DF, originário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 30 dias, esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - conceder prazo de 30 (trinta) dias às empresas G.S.A Comércio e Serviços Eireli - EPP e Litoral Pescados Ltda. para que, caso queiram, apresentem as considerações que entenderem pertinentes em relação aos fatos narrados na Representação; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 3/2019 - G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e às empresas G.S.A Comércio e Serviços Eireli - EPP e Litoral Pescados Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31258/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar suposto prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades no Contrato de Patrocínio celebrado entre a Brasiliatur e a empresa Peigon Produções Culturais Ltda., para a realização do projeto "Cerrado Virtual - Música e Movimento Conscientes", no período de 27 e 28 de novembro de 2009, no Estacionamento do estádio Mané Garrincha. DECISÃO Nº 1116/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto do Processo nº 480.000.112/2016, bem como de seu apenso Processo nº 371.000.705/2009; b) da Informação nº 199/2018 - SECONT/1ª DICONT (fls. 8/16); c) do Parecer nº 124/2019-G1P (fls. 17/21); II - autorizar o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, devido à ausência de prejuízo, em consonância com o decidido no Acórdão nº 879699, prolatado pela 4ª Turma Cível do TJDF, que manteve a decisão de mérito exarada em primeiro grau no Processo nº 2012.01.1.019012-8; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento, e a devolução dos autos à CGDF.

PROCESSO Nº 32394/2017-e - Análise do cumprimento, pelo Sr. Luiz Carlos Tanezini, da Decisão nº 4.519/2015 e pelo Acórdão nº 591/2015, proferidos no Processo nº 36900/2008. DECISÃO Nº 1117/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do comprovante de pagamento que atesta o recolhimento do valor remanescente, disposto na Decisão nº 4519/2015; b) da Informação nº 06/2019 - ATE (edoc nº E855ADB7-e); II - expedir quitação ao Sr. Luiz Carlos Tanezini, em relação à multa aplicada pela Decisão nº 4519/2015 e pelo Acórdão nº 591/2015; III - cientificar o interessado; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 5464/2018-e - Representação formulada pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal desta Corte, apontando o não cumprimento, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da Decisão nº 1588/18, reiterada pela Decisão nº 3718/18. DECISÃO Nº 1119/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pela Sefipe (e-DOCs 0169581C-e e 180CD1DD-e); II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto na Decisão nº 1588/18, reiterada pela Decisão nº 3718/18, a saber: "encaminhe as escalas de trabalho atuais de Sandra Beatriz do Nascimento Coutinho, aprovada no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.7.2007, cumpridas no Cargo de Técnico em Saúde (Especialidade Auxiliar de Enfermagem), assim como no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, exercido na Fundação Universidade de Brasília, para aferição da compatibilidade de horários, promovendo, desde já, se for o caso, os devidos ajustes"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 31180/2018-e - Representação da empresa Mazimu's Engenharia EIRELI ME, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 281/2018-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1088/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofício nº 11/2019 e 15/2019-COMOP/DAQ/SUAG/SESDF, e anexos (e-DOCs 4E7A5CAF-c e 8C544693-c); b) dos e-DOCs C52688D7-c e 249E220E-c, como aditamentos à Representação anterior (e-DOC EA1B4B61-c); c) da Informação nº 29/2019 (e-DOC 054B16C1-e); d) da Informação nº 31/2019 (e-DOC CE8686C8-e); II - considerar, no mérito, procedente a Representação formulada pela sociedade empresária Mazimu's Engenharia Eireli ME (Peça nº 50 - e-DOC EA1B4B61-c), tendo em conta as ilegalidades de sua inabilitação, contrária ao disposto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993, qualificação técnico-operacional, e ao disposto no art. 3º da mesma Lei, seleção da proposta mais vantajosa; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, com fulcro no artigo 45 da Lei Complementar nº 1/1994, no prazo de 10 (dez) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de anular a inabilitação da sociedade empresária Mazimu's Engenharia Eireli ME no âmbito do Pregão Eletrônico nº 281/2018-SES/DF, em virtude das ilegalidades apontadas no item II acima, e, encaminhe a esta Corte de Contas, no mesmo prazo, cópia de documentação comprobatória do efetivo atendimento desta deliberação; IV - dar ciência desta decisão à SES/DF e aos representantes legais da empresa Mazimu's Engenharia Eireli ME.; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 29/2019, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Vencido o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 22972/2007 - Prestação de contas anual da Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB (atual Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB), referente ao exercício de 2006. DECISÃO Nº 1120/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso III da Decisão nº 1.370/13, haja vista o deslinde do Processo nº 23.472/07; II - julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas das Srs. Tânia Ribeiro Jaqueira Borges (Diretora de Conservação e Pesquisa no período de 01.1 a 31.12.2006), Ana Lúcia de Faria dos Santos (Diretora de Educação e Lazer no período de 22.2 a 31.12.2006), e dos Srs. Dimas Doniset Rocha (Diretor-Presidente Substituto no período de 11.12 a 25.12.2006), Rozetti Jacome de Medeiros (Diretor Administrativo Financeiro Substituto no período de 2.1 a 31.1.2006) e Georges Cavalcante e Cavalcante (Diretor de Conservação e Pesquisa Substituto no período de 2.1 a 31.1.2006); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Raul Gonzales Acosta (Diretor-Presidente no período de 01.1 a 31.12.2006) e Dilton Batista Silva (Diretor Administrativo Financeiro no período de 3.3 a 31.12.2006), diante das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 32/2008-DIRAG/CONT (fls. 297/331 do Processo nº 196.000.451/06): 1) subitem 2.6.1 - Dos imóveis; 2) subitem 2.7.1 - Despesa inadequada ao suprimento de fundos; 3) subitem 2.9.2 - Pagamento de diárias; 4) subitem 2.10 - Pagamento de despesas de exercícios anteriores; 5) subitem 8.2 - Ausência da comprovação de acompanhamento de execução contratual; 6) subitem 8.3 - Inobservância da garantia contratual; 7) subitem 9.1 - Das irregularidades

contratuais; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso anterior quites com o erário no que tange as contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos autos à origem. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23877/2013 - Representação nº 13/13-MF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades referentes à alteração de uso de área localizada na SHIS QI-15, no Lago Sul. DECISÃO Nº 1121/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 43/2018-GAB/SE (fls. 798/800 e anexo de fls. 801/803); b) do Ofício SEI-GDF nº 169/2018 - AGEFIS/DG/GAB (fls. 810/811); c) das razões de justificativa apresentadas, em atenção à Decisão nº 5.769/17, pelos Srs. Gervásio Nunes de Oliveira Alves (fls. 789/795) e Antônio Dimas da Costa Júnior (fls. 804/809); II - considerar, no mérito: a) procedentes as alegações dos responsáveis mencionados no inciso anterior; b) prejudicado o atendimento do inciso III, alínea "a", da Decisão nº 5.769/17, em face da perda superveniente do objeto da determinação; c) prejudicada a audiência autorizada pelo inciso II da Decisão nº 2.998/18, em razão da alínea "b" supra; d) suficientes os esclarecimentos prestados pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal em atenção ao inciso III, alínea "b", da Decisão nº 5.769/17; III - dar ciência desta decisão à Administração Regional do Lago Sul, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Agência de Fiscalização do Distrito Federal e aos responsáveis chamados em audiência; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 36502/2013 - Contrato de Gestão nº 01/2014-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE. DECISÃO Nº 1087/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 9451/2018-e - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília - CEB Holding, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 1086/2019 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 37897/2018-e - Representação conjunta formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, em face da Licitação CEB-D nº 001- S001013/2018, lançada pela CEB Distribuição S.A. - CEB-D, tendo por objeto a contratação de serviço de obras para implantação da linha aérea de distribuição em 138kV Itapoá x Sobradinho Transmissão. DECISÃO Nº 1093/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta SEI-GDF nº 30/2019 - CEB-DD (e-doc 89F6C434-e); b) da informação complementar (e-doc 2AB183B0-e); II - considerar: a) suficientes as medidas adotadas para o atendimento do inciso II da Decisão Liminar nº 25/2018-P/AT; b) no mérito, improcedente a representação formulada conjuntamente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF e pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO; III - autorizar: a) a continuidade da LICITAÇÃO CEB-D nº 001- S001013/2018; b) o envio de cópia desta decisão à CEB-D, ao Presidente da Comissão de Licitação e aos Representantes (SINDUSCON/DF e ASBRACO); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 6628/2019-e - Pregão Eletrônico nº 007/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando à formação de ata de registro de preço para eventual aquisição de uma usina gravimétrica, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 1085/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019ASCAL/PRES, elaborado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (e-doc 58902086-e); b) da cópia digital do Processo SEI nº 112.00023621/2018-69 (e-doc E6F145A8-e); II - determinar, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que: a) suspenda o referido certame, até ulterior deliberação desta Corte; b) adote as medidas corretivas a seguir indicadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal, ou apresente as justificativas pertinentes: 1) abstenha-se de utilizar sistema de registro de preço na contratação em exame, tendo em vista sua inadequação para o objeto da aquisição; 2) em decorrência da medida determinada no item anterior, faça constar no edital e nos autos do processo a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, consoante o art. 30, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP; 3) apresente estudo/levantamento que justifique quantitativamente a necessidade de aquisição de usina de asfalto com a capacidade de produção de 200t/h, bem como esclareça a destinação que se dará à usina existente, diante da nova aquisição; 4) faça constar nos autos do processo administrativo o ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP; 5) em relação ao preço estimativo, reveja a formulação do valor de referência do certame, de modo a incluir outros parâmetros, em respeito aos termos do Decreto nº 39.453/18, ao art. 23, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e ao princípio da economicidade; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à NOVACAP, a fim de subsidiar o atendimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 39640/2008 - Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso, formulado por Amauri Vilarindo Lima. DECISÃO Nº 1092/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso, formulado pelos representantes legais do Sr. Amauri Vilarindo Lima (fls. 1.299/1.300); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 150 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 31500/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades e quantificar os danos decorrentes de acidente de trânsito envolvendo a veículo oficial. DECISÃO Nº 1122/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame, objeto dos Processos nºs 054.000.530/2014 e 480.000.222/2014; II - considerar regularmente encerrada a TCE em apreço, com absorção do prejuízo pelo erário distrital, tendo em conta o precedente contido nas Decisões nºs 3.983/2004 e 4.423/2004; III - autorizar o retorno: a) dos Processos nºs 054.000.530/2014 e 480.000.222/2014 à PMDF; b) dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 14501/2018-e - Auditoria de regularidade realizada para avaliar a conformidade da execução dos contratos firmados pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal, relacionados à Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, vigentes no período de 01.06.13 a 01.06.18. DECISÃO Nº 1123/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria de peça 53; II - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF que: a) doravante, cesse o pagamento do valor referente à contribuição previdenciária incidente sobre o aviso prévio indenizado no Contrato nº 11/2013, firmado com a empresa Mariana Van Erven Santos - EPP; b) adote as providências cabíveis para recomposição do débito relativo às cobranças indevidas de junho de 2016 até o presente momento, informando ao Tribunal as medidas adotadas em sua prestação de contas anual; III - determinar: a) à Codeplan/DF que, doravante, faça constar das planilhas de repactuação de preços o período a que se referem os custos nela mencionados; b) à Codeplan/DF e à SEFP/DF que, doravante, em contratações que envolvam pagamento de mão de obra, ajustem os modelos de planilhas de custo e formação de preços excluindo os encargos previdenciários incidentes sobre o aviso prévio indenizado da composição de custos da contratação, conforme dispõe o art. 7º, II, da IN nº 1730/2017 - RFB; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20501/2018-e - Aposentadoria de ANTONIO ANASTACIO CASTELO BRANCO - SE/DF. DECISÃO Nº 1124/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF 569/2019-SEE/GAB (edoc C4679E07-c); II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para atender o disposto na Decisão nº 3494/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 36432/2018-e - Representação nº 16/2018-G3P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em veiculação de campanhas de publicidade com o objetivo de divulgar ações governamentais. DECISÃO Nº 1094/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da manifestação conjunta protocolada pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM/DF e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (peça 16), bem como do expediente protocolado pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal - SINAPRO/DF (peça 14); II - no mérito, considerar improcedente a Representação nº 16/2018-G3P (peça 3/5), formulada pelo MP de Contas; III - recomendar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, doravante, avalie a razoabilidade e a proporcionalidade do montante de recursos orçamentários destinados à promoção de ações de publicidade governamental, haja a vista (1) que os gastos com publicidade institucional não derivam de obrigações criadas por outros diplomas normativos; (2) que, diferentemente da publicidade de utilidade pública, a publicidade institucional não visa a dar concretude a uma agenda formal de políticas públicas; (3) que as despesas com publicidade ocupam lastro orçamentário que, em tese, poderia ser alocado em necessidades mais prementes da população; (4) que o DF estima sucessivos déficits fiscais até 2021; e (5) que a Administração Pública deve se orientar pelo princípio da sustentabilidade econômico-financeira; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, à jurisdicionada e ao SINAPRO/DF; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Gabinete do Governador; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 6768/2019-e - Pregão Eletrônico nº 69/2019, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular do medicamento salbutamol (sulfato) spray ou aerossol e outros. DECISÃO Nº 1095/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do e-mail encaminhado com o acesso direto aos documentos do processo (Peça 04), da cópia do Processo SEI nº 00060.00471273/2018-59 (Peça 05) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 69/2019 (Peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar: a) a continuidade do certame, ordenando à SES/DF que, durante a fase de contratação, imponha controle na execução das ARPs, de forma a evitar que a quantidade de medicamento requerida pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando assim eventuais prejuízos ao erário provocada pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade, o que poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 22/2019, publicado no DODF de 29.03.2019, página 67, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Sra. Presidente convocou, com esteio nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

A Senhora Presidente registrou, com pesar, o falecimento do Sr. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, ocorrido ontem, dia 01/04/2018. Na oportunidade, destacou a longa vida pública do Sr. Benjamim, que teve início no Estado de Goiás, onde foi Secretário de Estado e Presidente do extinto Banco do Estado de Goiás - BEG. Exerceu também o cargo de Superintendente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, e, no Distrito Federal, foi Secretário de Governo nos anos de 1988/1990, 1991/1995, 1999/2006 e 2007/2010. Os demais membros do Plenário se associaram às palavras da Sra. Presidente, autorizando a comunicação dos votos de pesar desta Corte à família enlutada.

Em seguida, o Conselheiro RENATO RAINHA informou que recebera convite para participar, dia 26/04/2019, da solenidade de inauguração das novas sedes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas do Municípios e do Instituto Rui Barbosa, localizada no Ed. Ion, em Brasília, e que o convite é extensivo a todos membros deste Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 17h06, Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 40 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1241 (*)

Aos 2 dias de abril de 2019, às 17h10, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 54/2019, adotada no Processo nº 31392/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 55/2019, adotada no Processo nº 7454/2019-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 52/2019, adotada no Processo nº 5362/2019-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU; Decisão nº 57/2019, adotada no Processo nº 9729/2018-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões) com levantamento da chancela de sigilo do (s) processo (s):

RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 15850/2018-e - Denúncia formulada por cidadão, com pedido de cautelar, sobre possíveis irregularidades na instauração de procedimento administrativo no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em face do não atendimento de requisito previsto em edital regulador do certame para ingresso nas fileiras da Corporação. DECISÃO Nº 53/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1065/2018 - CBMDF/GABCG (e-doc ICBDOAF5-c); II - ter por cumprido o inciso II da Decisão Reservada nº 71/18; III - considerar, no mérito, improcedente a denúncia, haja vista que o art. 11, caput, da Lei Federal nº 7.479/86 e o Edital CBMDF nº 1 de 24.05.2011, exigem a apresentação de diploma de conclusão de ensino superior para matrícula nos cursos de formação dos estabelecimentos de ensino bombeiro militar; IV - tornar insubsistente a medida cautelar concedida por meio do inciso I da Decisão Reservada nº 71/18; V - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que: a) verifique se existe(m) outro(s) militar(es) em situação semelhante ao caso sub examine e, se positivo, adote, à luz do princípio da isonomia, as devidas medidas em face do entendimento contido no inciso III retro; b) observe, nos processos administrativos que venha a instaurar e nos em andamento, as orientações emanadas do Decreto-lei nº 4.657/42, especialmente as previstas nos arts. 20, parágrafo único e 21, parágrafo único; VI - dar conhecimento desta decisão ao denunciante, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; VII - retirar a chancela de sigilo conferida anteriormente ao processo e autorizar o arquivamento dos autos em exame, bem como do Processo nº 15.834/18-e (original). Vencido o 1º Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que manteve o seu voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 27878/2012 - Representação nº 41/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, mencionando operação da Polícia Civil e do Ministério Público do Estado de São Paulo, visando apurar supostas fraudes em licitações de companhias de água e esgoto em quatro estados e no Distrito Federal. DECISÃO Nº 56/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das sentenças condenatórias do TJDF proferidas na Ação Civil Pública nº 2014.01.1.113694-4 (fls. 530/539); II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, se ainda não o fez, que adote providências visando aplicar penalidade cabível à aludida sociedade empresária em face das graves ilegalidades perpetradas no procedimento licitatório em voga, apuradas no bojo dos autos da Ação Civil Pública nº 2014.01.1.113694-4; IV - autorizar: a) o levantamento da chancela de sigilo do processo em apreço; b) o retorno dos autos à Seacom para arquivamento, sem prejuízo de futura averiguação. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃOS AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Número Processo 2018 00 2 009168-6 ADI - 0009034-03.2018.8.07.0000; Acórdão: 1163298; Relator Des. ROMEU GONZAGA NEIVA; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Advogado; Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO (DF014763); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado (s) LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO (DF011497), CRISTIANA DE SÁNTIS MENDES DE FARIAS MELLO (DF020527).

ORIGEM: LEI nº 6228 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018 - Altera o art. 68 da Lei nº 4949, de 15 de outubro de 2012, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, para suspender o prazo de validade dos concursos.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 6228/2018. SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO. ART. 19, INCISO III, LODF. PRAZO DECADENCIAL. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DA EFICÁCIA. EFEITOS EX-TUNC. I - O prazo de validade dos concursos públicos previsto no art. 19, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em análise perfunctória, possui natureza decadencial, não se admitindo a suspensão, interrupção ou prorrogação por meio de norma infraconstitucional. II. Presente a probabilidade do direito e o perigo da demora, demonstra-se a conveniência da concessão de medida cautelar para suspender a eficácia da Lei Distrital nº 6.228/2018, com efeitos ex-tunc. III. Medida cautelar em ADI concedida.

DECISÃO: Liminar concedida nos termos do voto do Relator, com efeitos "ex tunc", neste ponto, vencidos 4 (quatro) Senhores Desembargadores. O Des. Arnaldo Camanho denega a liminar.

OBSERVAÇÃO

O acórdão retro está sendo publicado conforme preceitua o artigo 145, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 5 de abril de 2019

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do CONSELHO ESPECIAL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 08 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de março de 2019, publicado no DODF nº 58, de 27 de março de 2019, página 17, o ato que nomeou AIDÊ INÊS AQUINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Mobilização, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de março de 2019, publicado no DODF nº 63, de 3 de abril de 2019, página 18, o ato que nomeou ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALANA JACKELINE MORAIS LEAL LENKE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Mobilização, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JOSÉ WILSON CARDOSO DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Software, da Coordenação de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR GUSTAVO SIMÕES DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Dados, da Coordenação de Dados em Transporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Coordenação Geral Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR SANDRO ROBERTO MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Coordenação Geral Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 21, o ato que nomeou GILVAM ELMIRO MOREIRA, Técnico Administrativo, Matrícula nº 133.918-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, página 21, o ato que nomeou MILENA MOURA BANDEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 132.804-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYLA GUEDES ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2019.

EXONERAR KASSIA MORGANA DE PAIVA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

EXONERAR SANDRO ERIC DA SILVA MELO MONTEIRO, matrícula 234.753-9, do Cargo de Conselheiro Tutelar de Planaltina I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, TEREZINHA DE MELO MONTEIRO Segunda Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Planaltina I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CLEONICE GOMES DE MELO DE FIGUEIREDO, matrícula 227186-9, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Park Way, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar da publicação do ato.

NOMEAR, de forma definitiva, FERNANDO MOURA REIS, Primeiro Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Park Way, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON AIRES DE MENEZES JÚNIOR, matrícula 234.851-9, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 15 de fevereiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, JOYCE KELLY COSTA CASEIRO, Primeira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO REZENDE DE CARVALHO, matrícula 234.730-X, do Cargo de Conselheiro Tutelar de Ceilândia II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 11 de março de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, JACIARA COSTA SANTOS, Segunda Suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL HENRIQUE LINHARES, matrícula 221.820-8, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Gama I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 25 de fevereiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, AILTON MIRANDA LUSTOSA, Primeiro Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Gama I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA PONCE LEON LIRA COUTO, matrícula 227.126-5, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 25 de fevereiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, RENATA PAES LANDIM DA SILVA, Terceira Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, matrícula 234.724-5, do Cargo de Conselheiro Tutelar do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 05 de fevereiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, DANIELA MORAIS DE OLIVEIRA, Segunda Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 08 de abril de 2019.

Processo SEI: 00220-00001021/2019-01. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no e do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o deslocamento do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, no período de 9 a 10 de abril de 2019, com ônus total para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, a fim de participar da Posse do Presidente da Confederação Brasileira de Futebol - CBF e de reunião, na sede da CBF, na cidade do Rio de Janeiro, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 06, de 17 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou DANNY MOREIRA DUART, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "...DANNY MOREIRA DUART...". LEIA-SE: "...DANNY MOREIRA DUARTE..."; o ato que nomeou ANDRESSA CONDE, ONDE SE LÊ: "...ANDRESSA CONDE...", LEIA-SE: "...ANDRESSA IRIS DE ANDRADE RODRIGUES CONDE...".

No Decreto de 25 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA, da Fundação Hemocentro de Brasília, ONDE SE LÊ: "... RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA...", LEIA-SE: "...RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA NASCIMENTO...".

No Decreto de 02 de março de 2019, publicado no DODF nº 63, de 03 de abril de 2019, página 19, o ato que exonerou IEDA MARIA PEREIRA GOMES, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Exonerar por estar sendo nomeada para outro cargo...", LEIA-SE: "TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de março de 2019, publicado no DODF nº 63, de 03 de abril de 2019, página 19, o ato que exonerou...".

No Decreto de 12 de março de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 48, de 13 de março de 2019, nas páginas 09, 11 a 14, 16, 17, 19 e 21, o ato que nomeou WILLIANS MAIA PEREIRA, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1674935-9..."; o ato que nomeou MARCELO FERREIRA DE MATOS MIRANDA ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1681793-1..."; o ato que nomeou NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 16778170..."; o ato que nomeou PRISCILA MARCIA PEREIRA GUEDES, ONDE SE LÊ: "...PRISCILA MARCIA PEREIRA GUEDES, matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...PRICILA MARCIA PEREIRA GUEDES, matrícula 1677047-1..."; o ato que nomeou PALOMA DE MORAIS GOMES DA COSTA CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1679344-7..."; o ato que nomeou DIVINO BORGES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1678107-4..."; o ato que nomeou ANA MARTA TELES, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1669738-3..."; o ato que nomeou RODILSON RAMOS COSTA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1675973-7..."; o ato que nomeou JARI XAVIER DE FARIA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 1681599-8...", LEIA-SE: "...matrícula 1688145-1..."; o ato que nomeou EURLÉIA MARIA CORRÊA DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...EURLÉIA MARIA CORRÊA DO NASCIMENTO..."; o ato que nomeou JULIANA GARCIA DE FREITAS, ONDE SE LÊ: "...JULIANA GARCIA DE FREITAS...", LEIA-SE: "...JULIANA GARCIA DE FREITAS BISINOTO..."; o ato que nomeou ANA CAROLINA PERUCCI MOREIRA, ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLINA PERUCCI MOREIRA...", LEIA-SE: "...ANA CAROLINA PERUCCI MORERA..."; o ato que nomeou ALINE PRISCILA DE MOURA SIMÃO, ONDE SE LÊ: "...ALINE PRISCILA DE MOURA SIMÃO...", LEIA-SE: "...ALINE PRISCILA DE MOURA LIMÃO..."; o ato que nomeou o 3º SGT QBMG ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, ONDE SE LÊ: "...o 3º SGT QBMG ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO...", LEIA-SE: "...o 2º SGT QBMG-1 ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO..."; o ato que nomeou TAYNARA FRANCO, ONDE SE LÊ: "...TAYNARA FRANCO...", LEIA-SE: "...TAYNARA LUCENA FRANCO..."; o ato que nomeou HILDETE GUIMARÃES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...HILDETE GUIMARÃES DE SOUZA...", LEIA-SE: "...HILDETE GUIMARÃES DE SOUSA...".

No Decreto de 12 de março de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 48, de 13 de março de 2019, nas páginas 14, 16 e 17, o ato que nomeou MÁRCIA RODRIGUES PAIXÃO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Proteção Social da Juventude...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Proteção Social das Mulheres..."; o ato que nomeou ANDERSON FRUTUOSO DA SILVA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...de Chefe da Unidade de Plantão I...", LEIA-SE: "...de Chefe da Unidade de Plantão II..."; o ato que nomeou SIDCLEI DE OLIVEIRA SANTOS, ONDE SE LÊ: "...de Chefe da Unidade de Plantão IV...", LEIA-SE: "...de Chefe da Unidade de Plantão I...".

No decreto de 14 de março de 2019, publicado no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, páginas 8 e 9, no ato que nomeou o MAJ QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...bem com cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional...", LEIA-SE: "...bem com conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional...", no ato que nomeou o 1º SGT QPPMC GILDENOR NUNES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...1º SGT QPPMC GILDENOR NUNES DA SILVA, ...para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal...", LEIA-SE: "... 1º SGT QPPMC GILDENOR NUNES DA SILVA FILHO, ...para exercer o Cargo de Segurança de Instalações...".

No decreto de 25 de março de 2019, publicado no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, páginas 20, 21 e 22; no ato que exonerou o ST QPPMC LEANDRO DO NASCIMENTO, ONDE SE LÊ: "...matrícula 16693205...", LEIA-SE: "...matrícula 16714377...", no ato que nomeou ST QPPMC GILSON RODRIGUES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 19 de fevereiro de 2019...", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012...", no ato que exonerou o MAJ QOPM MARCELLO VINICIUS CAMPELO LIMA MORORO, ONDE SE LÊ: "...matrícula GDF 1669283-7...", LEIA-SE: "...matrícula GDF 16906748..."; no ato que nomeou o 2º SGT QPPMC EDSON ANTONIO BEZERRA, ONDE SE LÊ: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 07 de março de 2019...", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012...", no ato que nomeou o 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO, ONDE SE LÊ: "... 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula 72.504/87...", LEIA-SE: "... 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula 72.504/8...", no ato que exonerou o 3º SGT

QPPMC MYCHAEL GONÇALVES, ONDE SE LÊ: "...matrícula GDF 16822587...", LEIA-SE: "...matrícula GDF 16822579...", no ato que nomeou o 2º SGT QBMG-1 EURICO VIEIRA DE SOUSA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 00062952, ...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, de interesse da segurança pública, conforme preceitua o artigo 29-A, inciso VIII, da Lei nº 11.134, de 15 de junho de 2015", LEIA-SE: "...matrícula 1404092, ...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012"; no ato que exonerou o 3º SGT QPPMC MATEUS CÉSAR TEIXEIRA, ONDE SE LÊ: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012", no ato que nomeou o MAJ QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 50.478/5...", LEIA-SE: "...matrícula GDF 16904222..."; no ato que exonerou o 1º SGT QPPMC WILLIANS PEREIRA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 19 de março de 2019.", LEIA-SE: "...a contar de 18 de março de 2019", no ato que nomeou o ST QPPMC IZAIAS JUNIOR ALVES, ONDE SE LÊ: "...IZAIAS JUNIOR ALVES...", LEIA-SE: "...IZAIAS JUNIOR ALVES DE LIMA...", no ato que nomeou o 3º SGT QPPMC ALLISSON FERREIRA DE AQUINO, ONDE SE LÊ: "... ALLISSON FERREIRA DE AQUINO...", LEIA-SE: "...ALISSON FERREIRA DE AQUINO...", no ato que nomeou o SD QPPMC ROGÉRIO DE BUENO ASSUNÇÃO, ONDE SE LÊ: "...ROGÉRIO DE BUENO ASSUNÇÃO...", LEIA-SE: "...ROGÉRIO BUENO DE ASSUNÇÃO..."

No decreto de 28 de março de 2019, publicado no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, páginas 72 e 73, no ato que exonerou MARCOS ANTONIO DA SILVA, da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor, da Diretoria de Governança, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras..."; no ato que nomeou DANIEL LIMA DA COSTA, ONDE SE LÊ: "...de Assessor, da Diretoria de Governança, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras..."; no ato que nomeou ROBERTO BORGES CRUZ ARMENTO, ONDE SE LÊ: "...ROBERTO CRUZ ARMENTO...", LEIA-SE: "...ROBERTO CRUZ SARMENTO...", no ato que nomeou o ST QPPMC LEANDRO LIMAS DE MORAES, ONDE SE LÊ: "...ST QPPMC LEANDRO LIMAS DE MORAES...", LEIA-SE: "...ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES..."; no ato que nomeou o ST QPPMC EDNALDO ALVES DE LIMA, ONDE SE LÊ: "...ST QPPMC EDNALDO ALVES DE LIMA...", LEIA-SE: "...ST QPPMC EDNALDO ALVES DE LIMA...", no ato que nomeou o 1º SGT QBMG-2 CLÁUDIO MARCELLO SILVA, ONDE SE LÊ: "...bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2...", LEIA-SE: "...bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2..."; no ato que exonerou ITAMAR RAMIM NEVES, ONDE SE LÊ: "...EXONERAR ITAMAR RAMIM NEVES, por estar sendo nomeado para outro cargo...", LEIA-SE: "...EXONERAR ITAMAR RAMIM NEVES, matrícula GDF 16903161, por estar sendo nomeado para outro cargo...", no ato que nomeou ARLINDA RAIMUNDO TELES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...RAIMUNDO...", LEIA-SE: "...RAIMUNDA..."

No Decreto de 02 de abril de 2019, publicado no DODF nº 63, de 03 de abril de 2019, página 19, o ato que nomeou LOREN SUZZY KOMATSU MARTINS, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, ONDE SE LÊ: "...LOREN SUZZY KOMATSU MARTINS...", LEIA-SE: "...LOREN SUZZY KOMATSU MARTINS..."

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094 e o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONES MONTEIRO LIMA, matrícula 0174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RONES MONTEIRO LIMA, matrícula 0174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente de Orçamento e Finanças, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR: DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, matrícula 039244-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR: ELIAS SANTOS MONTEIRO, matrícula 024679-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RONES MONTEIRO LIMA, matrícula 0174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a) Coordenador de Desenvolvimento, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VINICIUS CARDOSO DE MENDONÇA, matrícula 1689866-4, Assessor Técnico da Coordenação de Desenvolvimento para substituir o (a) Chefe da Junta de Serviços Militar, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WLLISSE TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula 1689980-6, Diretor da Diretoria de Obras para substituir o (a), Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RONES MONTEIRO LIMA, matrícula 0174503-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a) Chefe de Núcleo de Informática, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALDECIR DA SILVA DUARTE, matrícula 1690793-0, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer para substituir o (a) Diretor de Articulação, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILLIAM DIAS RIBEIRO, matrícula 125520-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALBA VALÉRIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY, matrícula 1431249-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a), Chefe de Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILLIAM DIAS RIBEIRO, matrícula 125520-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o (a), Ouvidor da Administração Regional de Brazlândia, Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JESIEL COSTA ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto 38.094 e o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019040900016

Art. 1º Designar como Executor dos serviços ISRAEL DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 1690858-9, Assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento e como Substituto JOSIMAR PEREIRA DE SOUSA, Chefe da assessoria de Comunicação, matrícula nº 1690073-1, do processo 0013300000327/2019-67 referente a execução de serviços gráficos desta RA.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JESIEL COSTA ROSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 18 e 19 de 20 de março de 2019, publicada no DODF nº 58, página 20, de 27/03/2019, ONDE SE LÊ: "...ALBA VALERIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY...", LEIA-SE: "...ALBA VALERIA FERNANDES PEIXOTO FLEURY..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e conforme art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a competência para a prática de gestão de pessoal, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus ANTÔNIO CRUZ SARMENTO, matrícula: 34.697-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 1, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 43, de 01.03.2019, página 26. Processo 00138-00000145/2019-55;

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus ANTÔNIA DE MARIA CAMPOS PEREIRA, matrícula: 33.994-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 10, de 29 de março de 2019, publicada no DODF nº 61, de 01.04.2019, página 37. Processo 00138-00000669/2019-46.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FABIO MARÃES CERQUEIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.590-5, para atuar como Executor dos Serviços de Certificação Digital, do processo 00137-00000517/2019-71, Nota de Empenho 2019NE00052 emitida em 02/04/2019.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a (s) nota (s) fiscais de acordo com o artigo 41, do Decreto 32.598 de 15/12/2010 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à ELIANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS THIVIERGE, Matrícula nº 30.690-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 06/03/2014 a 04/03/2019; ROSELY DIAS DE CARVALHO, Matrícula nº 39.278-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 03/09/2013 a 01/09/2018; lotadas na Administração Regional de Sobradinho.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 19 DE MARÇO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR SORAIA EMILIANA CAMPOS DA SILVA, matrícula: 174.621-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09/04 a 18/04/2019 por motivo de férias do titular.

GLAYCE HELENA BARBOSA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como executoras do Contrato firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a empresa OI S.A., visando a contratação de serviços de telefonia para a Administração Regional de Planaltina, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do objeto descrito nos autos do Processo SEI-GDF nº 0135-000283/2014:

I- Na condição de Executora Titular: ESMERALDA MARIA REIS SILVÉRIO LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.251-9.

II - Na condição de Executora Suplente: RAYANE MIRELY GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 1.691.050-8, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON AMORIM SOBRINHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas - RA-XV.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: PEDRO HENRIQUE FERNANDES ROCHA, Gerente de Execução de Obras, matrícula nº 1690804-X, como PRESIDENTE; PAULO CEZAR MATIAS, matrícula nº 16919041, Assessor Técnico, como MEMBRO; ILDEMAR SOUSA SANTOS, matrícula nº 1691945-9, Assessor Técnico, como MEMBRO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 16, de 2 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 63, 3 de abril de 2019, página 22.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, Caput do Art. 7º, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Administração Regional da Fercal, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: MAURÍCIO DIAS DA SILVA, Matrícula: 1.689.755-2, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; ANTONIO DE PÁDUA VIANA TELES, Matrícula: 1.690.696-9, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); FRANCISCO WANDERSON CABRAL BARROS, Matrícula: 1.689.653-X, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Artigo 42, Inciso XI e XXXVIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária desta Administração Regional da Fercal, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida comissão: ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, Matrícula nº 1.690.368-4, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação Executiva, como Presidente. MAYARA MAHATMA GARRE, Matrícula nº 1.689.890-7, Assessor do Gabinete, como Membro. MARCIA REJANE DE SOUSA SILVA, Matrícula nº 1.691.110-5, Assessor Técnico da Coordenação Executiva, como Membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de abril de 2019

Processo: 0052-000160/2015. Interessado: MARCELO DOS SANTOS ABREU. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, conforme disposto no Processo SEIGDF nº 0052-000160/2015, resolve:

AUTORIZAR, com base no art. 12-B, inciso VII, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.690/2018, c/c os arts. 4º e 5º, do Decreto nº 9.144/2017, a cessão do servidor MARCELO DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 58.061-9, Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Capacitação e Doutrina, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00370-00000833/2019-07. Interessado: CHARLISSON NOGUEIRA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104, de 08/03/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão, em caráter excepcional, do servidor CHARLISSON NOGUEIRA SILVA, matrícula 127.100-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, para as providências pertinentes.

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta nos autos do Processo SEI nº 00040-00008992/2019-92, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados nos autos do processo SEI nº 00040-00008992/2019-92.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LEONIR HELLMANZICK, Mat. nº 109255-3; CARLOS REZENDE PINTO, Mat. nº 108739-8; ARNOLDO SILVA FILHO, Mat. nº 187373-3; e como membro suplente ERIVALDO SILVA ALVES, Mat. nº 43.371-3, para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, no Processo de Administrativo Disciplinar instaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00000736/2019-57, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio da servidora aposentada MARCIA FEITOSA GOMES FERNANDES, matrícula nº 42.839-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - de acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o contido no Processo SEI nº 00040-00000736/2019-57.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00000208/2019-06, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio da servidora aposentada MARIA DO CARMO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 43.179-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - de acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o contido no Processo SEI nº 00040-00000208/2019-06.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00008783/2019-49, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio do servidor aposentado VALMIR BARBOSA LISBOA, matrícula nº 25819-9, ocupante do cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - de acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o contido no Processo SEI nº 00040-00008783/2019-49.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00003158/2019-19, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio do servidor aposentado NELSON DE ARAUJO, matrícula nº 31.198-7, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - de acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o contido no Processo SEI nº 00040-00003158/2019-19.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, página 04, e diante do contido no Processo SEI 00410-00016039/2018-63, resolve: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor ELORZIO PINHEIRO DE JESUS, matrícula nº 24.377-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e com o art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23 de julho de 2018.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; resolve: AVERBAR, o tempo de contribuição da servidora FATIMA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.997-X, Técnico de Gestão Fazendária, o total líquido de 174 (cento e setenta e quatro) dias, para efeito de aposentadoria, no período de 02.01.1992 a 25.06.1992, prestados à Escritórios Unidos LTDA, conforme Certidão expedida pelo INSS. Processo SEI 00040-00067255/2018-41

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0131-001201/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviços de 12 de março de Dezembro de 1995, publicada no DODF nº 240, de 14/12/1995, pág. 16, os atos que averbaram o tempo de contribuição da servidora MARLUCIA LUZIA DE ANDRADE, Matrícula 40.669-4, Técnico de Gestão Fazendária, por haver inconsistência no total dos dias averbados nos termos da Decisão Normativa nº 01/2010, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR o total de 3.071 (três mil setenta e um) dias líquidos efetivos de contribuição efetuados pela servidora MARLUCIA LUZIA DE ANDRADE, Matrícula nº 40.669-4, Técnico de Gestão Fazendária, referentes aos períodos: de 27.03.1985 a 31.05.1985, prestados à Const. Topografia Basevi S.A.; de 03.06.1985 a 01.11.1985, prestados ao Hospital Santa Luzia S.A.; de 02.11.1985 a 30.07.1990, prestados ao Banco Itau S.A.; de 02.02.1991 a 30.07.1991, prestados à Câmara 4 Comunicação e Arte Ltda.; de 09.08.1991 a 08.03.1994, prestados ao Banco de Crédito Nacional. Contados para aposentadoria, conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 040.013425/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 244, de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 124, de 30.06.2017, pág. 54, o ato que retificou o tempo de serviço do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, por haver inconsistência no montante dos dias averbados, tendo como base legal a Decisão Normativa 01/2010 - TCDF

TORNAR SEM EFEITO a retificação constante da Ordem de Serviço de 06.08.1996, publicada no DODF nº 155, de 12.08.1996, pág. 6591/6593, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal.

RETIFICAR, na ordem de serviço de 19.03.1996, publicada no DODF nº 57, de 22.03.1996, os atos que averbaram o tempo de contribuição do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Averba 3318 dias conforme Certidão expedida pelo(a) Ministério da Marinha, no período de 01/12/82 a 31/12/91, contados para adicional e aposentadoria..." e "...Averba 1296 dias conforme Certidão expedida pelo(a) Ministério da Marinha, no período de 01/01/92 a 19/07/95, contados para aposentadoria...". Leia-se: "...Averba 4613 (quatro mil seiscentos e treze) dias líquidos efetivos de contribuição do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, contados para fins de aposentadoria, sendo: 304 dias prestados no período de 01.12.1982 a 30.09.1983, conforme Certidões de Tempo de Serviço e Contribuição emitidas pela à Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha; 398 dias prestados no período de 01.10.1983 a 01.11.1984, conforme Certidões de Tempo de Serviço e Contribuição emitidas pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; 179 dias prestados no período de 02.11.1984 a 30.04.1985, conforme Certidões de Tempo de serviço/Contribuição emitida pelo Instituto de Pesquisas da Marinha; 1.400 dias prestados no período de 01.05.1985 a 28.02.1989, conforme Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pela Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha; e 2.332 dias prestados no período de 01.03.1989 a 19.07.1995, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pelo Centro de Apoio a Sistemas Operativos.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00007428/2019-52, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 150, de 29 de março de 2019, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, página 35, referente à conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor, demitido, JAIME PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 30.186-8, ONDE SE LÊ: "... CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus o ex-servidor, demitido, JAIME PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 30.186-8, tendo em vista o teor do Parecer nº 742/2018 - PGCONS/PGDF.", LEIA-SE: "...CONVERTER, em pecúnia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus o ex-servidor, demitido, JAIME PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 30.186-8, tendo em vista o teor do Parecer nº 742/2018 - PGCONS/PGDF."

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a FRANCISCA EUDA SANTANA DE ARAUJO, matrícula nº 01742434, 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; MANOEL SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 0030218X, 8º quinquênio, período 11/03/2014 a 09/03/2019; JUSCELINO SANTANA GUEDES, matrícula nº 00302570, 6º quinquênio, período 07/03/2014 a 05/03/2019; ROBERTO CARLOS MATOS DE LIMA, matrícula nº 00308633, 7º quinquênio, período 07/03/2014 a 05/03/2019; EMERSON KUPLICH DE OLIVEIRA, matrícula nº 0040537X, 5º quinquênio, período 03/03/2014 a 01/03/2019; MARLUCIA LUZIA DE ANDRADE, matrícula nº 00406694, 5º quinquênio, período 04/03/2014 a 02/03/2019; GRAZIELLA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 00406805, 5º quinquênio, período 04/03/2014 a 05/03/2019; ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 00406813, 5º quinquênio, período 05/03/2014 a 23/03/2019; SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula nº 00406821, 5º quinquênio, período 05/03/2014 a 03/03/2019; VALDINICE PUGAS MOURA, matrícula nº 00406880, 7º quinquênio, período 27/03/2014 a 25/03/2019; PAULO ROBERTO ROSA DE SOUSA, matrícula nº 00407534, 5º quinquênio, período 10/03/2014 a 08/03/2019; HURSULA LIMA DE MENDONÇA TELES, matrícula nº 00923311, 6º quinquênio, período 11/04/2014 a 17/04/2019; CLAUDIO STRAIOTTO, matrícula nº 01089919, 5º quinquênio, período 04/03/2014 a 02/03/2019, KARLA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 01340891, 5º quinquênio, período 27/03/2014 a 25/03/2019, MAYRA DE MORAES CAMPOS, matrícula nº 01742493, 2º quinquênio, período 08/01/2014 a 04/03/2019; CLAUDIO AKIO WATANABE, matrícula nº 01743937, 2º quinquênio, período 05/01/2014 a 02/03/2019; BRUNA D. DE D. OLIVEIRA E BESSAS, matrícula nº 01745581, 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 22/03/2019; LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 01758624, 5º quinquênio, período 03/03/2014 a 01/03/2019; ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula nº 02143674, 2º quinquênio, período 07/02/2014 a 08/03/2019.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019,

resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 103, de 26 de março de 2014, publicada no DODF nº 63 de 28 de março de 2014, página 41, para ONDE SE LÊ "HURSULA LIMA DE MENDONÇA TELES, matrícula nº 92.331-1, 5º quinquênio, referente ao período de 23 de março de 2009 a 21 de março de 2014...", LEIA-SE: "HURSULA LIMA DE MENDONÇA TELES, matrícula nº 92.331-1, 5º quinquênio, referente ao período de 23 de março de 2009 a 10 de abril de 2014..."

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento ao nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00001961/2019-19, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio do servidor aposentado JOSELITO DA SILVA PACHECO, matrícula nº 92.165-3, ocupante do cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - de acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com o contido no Processo SEI nº 00040-00001961/2019-19.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 344, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 230, de 05 de dezembro de 2018, páginas 4/5, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00006314/2019-95, resolve: CONCEDER à servidora ANA PAULA DELGADO DE LIMA, matrícula nº 214.367-4, Médico - Medicina do Trabalho, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 6 de fevereiro de 2018.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 1, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00040-00008316/2019-19, resolve: CONCEDER ao servidor MARCUS ANTONIUS GADELHA MACIEL, matrícula nº 1430931-9, Médico-Cardiologia, da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 04 de novembro de 2017.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, DANYELLE PINHEIRO VERISSIMO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 01891790, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 07 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00564325/2018-30.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 211, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Altera a composição dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 046/2016 - SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição dos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 46/2016 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 151 de 16 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 155 de 17 de agosto de 2016, para designar o servidor JOSÉ JOAQUIM VIEIRA JUNIOR, MATRÍCULA - 0136543-6, para compor a comissão em substituição à servidora MARIA CRISTINA REZENDE, MATRÍCULA - 131046-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2018 e 2019, (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação).

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
JOSE MARCOS DA ROCHA BASTOS	137721-3	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	UAMP / IHBDF
MARIANA SOUZA LUIS	1685399-7	MEDICA ORTOPEDISTA	SRNSO
KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE	134502-8	MEDICA PSIQUIATRA	HMB/UMEI

OSNEI OKUMOTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 05 de abril de 2019

Processo SEI: 00060-00537781/2018-15. Interessado: RICARDO GAMARSKI E OUTROS. Assunto: TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

TORNAR SEM EFEITO AUTORIZAÇÃO de deslocamento publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2019, página 08, dos servidores RICARDO GAMARSKI, matrícula 1.438.992-4, TIAGO AMARAL FLORES, matrícula 146.697-6 e CASSIO EMMANUEL DA SILVA matrícula 188.773-4, lotados nesta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 03 a 05 de abril de 2019, para a cidade de Florianópolis/SC, a fim de participar Visita técnica ao laboratório Bridge/CTC /UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina), com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e restitua-se à esta Pasta, para os fins pertinentes.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com base no processo SEI 060.00453668/2018-70, a remoção da servidora LARISSA FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA, matrícula 180.249-6, Terapeuta Ocupacional, lotada na Gerência de Saúde do Sistema Prisional - GESSP/DAEAP/COAPS/SAIS/SES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS, localizado na Subsecretaria de Vigilância Sanitária - SVS/SES.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA ADJUNTA

Em 05 de abril de 2019

Processo: 00040-00000812/2019-24. Interessada: ELISÂNGELA BEZERRA DE BARROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, com o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora ELISÂNGELA BEZERRA DE BARROS, matrícula nº 183.915-2, Enfermeira, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no Gabinete Parlamentar do Deputado Distrital Jorge Vianna, na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0414-000522/2014. Interessado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016-TCDF, resolve: I) ANULAR o despacho do Secretário de Estado de Governo, de 12/09/2014, publicado no DODF nº 191, de 15/09/2014, página 23, que autorizou a cessão do servidor DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.430.940-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em caráter excepcional nos termos do § 3º do art. 152, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, até 31/12/2014; II) ANULAR o despacho do Chefe da Casa Civil, de 23/04/2015, publicado no DODF nº 79, de 24/04/2016, página 32, que autorizou a prorrogação da cessão do servidor DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.430.940-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em caráter excepcional nos termos do § 3º do art. 152, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, até 31/12/2015; III) RETIFICAR o despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão Substituto, de 29/01/2016, publicado no DODF nº 124, de 30/06/2016, página 29, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação de cessão em caráter excepcional (...) até 31/12/2016, (...)", LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor, a contar de 28/05/2015 nos termos do art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. (...)". Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00000855/2019-45. Interessado: PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional, do servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 33.710-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA/DF, para exercer suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF. Fim determinado: Auxiliar nas ações no sentido de impulsionar a igualdade social, diminuir os índices de violência, prestar atendimento especializado às pessoas em condição de vulnerabilidade e promover a cidadania plena por meio dos diversos projetos implementados na DPDF. Prazo certo: a contar da publicação até 31/01/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF - SEMA/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00304-00000268/2019-18. Interessado: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 69.703-6, Agente de Gestão Educacional - Vigilância, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal - RA-XXVI, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF, Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGHNET-Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação: ADMC, 16888928, ROBERTA MARTINS RAMALHO, 17%, 01/02/2019; ADMC, 1968416, LUCIA EMILIA D'ANDURAIN MORALES, 30%, 04/05/2017; ADMC, 16876571, MARIANA MATOS ROLL, 20%, 05/12/2018; ADMC, 16865111, NADIA V. TEIXEIRA ALVES DE ARAUJO, 17%, 30/01/2019; ADMC, 16828984, KARINA DE FREITAS BARBOZA, 10%, 01/10/2018; ADMC, 16859294, MARCOS SOARES ROCHA, 10%, 06/03/2019; ADMC, 16867718, BARBARA KELLY OLIVEIRA BARBOSA, 4%, 12/03/2019; ADMC, 1680838X, ESTEFANY FERREIRA DA SILVA, 8%, 13/03/2019; ADMC, 16885090, RENAN FILIPE MACIEL DA ROCHA, 17%, 14/03/2019; ADMC, 14316277, HUDSON RODRIGUES ARMANDO, 22%, 17/03/2019; ADMC, 16778421, LIVIA M. ALMEIDA COELHO DE SOUZA, 30%, 18/03/2019; ADMC, 16802659, CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA, 17%, 19/03/2019; ADMC, 16714423, MARCELO EURIPEDES DO NASCIMENTO, 10%, 19/03/2019; ADMC, 16890973, MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA, 17%, 20/03/2019; ADMC, 16866193, DAVI GADE TORRES DE OLIVEIRA, 12%, 30/01/2019; ADMC, 16865707, DANIEL CESAR PONCIANO, 21%, 21/03/2019; ADMC, 16889223, MARIA FLORA PEREIRA VIANA MORAIS, 17%, 25/03/2019; ADMC, 16868692, ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA, 15%, 26/03/2019; ADMC, 1677275X, MIYUKI ROSANNA HOSHI, 30%, 30/03/2019; ADMC, 16818237, PRISCILLA M. FALCAO FIGUEIREDO, 17%, 10/12/2018; ADMC, 16812964, GUILHERME M. DOS SANTOS JUNIOR, 15%, 01/04/2019; ADMC, 16777581, FERNANDO CHIN OHTOSHI, 17%, 25/03/2019; ADMC, 16888510, FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA, 17%, 27/03/2019; ADMC, 16888758, JOICILENE DE SOUZA SANTOS, 17%, 19/12/2018; CRDF, 16732111, SAMUEL MARIANI PASSOS DA SILVA, 23%, 21/12/2018; CRDF, 16750756, GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA, 30%, 21/02/2019; CRDF, 16874382, PEDRO FELIPE COELHO ALVARANGA, 8%, 27/03/2019; CRDF, 1688986X, CLAUDIA S. C. DE A. BEZERRA, 23%, 28/03/2019; HAB, 0151301X, CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, 24%, 27/03/2019; HMIB, 1505858, IONA IRBER, 30%, 11/11/2018; HMIB, 16722043, LIDIA TRALDI IKEDA, 25%, 12/03/2017; HMIB, 1685666X, VANESSA BENJAMIM BARBOSA, 15%, 12/03/2019; HMIB, 1682024X, ANTONIA DOS S. T. LIMA ARAUJO, 25%, 15/03/2019; HMIB, 16857402, LUZINETE ALVES DOS SANTOS, 17%, 16/03/2019; HMIB, 16822641, FABIANA FERREIRA DE SOUSA, 15%, 31/03/2019; HMIB, 16799976, SUZINEA M. A. DE FRANCA RODRIGUES, 9%, 27/03/2018; HMIB, 16670809, ISNAID ARAUJO DUARTE, 10%, 22/03/2019; HSVP, 16874641, ANDRESSA BARROSO AGUIAR, 23%, 26/03/2019; IHBDF, 16738160, JAQUELINE EVANGELISTA ANTUNES, 30%, 05/03/2019; IHBDF, 16778677, SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO, 17%, 14/03/2019; IHBDF, 16711882, DEBORA AZEVEDO JACUNDA FERREIRA, 23%, 14/03/2019; IHBDF, 16754506, SHEILANE RODRIGUES DA SILVA, 15%, 09/08/2017; IHBDF, 16877926, RAFAELA VELOSO RIBEIRO, 15%, 25/03/2019; IHBDF, 16730879, ANGELA LOPES DOS SANTOS NUNES, 10%, 26/03/2019; IHBDF, 16798473, PRISCILA DA SILVA SOUZA, 30%, 30/03/2019; SRSC, 16738934, LUCIANY F. DE V. DE SOUZA, 30%, 22/08/2018; SRSC, 16611284, BETINA GOBETTI DA SILVA, 10%, 15/03/2019; SRSC, 16656415, RAYANE LUZIA VIEGAS CAMPOS, 27%, 16/03/2019; SRSC, 1661576X, VIVIANE F. DA PAIXAO SANTOS, 10%, 18/03/2019; SRSC, 16724445, GABRIEL VIEIRA PONTES, 23%, 11/12/2018; SRSC, 16866509, BRENDA DE LUCENA COSTA, 30%, 16/11/2018; SRSC, 1323334, VALERIA A. F. SOARES DA ROCHA, 30%, 25/03/2019; SRSC, 1673551X, NATALI MARIA ALVES, 15%, 27/03/2019; SRSC, 1889753, JESSICA N. BRITO DA SILVA AMORIM, 30%, 28/03/2019; SRSC, 0137561X, LEIA BEZERRA DE ASSIS, 30%, 06/11/2018; SRSC, 16778308, ANDERSON DE AZEVEDO DAMASIO, 15%, 04/04/2019; SRSC, 16837835, BARBARA MARIA VIANA CARDOSO, 25%, 04/04/2019; SRSC, 16888545, MARINA MOREIRA LIMA WIGGERING, 26%, 23/01/2019; SRSC, 16866061, STEFANIE DE M. BORGES EUSTORGIO, 21%, 14/02/2019; SRSC, 1301292, JOSE CARLOS GOMES, 14%, 18/02/2019; SRSC, 16866371, DOMINGAS ALVES DE OLIVEIRA, 8%, 05/03/2019; SRSC, 16713931, THALES DA SILVA ANTUNES, 23%, 14/03/2019; SRSC, 16755391, LUCIANE SARTOR, 15%, 25/03/2019; SRSL, 16865626, ELENI ALVES SARDINHA, 23%, 16/11/2018; SRSL, 16799690, AMANDA DE OLIVEIRA MOTA, 30%, 04/12/2018; SRSL, 16890647, OTAVIO MARHOFER DUTRA, 23%, 21/02/2019; SRSL, 16839544, ADRIANA VIEIRA, 30%, 30/10/2018; SRSL, 16766105, VIVIANE MARTINS LOPES, 30%, 12/02/2019; SRSL, 16854594, DAPHNE GUERRA BARROS, 15%, 02/03/2019; SRSL, 1715038, NILDA GONCALVES ARAGAO FERREIRA, 30%, 03/03/2019; SRSL, 16852508, MAIRLA RODRIGUES PINTO, 8%, 12/03/2019; SRSL, 16842359, RUANER RONANN MARQUES DURAES, 15%, 12/03/2019; SRSL, 16778707, BARBARA ASSUMPÇÃO PAES LEME, 23%, 15/03/2019; SRSL, 16883896, BEATRIZ NUNES BARBOSA, 17%, 18/03/2019; SRSL, 1686445X, ELIANE RODRIGUES DE AVELAR, 23%, 18/03/2019; SRSL, 16854640, GILMAR ALVES PEREIRA, 15%, 19/03/2019; SRSL, 16857151, SUELENE DA SILVA OLIVEIRA, 10%, 19/03/2019; SRSL, 16865294, VANIUZA ALVES DE OLIVEIRA, 30%, 18/10/2018; SRSL, 16730976, ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA, 15%, 27/02/2019; SRSL, 16883861, CYNTHIA VERAS TOME, 17%, 21/03/2019; SRSL, 16868447, ENIVALDO MOREIRA SERGIO, 15%, 22/03/2019; SRSL, 16819128, ROSANGELA OLIVEIRA MOTA, 17%, 25/03/2019; SRSL, 1688809X, CAROLINE MENDES CABECEIRA, 22%, 25/03/2019; SRSL, 16739965, ALEXANDRO BRITO DE SOUZA, 10%, 25/03/2019; SRSL, 16864697, CRISTIANE LUCIA FERREIRA SPINA, 25%, 26/03/2019; SRSL, 16854012, ROSIMAR RUFINO GOMES DA COSTA, 2%, 26/03/2019; SRSL, 16798015, JESSICA ALVES SOARES, 15%, 26/03/2019; SRSL, 16855752, MARCELO ALMEIDA RIBEIRO, 17%, 27/03/2019; SRSL, 16810651, LAYS GOMES PEREIRA, 24%, 27/03/2019; SRSL, 16736869, LUCILENE DE SOUZA CAMPOS, 9%, 29/03/2019; SRSL, 16883586, ISADORA PIMENTEL LEMOS, 15%, 28/12/2018; SRSL, 16876482, CLEIA APARECIDA FERREIRA, 13%, 10/09/2018; SRSL, 16765451, GLAUCIA PINHEIRO SILVA, 25%, 13/03/2018; SRSL, 16862902, ANTONIO MARCIO VILELA JAJAH, 21%, 20/02/2019; SRSL, 16884892, MARCOS VINICIUS SOARES PEDROSA, 15%, 12/12/2018; SRSL, 16845870, INGRID JEANE BONFIM LEAL, 2%, 01/10/2018; SRSL, 16868978, JOSEANA CELIZA FERNANDES SIQUEIRA, 30%, 23/07/2018; SRSL, 16844882, VANESSA PIRES BARBOSA, 17%, 12/03/2019; SRSL, 16722442, FERNANDA DE MARIZ CARTAXO, 23%, 29/04/2017; SRSL, 16882822, THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, 24%, 21/11/2018; SRSL, 1404067, LINA ZAIDA ROSALES MERIDA, 23%, 18/03/2019; SRSL, 16847199, MARIA DE FATIMA CAMPOS, 10%, 01/03/2019; SRSL, 1472526, JULIANA TAIS HAVRECHAK, 17%, 04/03/2019; SRSL, 16751272, DENISE OLIVEIRA GOMES CARDOSO, 9%, 04/03/2019; SRSL, 16859693, BARBARA CAIXETA MARTINS TEIXEIRA, 15%, 13/03/2019; SRSL, 16890752, MOYSES FEITOSA DO VALLE, 17%, 15/03/2019; SRSL, 1686915X, RITA DE CASSIA SIQUEIRA DE NUNEZ, 8%, 17/03/2019; SRSL, 16787293, ANA F. DE C. FERREIRA OLIVEIRA, 15%, 17/03/2019; SRSL, 16852184, CLAUDIA DE ARAUJO FERNANDES, 17%, 18/03/2019; SRSL, 16818741, ANDREA FERREIRA DE SOUZA, 17%, 19/03/2019; SRSL, 16823176, ILDA RIBEIRO DE ASSUNCAO, 10%, 19/03/2019; SRSL, 16850599, JOAO DE SANTANA SILVA, 30%, 19/03/2019; SRSL, 16740092, MARIA R. SANTOS DE OLIVEIRA BRAZ, 10%, 20/03/2019; SRSL, 16882695, JOAO VITOR DE OLIVEIRA LEAO, 23%, 20/03/2019; SRSL,

16867912, MARIA GABRIELLA DE S. GONCALVES, 11%, 21/11/2018; SRSNO, 1685392X, MARIA DENISE FERNANDES MARTINS, 2%, 23/03/2019; SRSNO, 1660928X, NAYANE SANTOS ROSA, 8%, 25/03/2019; SRSNO, 16857186, NUBIA GABRIELA SILVA, 8%, 25/03/2019; SRSNO, 16876083, MARCELA PEREIRA REGO PONTUAL, 23%, 29/03/2019; SRSNO, 16722566, FABIANA FELIPE DE SOUZA, 10%, 27/11/2018; SRSNO, 16846621, VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, 9%, 27/09/2018; SRSOE, 16830644, LUCAS GONCALVES LIMA MOTA, 15%, 30/11/2018; SRSOE, 16877993, ZEFERINO ANTUNES GOMES JUNIOR, 14%, 11/10/2018; SRSOE, 16874323, SAMARA MOREIRA DA COSTA DIAS, 10%, 16/04/2018; SRSOE, 16722582, LIDIANE BEATRIZPIOTTO GOMES, 25%, 06/02/2019; SRSOE, 16876334, JULIA ANDREA DINIZ LOBATO, 23%, 27/02/2019; SRSOE, 16892100, IVANA PAULA DA SILVA, 15%, 01/03/2019; SRSOE, 16858905, FERNANDA EDUARDO RIBEIRO, 15%, 02/03/2019; SRSOE, 16855604, MARIA VERALUCIA RIBEIRO DA SILVA, 8%, 02/03/2019; SRSOE, 16890574, NILDA GONCALVES ARAGAO FERREIRA, 23%, 03/03/2019; SRSOE, 16849930, MARIANA FERRARI BELTRAO, 15%, 08/03/2019; SRSOE, 16890655, AMANDA B. DO N. VILAS BOAS, 24%, 09/03/2019; SRSOE, 16889568, MARIA JOSE OLIVEIRA, 10%, 11/03/2019; SRSOE, 16868617, ROMILDA RAYANE GODOI SOUZA BRAGA, 28%, 12/03/2019; SRSOE, 16864751, PAULO CEZAR TAVARES RODRIGUES, 13%, 13/03/2019; SRSOE, 16822633, CARLA ADRIANA NUNES DE ASSIS, 17%, 14/03/2019; SRSOE, 16800133, ALINE MARTINS DA COSTA PORTO, 10%, 14/03/2019; SRSOE, 16855256, ZILVONI PEREIRA BARRETO MOUSINHO, 30%, 16/03/2019; SRSOE, 16889630, FLORA TEIXEIRA MOTA DE PAULA, 25%, 17/03/2019; SRSOE, 16650913, RENATA SAVIETTOS FRANCO FURTADO, 25%, 18/03/2019; SRSOE, 16888154, ROSANA DA CUNHA LIMA, 22%, 19/03/2019; SRSOE, 16599543, LIDIA LOURENÇO CUNHA BRAGANÇA, 25%, 28/03/2017; SRSOE, 16861191, CAROLINE MEDEIROS VIEIRA, 23%, 03/10/2018; SRSOE, 16885279, MARCELO DA SILVA MACEDO, 15%, 18/02/2019; SRSOE, 16773101, LUCAS ANDRADE MEIRA, 23%, 21/03/2019; SRSOE, 1230441, RAIMUNDO ANTONIO DE ABREU, 10%, 21/03/2019; SRSOE, 14389886, RAFAELA VELOSO RIBEIRO, 15%, 25/03/2019; SRSOE, 16854217, YEDA BRAZ DE OLIVEIRA, 30%, 26/03/2019; SRSOE, 16857011, SOLANGE R. DE SOUZA VELASCO, 7%, 26/03/2019; SRSOE, 16599454, GABRIELA MEIRELES REBOLCAS, 10%, 26/03/2019; SRSOE, 16839889, ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 10%, 27/03/2019; SRSOE, 16876768, AILTON DAVID DA NOBREGA, 6%, 28/03/2019; SRSOE, 14326442, FERNANDA DUTRA MACEDO, 30%, 28/03/2019; SRSOE, 16848373, EDVALMA ALVES DOS SANTOS, 17%, 29/03/2019; SRSOE, 16853911, ANDREIA MARIA DA SILVA, 2%, 30/03/2019; SRSOE, 1685537X, PATRICIA FARIAS OLIVEIRA VIEIRA, 8%, 29/03/2019; SRSOE, 16887646, GISELLE JANSEN AROUCHA, 11%, 19/02/2019; SRSOE, 16819330, BRUNO COIMBRAS DE ALMEIDA, 25%, 03/04/2019; SRSOE, 16863240, NIVIA DIAS DE MEDEIROS DANTAS, 23%, 15/10/2018; SRSSO, 16851439, IONARA MIQUELE BOA SORTE CARDOSO, 30%, 27/02/2019; SRSSO, 16829603, LORENA CAMPOS WEN, 23%, 21/02/2019; SRSSO, 16869427, AMANDA ALCANTARA DE FIGUEIREDO, 30%, 16/09/2018; SRSSO, 1678118X, DANIELA DA SILVA SANTOS, 14%, 19/04/2018; SRSSO, 16816390, DANIEL DE PAIVA, 23%, 22/02/2019; SRSSO, 16815386, SABRINA FERREIRA LEMOS GUIMARAES, 17%, 13/02/2019; SRSSO, 16860098, JAQUELINE VIEIRA DE BRITO, 23%, 04/03/2019; SRSSO, 16739442, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, 15%, 15/03/2019; SRSSO, 16862422, DYOGO FERRAZ MAGALHAES, 10%, 18/03/2019; SRSSO, 16888502, BRUNA DOS REIS COSTA, 15%, 18/03/2019; SRSSO, 16753968, LEIR BISPO DE LANA, 2%, 19/03/2019; SRSSO, 14436515, STEPHANIE DE SOUZA SAKAYO, 30%, 21/02/2019; SRSSO, 16889924, LOYANE RAQUEL BARROS PARAGUASSU, 30%, 02/02/2019; SRSSO, 16811526, ANDREIA AGUIDA DE ARAUJO, 30%, 25/10/2018; SRSSO, 16855213, KARINA RIBEIRO DA SILVA, 10%, 21/03/2019; SRSSO, 16860098, JAQUELINE VIEIRA DE BRITO, 23%, 24/03/2019; SRSSO, 16823400, JOANA PERES DE JESUS, 22%, 30/03/2019; SRSSO, 1456083, BENZOETE MACEDO LIMA, 30%, 23/04/2018; SRSSO, 16796055, BENZOETE MACEDO LIMA, 30%, 23/04/2018; SRSSO, 16867319, ALANE CAROLINE MARQUES XAVIER, 23%, 07/09/2018; SRSSU, 16848519, CHRYSYTIANE OLIVEIRA CASTRO, 15%, 21/11/2018; SRSSU, 16851544, ANA PAULA DOS SANTOS, 10%, 09/02/2019; SRSSU, 16875559, NEYDE MARIA BRITO DE MEDEIROS, 23%, 01/01/2019; SRSSU, 16811429, GEANE K. G. FERREIRA DUARTE, 30%, 14/02/2018; SRSSU, 16888421, TATIANA RIOS DA SILVA, 10%, 01/03/2019; SRSSU, 16773152, HELREN PIRES DOS SANTOS, 17%, 09/03/2019; SRSSU, 16818326, ALESSANDRA DO NASCIMENTO SANTOS, 10%, 10/03/2019; SRSSU, 16740696, LORENA RODRIGUES LOUREIRO BARROS, 17%, 10/03/2019; SRSSU, 16865820, LUIZ ANTONIO MARTINS BAZILIO, 25%, 12/03/2019; SRSSU, 16831357, EVELINE DE FARIAS RODRIGUES, 23%, 13/03/2019; SRSSU, 14429357, ADRIANA DANEZI SILVA, 17%, 15/03/2019; SRSSU, 16868994, WANDREGISELO PONCE DE LEON JUNIOR, 15%, 15/03/2019; SRSSU, 16812727, LUCIANE PEREIRA SOARES, 17%, 18/03/2019; SRSSU, 16889142, FABIANA FERREIRA SOARES, 9%, 19/03/2019; SRSSU, 16889983, BRUNO IGOR BENICIO COSTA, 15%, 19/03/2019; SRSSU, 16878450, JOYCE FARIAS LOUZA DE SOUSA, 7%, 20/03/2019; SRSSU, 16890736, ALZIRA GOMES DE QUEIROZ, 23%, 20/03/2019; SRSSU, 16854411, MARILEY GOMES DA SILVA LUCAS, 30%, 20/03/2019; SRSSU, 16844025, DANIELLE NERY FREIRE SILVA, 15%, 12/11/2018; SRSSU, 1686140X, SASHA RUBIM ROCHA BENDER, 15%, 24/06/2018; SRSSU, 16714237, KELLY CRISTINA DE JESUS, 30%, 18/04/2017; SRSSU, 16722469, MICHELLE MENEZES DE FREITAS, 25%, 21/03/2019; SRSSU, 16887409, ALECIA GONCALVES RIBEIRO, 30%, 21/03/2019; SRSSU, 16856252, DANIELY PEREIRA DE SOUSA, 15%, 26/03/2019; SRSSU, 16753720, IRLA THAIS DA SILVA PEREIRA LIMA, 9%, 26/03/2019; SRSSU, 16886445, RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES, 23%, 27/03/2019; SRSSU, 16890590, PEDRO HENRIQUE JAIME E SILVA, 15%, 28/03/2019; SRSSU, 16731654, JANA PRISCILA MEDEIROS PACIFICO, 15%, 28/03/2019; SRSSU, 1671377X, SIRLENE ROCHA IZIDORIO, 30%, 29/03/2019; SRSSU, 16764803, PEDRO HENRIQUE FERNANDES PENEDO, 23%, 29/03/2019; SRSSU, 16734963, ANA C. MARTINS HAYNE FERREIRA, 23%, 20/08/2018; SRSSU, 16847822, CRISTIANE ALVES DE FREITAS, 17%, 08/11/2018; SRSSU, 16715853, FERNADO SANTOS MOREIRA, 23%, 03/04/2019; SRSSU, 16766415, THIAGO MARTINS NEVES, 8%, 04/04/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: KARINE SANTIELLE PEREIRA MALHEIROS, matrícula 171.806-1, MEDICO - PEDIATRIA, processo SEI 00060-00103063/2019-11, para participar do "XI CONGRESSO DE ERRORES INNATOS DEL METABOLISMO Y PESQUISA NEONATAL", na cidade de BUENOS AIRES - ARGENTINA, no período de 10/05/2019 A 16/05/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: BEATRIZ RIBEIRO VERSIANI, matrícula 142196-4, MEDICO - GENETICA CLINICA, Processo SEI 00060-00116240/2019-20, para participar do "VI Reunião Brasileira de Citogenética e Citogenômica", na cidade de Goiânia-GO, no período de 21/05/2019 a 24/05/2019, já incluído o período de trânsito. AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MARIA TERESINHA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 142.752-0, MEDICO - GENETICA CLINICA, Processo SEI 00060-00135347/2019-77, para participar da "A realidade da fenilcetonúria no Brasil - Grupo Abril", na cidade de São Paulo - SP, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MONIQUE OLIVEIRA POUBEL, matrícula 150.688-9, NUTRICIONISTA, Processo SEI 00060-00132216/2019-38, para participar do "Fórum SAÚDE: A realidade da fenilcetonúria no Brasil - Editora Abril", na cidade de Brasília/DF, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MONIQUE OLIVEIRA POUBEL, matrícula 150.688-9, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00130814/2019-72, para participar do "Educação Continuada para Nutricionistas em PKU - Biomarin", na cidade de São Paulo -SP, no período de 12/04/2019 a 13/04/2019, já incluído o período de trânsito.

RETIFICAR: Na Ordem de Serviço nº 15 de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, página 13, ONDE SE LÊ: "...AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: HELOIZA MACHADO DE SOUZA, matrícula 150.688-9, NUTRICIONISTA, Processo SEI 00060-00097605/2019-18, para participar do "XI Congreso de la Sociedad Latinoamericana de Errores Innatos del Metabolismo y Pesquisa Neonatal (SLEIMPN)", na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 07/05/2019 A 16/05/2019, já incluído o período de trânsito..." LEIA-SE: "...AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: MONIQUE OLIVEIRA POUBEL, matrícula 150.688-9, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00097605/2019-18, para participar do "XI Congreso de la Sociedad Latinoamericana de Errores Innatos del Metabolismo y Pesquisa Neonatal (SLEIMPN)", na cidade de Buenos Aires - Argentina, no período de 07/05/2019 a 16/05/2019, já incluído o período de trânsito..."

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08/01/2019, publicado no DODF nº 02, de 08 de janeiro de 2019, página 06 resolve: DESIGNAR CRISTINA MOREIRA DE AZEVEDO, matrícula n.º151.289-7, ocupante do cargo de Psicólogo, para substituir oficialmente a Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF, nº 02 Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor (a): RACHEL COSTA VINHAES DOS REIS, médico - ginecologia e obstetria, 131.461-0, no período de 10/04/2019 a 14/04/2019, para participar do Simpósio Internacional de Assistência ao Parto, em Olinda/PE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00030409/2019-55; PAULO MAURICIO SILVA LASSANCE, médico - cirurgia pediátrica, 133.672-X, no período de 01/05/2019 a 05/05/2019, para participar do Curso Básico de Cirurgia Pediátrica em Videocirurgia, em Barretos/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00095369/2019-97; AUDREY REGINA MAGALHAES BRAGA, médico - pediatria, 134.460-9, no período de 22/04/2019 a 30/04/2019, para participar do 7th World Congress on ADHD (7º Congresso Mundial sobre TDAH), em Lisboa/Portugal, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00095588/2019-76; EVELY MIRELA SANTOS FRANÇA, médico - neonatologia, 137.713-2, no período de 10/04/2019 a 14/04/2019, para participar do VI Encontro Internacional de Neonatologia e IV Simpósio Interdisciplinar de Atenção ao Prematuro, em Gramado/RS, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00053477/2019-92; ALEXANDRE DE MIRANDA RANGEL, médico - anestesiologia, 137.897-X, no período de 03/04/2019 a 09/04/2019, para participar do XXIV Encontro Sul Americano de Remo Master, em Assunção/Paraguai, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00064723/2019-31; KATIA MARIA MARTINS, auxiliar de enfermagem, 139.864-4, no período de 03/04/2019 a 09/04/2019, para participar do XXIV Encontro Sul Americano de Remo Master, em Assunção/Paraguai, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00064950/2019-67; ROSALY RULLI COSTA GODANO, médico - ginecologia e obstetria, 161.697-8, no período de 21/06/2019 a 27/06/2019, para participar do 35th Annual Meeting of ESHRE, em Viena/Austria, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00018357/2018-68; PRISCILA RABELO GUIMARAES DUARTE, farmacêutico - bioq., farmácia, 180.165-1, no período de 10/02/2019 a 13/02/2019, para participar da Capacitação em Assistência Farmacêutica para Profissionais do Sistema Único de Saúde com o uso da SI, em São Paulo/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00586683/2018-01; MARCO AURELIO DA SILVA PEIXOTO, médico-citologia, 190.205-9, no período de 07/10/2019 a 13/10/2019, para participar do XXXII Congresso Latino-americano de Patologia, em Lima/Peru, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00125088/2019-76; MARTHA SUELLEN DE LACERDA MIRANDA, fisioterapeuta, 1438.944-4, no período de 25/04/2019 a 29/04/2019, para participar do Congresso Nacional de Diagnóstico e Tratamento Fisioterapêutico da Dor, em Fortaleza/CE, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00090290/2019-70; LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, médico - ginecologia e obstetria, 1662.347-9, no período de 21/06/2019 a 27/06/2019, para participar do 35th Annual Meeting of ESHRE, em Viena/Austria, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00102414/2018-96; BARBARA DE OLIVEIRA CARVALHO, enfermeiro, 1663.096-3, no período de 11/06/2019 a 16/06/2019, para participar do 2º Congresso Brasileiro Mame Bem, em Belo Horizonte/MG, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00069015/2019-97; LIDIA TRALDI IKEDA, fonoaudiólogo, 1672.204-3, no período de 11/04/2019 a 13/04/2019, para participar do 34º EIA - Encontro Internacional de Audiologia 2019, em Foz do Iguaçu/PR conforme autos do processo-SEI nº 00060-00069525/2019-64; FLAVIA DE AZEVEDO BELESA, médico - cirurgia pediátrica, 1673.202-2, no período de 20/03/2019 a 22/03/2019, para participar do IPEG'S 28th - Annual Congress for Endosurgery in Children, em Santiago/Chile, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00007035/2019-74.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: VALTER CAMARA MAFRA, 122.792-0, 5º, 11/05/2012 a 09/05/2017; IVANDA MARTINS CARDOSO, 127.559-3, 6º, 15/11/2012 a 03/12/2017; ROSANGELA DE OLIVEIRA CONCEICAO, 128.568-8, 6º, 02/11/2013 a 31/10/2018; JANIO WAGNER PINHEIRO LOPES, 128.740-0, 6º, 21/03/2014 a 19/03/2019; MARIA JOSEFA LIMA DO NASCIMENTO, 130.805-X, 3º, 15/08/2011 a 12/08/2016; ROBERTO DA SILVA SANTOS GONCALVES MARTINS, 130.952-8, 5º, 09/08/2011 a 06/08/2016; ARACI LOPES DOS SANTOS, 133.653-3, 5º, 17/02/2014 a 15/02/2019; LUCIENE APARECIDA DA SILVA SALGADO, 139.699-4, 3º, 26/09/2010 a 24/09/2015; DANIELLE SANTOS OLIVEIRA MAGALHAES, 143.065-3, 2º, 16/05/2007 a 22/06/2012; HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO, 144.661-4, 3º, 11/02/2013 a 18/03/2018; LARISSA CARDOSO MARINHO, 147.163-5, 3º, 18/10/2013 a 05/03/2019; SALVINA CERQUEIRA DE AZEVEDO, 147.310-7, 3º, 25/10/2013 a 23/10/2018; GRAZIELLA DE ARAUJO MENDES, 171.204-7, 3º, 01/02/2010 a

01/07/2015; JANAINA NESSRALLA STURARI, 172.102-X, 2º, 22/03/2012 a 22/04/2017; DANIELE FRANCO E COUTO, 172.181-X, 2º, 13/11/2013 a 11/11/2018; JULIANA SOUSA SILVA, 1435.767-4, 1º, 09/09/2011 a 04/07/2017; ACLONE BISPO DE SOUZA FILHO, 1437.007-7, 1º, 02/12/2011 a 29/11/2016; VIRGINIA LIRA DA CONCEICAO, 1441.646-8, 1º, 17/01/2013 a 15/01/2018; ANA PAULA BERNARDO BARBOSA, 1658.513-5, 1º, 06/06/2013 a 01/12/2018; DANIELLA FERREIRA FERNANDES, 1658.988-2, 1º, 01/07/2013 a 06/08/2018; ANDRE RODRIGUES TEIXEIRA, 1659.068-6, 1º, 01/07/2013 a 29/06/2018; LETICIA INGRID SOHN DE AMORIM, 1660.748-1, 1º, 18/10/2013 a 02/11/2018; VIRGINIA CAVALCANTE DE SOUZA, 1661.673-1, 1º, 27/11/2013 a 25/11/2018; CIRLEIDE ROMAO DA SILVA, 1662.367-3, 1º, 20/12/2013 a 18/12/2018; CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: JULLYANA RAQUEL GUIMARAES SOARES, técnico enfermagem, 1680.029-X, em virtude do nascimento de seu filho; LILIAN SIMOES DE CARVALHO MORAES, enfermeiro, 1436.429-8, em virtude do nascimento de sua filha
CONCEDER Readaptação Funcional com restrições definitivas, de acordo com o artigo 277 da Lei Complementar 840/2011 e Decreto nº 34.023/2012 à: MICHELE SOARES DE CARVALHO MICHILES, 147.484-7, auxiliar de enfermagem;
TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 28/02/2019, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à LARISSA CARDOSO MARINHO, matrícula 147.163-5, 3º quinquênio, 18/10/2013 a 21/02/2019.

RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 200, de 16/10/2015, página 24, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à KATIA TAVARES DA SILVA, matrícula 145.464-1, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 21/03/2008 a 29/03/2013..." LEIA-SE: "... 31/03/2008 a 29/03/2013 ...".
Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 279, de 27/12/2013, página 40, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à ZELIA TEODORO RODRIGUES ALVES, matrícula 132.770-4, 4º quinquênio ONDE SE LÊ: "... 27/10/2008 a 26/12/2013..." LEIA-SE: "... 27/10/2008 a 24/12/2013 ...".
Na Ordem de Serviço de 28/02/2019, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à ZELIA TEODORO RODRIGUES ALVES, matrícula 132.770-4, 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 27/12/2013 a 24/01/2019..." LEIA-SE: "... 25/12/2013 a 22/01/2019 ...".
Na Ordem de Serviço de 28/02/2019, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à LOURINALDO NUNES DE SIQUEIRA, matrícula 113.883-9, 8º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 17/01/2014 a 30/01/2019..." LEIA-SE: "... 17/01/2014 a 21/02/2019 ...".
Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 109, de 08/06/2017, página 22, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à WALQUIRIA MOREIRA BORGES DOS SANTOS, matrícula 147.349-2, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 28/10/2008 a 27/10/2013..." LEIA-SE: "... 28/10/2008 a 26/10/2013 ...".
Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à WALQUIRIA MOREIRA BORGES DOS SANTOS, matrícula 147.349-2, 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 28/10/2013 a 26/10/2018..." LEIA-SE: "... 27/10/2008 a 25/10/2018 ...".
Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO, matrícula 156.094-8, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 29/06/2011 a 13/07/2016..." LEIA-SE: "... 29/06/2011 a 02/07/2016 ...".
Na Ordem de Serviço de 30/10/2013, publicada no DODF nº 227, de 31/10/2013, página 42, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à GRAZIELLA DE ARAUJO MENDES, matrícula 171.204-7, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, 24/10/2008 a 21/01/2014..." LEIA-SE: "... 2º quinquênio, 02/02/2005 a 31/01/2010 ...".
Na Ordem de Serviço nº 12 de 12/08/2014, publicada no DODF nº 167, de 15/08/2014, página 30, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES, matrícula 172.060-0, 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 24/10/2008 a 21/01/2014..." LEIA-SE: "... 24/10/2008 a 03/02/2014 ...".
Na Ordem de Serviço de 28/02/2019, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à HENRIQUE FLAVIO GONCALVES GOMES, matrícula 172.060-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 21/01/2014 a 20/01/2019..." LEIA-SE: "... 2º quinquênio 04/02/2014 a 02/02/2019 ...".
Na Ordem de Serviço de 17/04/2014, publicada no DODF nº 86, de 30/04/2014, página 42, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à DANIELE FRANCO E COUTO, matrícula 172.181-X, ONDE SE LÊ: "... 13/11/2008 a 12/12/2013..." LEIA-SE: "... 13/11/2008 a 12/11/2013 ...".
Na Ordem de Serviço nº 54 de 03/02/2014, publicada no DODF nº 36, de 17/02/2014, página 42, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à ELSINETE COSTA FRANCA DE LUCENA, matrícula 172.888-1, 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 13/11/2008 a 12/11/2013..." LEIA-SE: "... 13/11/2008 a 30/11/2013 ...".
Na Ordem de Serviço de 28/02/2019, publicada no DODF nº 44, de 07/03/2019, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à LILIANNE DAMASCENO NASCIMENTO, matrícula 1442.272-7, 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... 01/03/2013 a 27/02/2018..." LEIA-SE: "... 01/03/2013 a 28/02/2018 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00062562/2019-41, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto a servidora IONADIA MARIA BASÍLIO DINIZ LIMA DE BRITO, matrícula 267.137-9, Médica da Família e Comunidade, para participar do Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Metabologia, organizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, a ser realizado em Costa do Sauípe/BA, de 29 de maio de 2019 a 01 de junho de 2019, com ônus limitado.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 05 DE ABRIL DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00142133/2019-57, resolve:
Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 21, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, página 53, que publicou a substituição da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.
Art. 2º Designar CRISTIANE GONCALVES MONTEIRO, matrícula: 1.691.757-X, ocupante do cargo de Gerente da Gerência Apoio Operacional das Unidades Atenção Especializada Ceilândia, para substituir o (a) Diretor (a) Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRA RIBEIRO VENTURA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar - PAD nº 04/2018, para apurar a responsabilidade com relação ao prejuízo causado ao erário pelo pagamento de parcelas rescisórias e demais relacionadas aos empregados das operadoras do STPC/DF, decorrente da aplicação irregular da Lei nº 5.209/2013, que teve sua declarada sua inconstitucionalidade na ADI 2013.00.2.027406-4 - TJDF, conforme Nota Técnica nº 22/2018 - DFTRANS/CONT/UCOR (ID/SEI 13056478), do processo nº 0098-000678/2015, além de outros fatos conexos.

Art. 2º Designar os membros ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 1801384, LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 264.097-X, e DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula nº 263.929-7, sob a presidência do primeiro servidor.

Art. 3º Designar LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 264.097-X, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar ROGERIO DE OLIVEIRA MARCAL, matrícula nº 264.136-4, como membro suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos e concluídos em processo criado especificamente para o Processo Disciplinar, de nº 04/2018, no SEI e relacionado ao processo nº 0098-000678/2015, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JÓSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 08/2018, para apurar eventual responsabilidade de prática dolosa na prorrogação do Contrato nº 18/2013, conforme os fatos apontados no Relatório Final da Sindicância nº 10/2015 (processo nº 0098-000848/2015), constante do Processo nº 0098-001875/2017.

Art. 2º Designar JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 264.228-X, LARA PEREIRA MENDES, matrícula nº 263.952-1 e NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar LARA PEREIRA MENDES, matrícula nº 263.952-1, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar THAIS REGAL ARAUJO, matrícula nº 264.132-1, como membro suplente.

Art. 5º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos e concluídos em processo criado no SEI especificamente para o PAD nº 08/2018 e relacionado ao processo nº 0098-001875/2017, atendendo à disposição do art. 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos, a ser inserido no processo nº 0098-001875/2017.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 8º Determinar a entrega de justificativa, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior, a ser inserida no processo nº 0098-001875/2017.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JÓSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, e tendo em vista o Decreto nº 39.624, de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2019, página 694, resolve:

Art. 1º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula nº 93.720-7; MANOEL DOS SANTOS, matrícula nº 90.663-8 e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para avaliar a necessidade de manutenção dos contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres vigentes que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, bem como as condições atualmente ajustadas, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00005256/2019-63, resolve:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Ordem de Serviço nº 73, de 27 de Março de 2019, publicada no DODF nº 60, de 29 de Março de 2019.

Art. 2º Designar o servidor ADAO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 93.965-X, para substituir MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de

dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00009530/2019-73, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUSA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00025948/2018-47, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar PAULO CESAR LAPA DE SOUSA matrícula 93.720-7, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 93.724-X e ADILSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e tendo em vista a Lei Distrital nº 4.792/2012, regulamenta pelo Decreto nº 38.246/2017, que institui a Coleta Seletiva Solidária no âmbito dos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária - CGCSS com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária no âmbito deste Departamento.

Art. 2º A Comissão em caráter permanente será composta pelos seguintes membros:

SUELI BARBOSA DE SOUSA - matrícula 242.363-4;

MARIA DULCINEA XAVIER NUNES - matrícula 185.840-8;

BALTAZAR HENRIQUE M DE ALMEIDA - matrícula 92.894-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: SUBSTITUIR MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, por GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula nº 242.397-9, na Comissão publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2019, página 81, Ordem de Serviço nº 74, de 27 de março de 2019.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve: DESIGNAR GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula nº 242.397-9, PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula nº 93.590-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula nº 93.554-9, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00025744/2018-14 - NE nº 00510/2019 (DEFENSA METÁLICA), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 08 de abril de 2019

PROCESSO: 00113-00003578/2019-78. Interessado: MÁRCIO CLAUDINO BESSA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, MÁRCIO CLAUDINO BESSA, matrícula 224394-6, Agente de Trânsito Rodoviário, no período de 10 a 14/04/2019, para a cidade de João Pessoa-PB, a fim de participar do I ENCONTRO NORDESTE DE AGENTES DE TRÂNSITO, com ônus para o Distrito Federal, referente a passagens aéreas e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, matrícula 224.091-2, para substituir HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 94.208-1, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 5º DR da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 02/05/2019 à 11/05/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso V, alínea "c", da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, desta Secretaria, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, bem como o contido no Despacho SSP/SI 20173475, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o pedido de afastamento com ônus limitado ao Distrito Federal, mediante dispensa de ponto, em benefício do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, Delegado de Polícia, matrícula nº 1.689.428-6, Subsecretário de Inteligência desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, em razão da realização de palestra na Reunião dos Chefes de Polícia Civil dos Estados e Distrito Federal, no período de 03 a 04 de abril de 2019, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP-DF), resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 10/2019-SESIPE, em face do que restou noticiado no processo SEI nº 00050-00017282/2019-16, de caráter sigiloso, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares, de natureza leve e média.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores Agentes de Atividades Penitenciárias LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula 175.978-7; BERENICE DE JESUS LOPES, matrícula 193.682-4; e CRISTINE OLIVÉ CORREA, matrícula 178.470-193.682-4, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até o Relatório Final, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:

I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de abril de 2019

Processo SEI/GDF: 00010-00000251/2019-75. Interessado: MINISTÉRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do MAJ QOPM GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS, Mat. 50.862/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, ao Ministério de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos termos do inciso II, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/05, sem ônus para o órgão cessionário, nos moldes do § 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 74/2019/AJL/CM-DF (doc. SEI/GDF nº 20423358);

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

MARCUS PAULO KOBOLDT

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 28 de janeiro de 2019, publicado na Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2019, página 22, o ato de convalidação de autorização de afastamento para o exterior de Policiais Militares, ONDE SE LÊ: "...no período de 17 de novembro de 2018 a 24 de março de 2019...", LEIA-SE: "...no período de 17 de novembro de 2018 a 05 de abril de 2019..."

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 589, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00025005/2019-74, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 36, § 3º, inciso I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, Matrícula nº 00.668/2, reformado com proventos integrais, falecido em 25 de fevereiro de 2019, integralmente para a senhora CLEA FRANCISCA DA COSTA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 591, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00027389/2019-60, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM VALDOIR VITAL DA SILVA, Matrícula nº 05.716/9, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de fevereiro de 2019, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: HELENICE RODRIGUES CASTRO VITAL e KEZY CHRISTINE BESERRA DA SILVA GOMES, respectivamente, viúva e filha maior e de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 598, DE 05 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00029222/2019-33, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Coronel PM HELLEN JOSÉ FUTURO ROCHA FILHO, Matrícula nº 00.382/4, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 25 de fevereiro de 2019, integralmente para a senhora VERGINIA LINDA FLOREZ ROCHA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 596, DE 03 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº 054.000.410/1998, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora EDITH XAVIER BUENO, pensionista judiciária, mat. nº 04250389, falecida na data de 16/02/2019, conforme certidão de óbito de nº 088625 01 55 2019 4 00465 270 0170500 89, do 14º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DA CAPITAL, RIO DE JANEIRO/RJ; II - Rever a Portaria DIP de 06 de abril de 1998, para reverter, na forma do artigos 40, §5º e 42, §10 da Constituição Federal, c/c artigo 7º, incisos I e II; art. 9º, §2º e art. 24 da Lei nº 3.765/1960, regulamentados pelo artigo 26, incisos I e II, art. 37, § 2º e artigo 48, letra "b" do Decreto nº 49.096/1960; artigo 71, letras "a" e "b" da Lei nº 6.023/1974, artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM LAERTE BUENO, matrícula nº 01.528/8, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de março de 1998, a que fazia jus a senhora EDITH XAVIER BUENO, na proporção de 1/2 (um meio) para a senhora MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO e na proporção de 1/4 (um quarto) para as senhoras SONIA REGINA XAVIER BUENO e JANETE XAVIER BUENO MOREIRA, respectivamente, viúva e filhas maiores de outro leito, do instituidor, a contar de 16 de fevereiro de 2019, data do óbito da pensionista falecida.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 597, DE 04 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº 054.002.021/2013, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 580 de de 03 de junho de 2015, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002., o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM OSMAR CATARINO JUNIOR, matrícula nº 23.882/1, da ativa, falecido em 05 de junho de 2013, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para :MÔNICA SILVA DIAS DOS SANTOS, MÔNICA SILVA DIAS DOS SANTOS, MATHEUS MARQUES CATARINO e BRENO DE SOUZA CATARINO, respectivamente companheiras e filhos menores de 21 anos do instituidor, a contar de 28 de março de 2019, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA 0053.000.727/2002, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm. ANTÔNIO ERNANE MARTINS, matrícula. 1400845, a contar de 19 de novembro de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

PORTARIAS DE 02 DE ABRIL DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.294/1995, resolve: REFORMAR o Coronel BM RRm. SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA, matrícula. 1399754, a contar de 16 de outubro de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.017/1999, resolve: REFORMAR o 2º Tenente BM RRm. DOUGLAS CASTRO FERREIRA, matrícula. 1401137, a contar de 19 de agosto de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.294/1995, resolve: REFORMAR o Capitão BM RRm. JULIMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula.1400445, a contar de 09 de julho de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

PORTARIAS DE 03 DE ABRIL DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência desligar da OBM a qual pertence, a contar de 06 de março de 2019, por motivo de

falecimento, a 3º SGT QBMG-1 ALINE PAIVA DA SILVA ALMEIDA, matr. 1405924, nos termos do artigo 88, inciso VIII e artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 021097 01 55 2019 4 00063 228 0018828 41, expedida pelo 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal - Brasília-DF. Processo SEI nº 00053-00019559/2019-61.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.268/2001, resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm. ANTÔNIO DE PADUA LEMES, matrícula n.º1400552, a contar de 29 de novembro de 2015, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 053.000.340/2000, resolve: REFORMAR o Major BM RRm JOSÉ ERNANDE DE SOUSA, matrícula. 1400434, a contar de 05 de novembro de 2016, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053. 000.580/2012, resolve: REFORMAR o Major BM RRm. ADEMILSON BUCHER, matrícula. 1401355, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II, 95, inciso II, e 97, inciso VI, da Lei nº 7.479/86, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 25 da Lei nº 10.486/02, a contar da data desta publicação.

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF n.º 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00018595/2019-15-CBMDF, pensão militar a LUCIMAR MARIA DE MORAIS GONÇALVES e LETICIA DE MORAIS GONÇALVES MACIEL, respectivamente viúva e filha maior do leito, do ex-1º Sgt. BM Ref. ALOIZIO GONÇALVES, matr. 172674, falecido em 24 de fevereiro de 2019, calculada com base no soldo integral de Primeiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003. CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00021055/2019-19-CBMDF, pensão militar a DANUSA SILVA e DENISE SILVA, filhas do ex-Soldado BM Ref. WALDEMIRO SILVA, matr. 746876, falecido em 05 de março de 2019, calculada com base em 23 cotas do soldo de Soldado Bombeiro Militar a contar da data do óbito do instituidor, cabendo a cada, 1/2 (um meio), com fundamento no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003. CONCEDER, de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00020735/2019-15-CBMDF, pensão militar a RITA NOELIA FONTINELE BOTELHO, MARIANA FONTINELE BOTELHO e DANIELA FONTINELE BOTELHO, respectivamente viúva e filhas maiores do leito, do ex-Cel. BM Ref. JOSÉ AMÉRICO BOTELHO JÚNIOR, matr. 1399741, falecido em 04 de março de 2019, calculada com base no soldo integral de Coronel Bombeiro Militar, acrescido de 10% (dez por cento), a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 1/1 (um inteiro) para a viúva, com fundamento no art. 36, § 3º inciso I, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

JOSTON ALVES DE SOUSA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 2019
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, e, ainda, o constante nos processos 00052-00003390/2019-55 e 052.000.584/1992, respectivamente, resolve: APOSENTAR o servidor PAULO ALEXANDRE SAD TANUS, matrícula nº 57.354-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e o artigo 186, inciso I da Lei nº 8.112/90. RETIFICAR na Portaria de 02/02/2015, publicada no DODF nº 026, de 04/02/2015, o ato que revisou a pensão civil concedida aos beneficiários do ex-servidor ANTÔNIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 21.299-7, para considerá-lo fundamentado nos artigos 215, 217, inciso II, alínea "a" e artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ratificando os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO
Em 08 de abril de 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 25 de 15 de junho de 2018, e, ainda, o constante no processo 052.000.584/1992, autoriza: Nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor ANTÔNIO MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 21.299-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, seja excluída como

beneficiária de pensão temporária, MÁRCIA ALVES RODRIGUES, com fundamento na sentença proferida no Processo nº 0045869-72.2014.8.07.0018 da 4ª Vara da Fazenda Pública do DF, ratificada pelo Acórdão nº 1091233 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.
FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:
CONCEDER Abono de Permanência aos servidores: JULIO CÉSAR DA CUNHA MELO, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 37.830-5, matrícula SIAPE nº 1416231, a partir de 23.09.2018, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00004114/2019-12; EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.040-0, matrícula SIAPE nº 1410900, a partir de 22.02.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00002651/2019-10; LUIZ BASTO OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 36.588-2, matrícula SIAPE nº 1409492, a partir de 22.02.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00003802/2019-57; HENRY PERES FERREIRA LOPES, Delegado de Polícia, matrícula SGRH nº 57.298-5, matrícula SIAPE nº 1411025, a partir de 04.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00003213/2019-79; FLAVIO CAVALCANTE CHAGAS, Papiloscopista Policial, matrícula SGRH nº 48.073-8, matrícula SIAPE nº 1410739, a partir de 15.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00002924/2019-26; CARLOS FERREIRA DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula SGRH nº 35.305-1, matrícula SIAPE nº 1409326, a partir de 03.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00005524/2019-72; GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 48.255-2, matrícula SIAPE nº 1410797, a partir de 25.02.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00004608/2019-99; GILMAR PEREIRA LIMA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.166-6, matrícula SIAPE nº 1410377, a partir de 03.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052.0000.4196/2019-97; DENILSON PEREIRA LUCHINA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 36.147-X, matrícula SIAPE nº 1409451, a partir de 09.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00005083/2019-17; VARGAS OLIVEIRA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 58.202-6, matrícula SIAPE nº 1411746, a partir de 09.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00004117/2019-48; todos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.
CONCEDER abono de permanência às servidoras: REGINA CLAUDIA DE AZEVEDO CORIOLANO, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.264-6, matrícula SIAPE nº 1410440, a partir de 15.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00003621/2019-21; CAROLINE MARIA SOARES RIBEIRO ALCANTARA, Escrivã de Polícia, matrícula SGRH nº 58.987-X, matrícula SIAPE nº 1412257, a partir de 23.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 0052.0000.3652/2019-81; TATIANA SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.850-9, matrícula SIAPE nº 1052332, a partir de 25.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00003901/2019-39; JANETE APARECIDA ROQUE DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 47.577-7, matrícula SIAPE nº 1410634, a partir de 26.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00003707/2019-53; APARECIDA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.996-3, matrícula SIAPE nº 1411595, a partir de 29.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00004128/2019-28; TERESINHA MONTEIRO CIBREIROS DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 57.748-0, matrícula SIAPE nº 1411397, a partir de 30.03.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00005033/2019-21; CLAUDIA CUSTÓDIO DOS SANTOS BRILHANTE, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 35.979-3, matrícula SIAPE nº 1409409, a partir de 05.04.2019, conforme processo SEI-GDF nº 00052-00004621/2019-48; todas com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.
FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

DESIGNAR LEONORA E SILVA MAZÃO, matrícula 242.781-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, VINICIUS FONSECA DOS SANTOS E SILVA, matrícula 242.450-9, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-05, do Gabinete, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, KLEYBE ALVES DA SILVA, matrícula 242.831-8, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR VICTOR CABRAL DUTRA, matrícula 227.600-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ROSELISE TARTER SILVA, matrícula 242.428-2, Chefe, símbolo CNE-07, da Escola do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR GABRIELA RODRIGUES SCHIFTER, matrícula 242.761-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ALTAIR DOS SANTOS BARRETO, matrícula 242.456-8, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento da Rodoviária, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR SILVIA BESERRA DAMASCENA, matrícula 223.357-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ALAINE SANTANA DE CARVALHO, matrícula 222.070-9, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Ceilândia, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 18/03/2019.
DESIGNAR MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, matrícula 225.007-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, SIMONE KEIKO VIEIRA, matrícula 242.784-2, Chefe, símbolo DFG-12, da Assessoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, matrícula 222.032-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, GEORGE RIBAMAR SALA, matrícula 236.512-X, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento Presencial, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CRISTIANA BARBOSA MALAQUIAS LOPES, matrícula 224.307-5, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 242.499-1, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento do Gama, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARIA ANTÔNIA PINHEIRO NOGUEIRA, matrícula 242.833-4, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MARCUS VINICIUS CORREA MINUZZI, matrícula 242.838-5, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR LAURINDA CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula 242.785-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, VIVIAN ABADIA POLICENA DA SILVA, matrícula 224.367-9, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Brazlândia, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR WILTON SATIL DE SOUSA, matrícula 242.490-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, SUSLEIDE GOMES DE CASTRO, matrícula 242.488-6, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento do Guarã, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR REGINA CÉLIA SAMPAIO PORTUGUEZ, matrícula 242.795-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JOSE RIBAMAR COELHO DE SOUSA, matrícula 228.368-9, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento do Riacho Fundo, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR ISIS BRITO DE SOUSA MOURÃO, matrícula 222.032-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula nº 227.575-9, Gerente, símbolo DFG-14, da Assessoria de Comunicação Social, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR PATRICIA MARIA PEREIRA MARTINS, matrícula 224.434-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RENATA PINHEIRO D'AZEVEDO, matrícula 225.280-5, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Núcleos Regionais, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR JHONATA VIEIRA DA SILVA, matrícula 242.776-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, matrícula 225.142-6, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 20/03/2019.
DESIGNAR DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula 222.053-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, INACIO MENDES JUNIOR, matrícula 242.809-1, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Informática, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR NÚBIA DANIELLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 242.463-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MAX YURI BARBOSA RIBEIRO, matrícula 242.777-X, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Planaltina, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR PAULO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, matrícula 225.142-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, LORENA CONTREIRAS BRITO, matrícula 222.051-2, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, matrícula 239.016-7, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR DANIELE MERCES DA SILVA, matrícula 223.303-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, NEREIDA GOMES AMORIM, matrícula 222.089-X, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Gestão de Pessoas, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, matrícula 239.016-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR PEDRO THIAGO SILVA CUCCO, matrícula 242.775-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula 227.616-X, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR TÁBATA MICHELLI FERNANDES NOGUEIRA, matrícula 242.521-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, BRUNO BARBOSA DE SOUZA, matrícula 242.452-5, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Sobradinho, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2019 (*)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, aprovado pelo Decreto 38.927 de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR os servidores infranominados para se apresentarem no PROCON Sede do Distrito Federal, no dia 16/03/2019, no período das 10h às 16h, para atuarem em MUTIRAÇÃO coordenado por LORENA CONTREIRAS BRITO, matrícula 2220512, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, com fins de auxiliar em atividades administrativas complementares às atividades de atendimento ao público, levando-se em conta as atribuições regimentais desta Atribuição, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Servidor	Matrícula	Setor
George Ribamar Sala	236512X	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Luanna Suellen Lourdes dos Santos	2427869	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Lucas Queiroz Santos	2427966	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Thays Oliveira Magalhães	2427737	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Emanuelle Fernandes Rocha Barros	2220350	Núcleo de Atendimento Telefônico - Sede
Jaynne Verissimo Lima	227616X	Núcleo de Acompanhamento e Retorno - Sede
Pedro Thiago Silva Cucco	2427753	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Jhonata Vieira da Silva	2427761	Núcleo de Atendimento Presencial - Sede
Renata Pinheiro D'Azevedo	2252805	Gerência de Núcleos Regionais - Sede
Max Yuri Barbosa Ribeiro	242777X	Núcleo de Atendimento de Planaltina
Bruno Barbosa Souza	2424525	Núcleo de Atendimento de Sobradinho
Jorge Rubens Rodrigues da Silva	2427974	Núcleo de Atendimento de Ceilândia
Silvia Beserra Damascena Xavier	2233576	Núcleo de Atendimento de Ceilândia
Gabriela Rodrigues Schifter	2427611	Núcleo de Atendimento de Brasília
Priscila Pereira Barbosa	2425165	Núcleo de Atendimento de Brasília
José Ribamar Coelho de Sousa	2379236	Núcleo de Atendimento do Riacho Fundo

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF, Nº 48, de 13 de março de 2019, página 26.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação -Carta de Serviço - 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 275.036-8, na qualidade de representante da Ouvidoria;

II - JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, matrícula 273.637-3, na qualidade de representante da área de planejamento;

III - JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula 274.192-X, na qualidade de representante da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo de JAIR CUNHA CARDOSO NETO, representante da ASCOM.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a equipe apresentar ao Gabinete proposta de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº 59, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CAIO PTERNOSTRO SEBBA, matrícula nº 274.499-6 e JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 171.583-6 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 006/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa para PABX, na modalidade local, referente as ligações destinadas a telefones fixos e móveis com endereço no Distrito Federal, conforme processo SEI nº: 001110-00003797/2017-70.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR YURI PRICKEN DE BEM, matrícula nº 273.554-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 23 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019, por motivo de férias do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21, da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no art. 2º, para, sob a Coordenação do primeiro, compor a Comissão com vistas a elaborar Termo de Referência e demais documentos para contratação de empresa especializada para construir a instalação de Ponto de Entrega de Pequenos Volumes - PEV (PAPA ENTULHO) na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, nos termos da IN 05/2017 - MPOG.

Art. 2º Ficam designados os servidores ANDRÉ LUIZ SANTOS THOMÉ, matrícula 273.625-X, FELIPE MOUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 274.458-9, GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO, matrícula 274.893-2, FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula 81.635-3, EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula 83.550-1, e ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 83.629-X.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor-Presidente, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019, pág. 28, ONDE SE LÊ "...no período de 18 a 21 de março de 2019...", LEIA-SE "...no período de 17 a 22 de março de 2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 327, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Revogar Comissão de Sindicância Investigativa, instituída através da Resolução nº 243, de 21 de fevereiro de 2019, e Instituir nova Comissão de Sindicância Investigativa no âmbito da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Revogar comissão de Sindicância Investigativa, instituída através da Resolução nº 243, de 21 de fevereiro de 2019, publicado no DODF nº 41 de 27 de fevereiro de 2019, com a finalidade de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 00392-00004563/2018-93 SEI.

Art. 2º Instaurar comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 00392-00004563/2018-93 SEI.

Art. 3º Designar JOSÉ FRANCISCO MINGNONE, matrícula nº 777-3, MARIA ONICIA DE BRITO, matrícula nº 1054-5 e JOSÉ MARIA TORRES DE FREITAS, matrícula nº 208-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem de a Comissão Sindicância Investigativa com o objetivo de apurar o disposto no art. 2º.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 003/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e Sete de Julho Instalações Comerciais LTDA - EPP.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula n.º 906-7, CPF: 812.037.131-34 e MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula n.º 428-6, CPF: 221.177.091-68, para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 003/2019, celebrado com a empresa Sete de Julho Instalações Comerciais LTDA - EPP que tem como objeto fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos melamínicos sobre alvenaria nas Dependências da CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE ABRIL DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão da Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e monitorar a coleta seletiva solidária no âmbito Jardim Botânico de Brasília.

Art. 2º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I. PEDRO HENRIQUE R. DE MELO DA CUNHA, Gerente de Divulgação Científica, matrícula nº 273.252-X; II. FLORA LYN DE ALBUQUERQUE. FUJIWARA, Chefe do Núcleo de Produção de mudas, matrícula nº 274.016-8; III. JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, Gerente de Laboratório, matrícula nº 273.854-6; IV. PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 273.830-9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a instituição de ação unificada de atendimento às famílias que são favorecidas pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, e, dos Programas Bolsa Família (PBF) e DF Sem Miséria (DFSM) para inscrição e/ou atualização dos registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único v.7, dentre outras ações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere alterar para inciso XV do artigo 1º e inciso V do artigo 2º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso XVI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, e, resolvem:

Art. 1º Instituir ação unificada de atendimento às famílias que são favorecidas pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC e/ou dos Programas Bolsa Família (PBF) e DF Sem Miséria (DFSM) para inscrição e/ou atualização de dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, dentre outras ações, conforme Plano de Trabalho anexo e parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º As famílias atendidas no âmbito da Parceria, serão encaminhadas e apresentadas exclusivamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, para cadastramento e atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único e Sistema Integrado de Desenvolvimento Social v.2.0 (Sids v.2.0).

Art. 3º Os atendimentos serão efetuados por servidores do CBMDF e ocorrerão em Grupos de Bombeiro Militar - GBM que reúnam as condições necessárias à execução do objeto e resguardem a confidencialidade e privacidade das famílias, sendo ainda garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Art. 4º Para efeito desta Portaria Conjunta, compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

I - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - ofertar previamente, ao início das atividades, capacitação do entrevistador de Formulários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme metodologia padronizada pelo Ministério da Cidadania;

III - disponibilizar, previamente ao início das atividades da ação, o protocolo de encaminhamento, tanto para acesso à serviço socioassistencial, quanto para acesso ao atendimento relacionado ao Cadastro Único, de maneira a garantir que o CBMDF atenderá somente usuários encaminhados pela SEDES;

IV - encaminhar e apresentar as famílias de baixa renda a serem atendidas pelo CBMDF, para inscrição/atualização de dados cadastrais no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema Integrado de Desenvolvimento Social v.2.0;

V - fornecer os computadores, bem como demais insumos tecnológicos necessários à execução da ação, tais como teclados mouse, monitores e etc., exceto conexão de internet;

VI - fornecer mobiliário (cadeiras e mesas) necessários à execução da ação, conforme indicação de necessidade do CBMDF;

VII - prestar suporte técnico-operacional contínuo às equipes do CBMDF, em execução da ação;

VIII - validar cada cadastro atualizado das famílias atendidas pelo CBMDF;

IX - garantir o sigilo dos dados de identificação das famílias no Cadastro Único, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e Portaria nº 177 de 2011.

Art. 5º Para efeito desta Portaria Conjunta, compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

I - executar o objeto da ação de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, tal seja, ação unificada de atendimento às famílias que são favorecidas pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, e, dos Programas Bolsa Família (PBF) e DF Sem Miséria (DFSM) para inscrição e/ou atualização dos registros do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único v.7;

II - participar, antes do início das atividades, do curso de entrevistador de Formulários do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ofertado pela SEDES;

III - prestar atendimento relativo ao objeto da parceria somente aos usuários encaminhados formalmente pela SEDES;

IV - registrar os atendimentos efetuados no SIDS v.2.0. para controle dos quantitativos percentuais e totais;

V - encaminhar as famílias atendidas aos equipamentos que compõem esta SEDES, no que compete a Gestão da Política Nacional de Assistência Social - PNAS preconizada pela Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, criada pela Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, sempre que necessário;

VI - encaminhar denúncia de possível prestação de informações inconsistentes, omissão de informação e/ou recebimento indevido de benefícios à Gerência de Acompanhamento e Fiscalização - GEAFI/CTRAR/SUBSAS/SEDES, por meio de formulário específico, sempre que necessário;

VII - manter a posse dos documentos originais relativos à execução do objeto até o fim da ação. Findo o prazo, a documentação deverá ser encaminhada à SEDES para arquivamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de atendimento e/ou registro em sistema on line específico do Cadastro Único, em conformidade à Portaria nº177 de 16 de junho de 2011 - MDS;

VIII - garantir o sigilo dos dados de identificação das famílias no Cadastro Único, coletados dos usuários atendidos, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e Portaria nº 177 de 2011;

Art. 6º A SEDES/DF e o CBMDF poderão compartilhar entre si o uso de mobiliário e equipamentos administrativos no âmbito dos GBM em que houver execução da ação.

Art. 7º O Plano de Trabalho deverá ser executado em até 75 (setenta e cinco) a partir de 18 de março de 2019.

Art. 8º Ao término da ação o mobiliário e equipamentos administrativos movimentados deverão retornar ao órgão de origem, excetuando-se os recursos movimentados em caráter de doação.

Art. 9º Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.

Art. 10. A presente Portaria Conjunta terá a vigência de 75 (setenta e cinco) dias a partir de 18 de março de 2019.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de publicação.

EDUARDO ZARATZ

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal

ANEXO
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE		C.N.P.J.	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES - DF		00394.734/0001-00	
CIDADE	UF	CEP	DDD-TELEFONE:
Brasília	DF	70.770-501	61- 3556-6687
NOME DO RESPONSÁVEL			
EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA			
ENDEREÇO:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
SEP/515 Bloco A Edifício Banco do Brasil	Secretário de Estado	Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do DF	273597-0
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA			
Diário Oficial do Distrito Federal Nº. 1 de 01/01/2019 - Cargo de Natureza Política Símbolo CNP-03			

DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE	C.N.P.J.
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF	08.977.914/0001-19

CIDADE	UF	CEP	DDD-TELEFONE:
Brasília	DF	70620-040	61- 39018578
NOME DO RESPONSÁVEL			
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS - Cel. QOBM/Comb.			
ENDEREÇO:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
SAM Bloco D. Módulo E - Quartel do Comando Geral.	Comandante Geral	Comandante Geral CBMDF	139988-3
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA			
Diário Oficial DODF 2 de 03/01/2019 - Cargo de Natureza Política Símbolo CNP-03			

DESCRIÇÃO DO PLANO

TÍTULO DO PLANO	Período de Execução	
Ação Unificada de Cadastramento de Famílias de Baixa Renda beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e inclusas nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral - 2019.	Início	Término
	Março/19	Junho/19

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Instituição de Ação Unificada de Cadastramento de Famílias de Baixa Renda beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e inclusas nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral - 2019, residentes no Distrito Federal, no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à suspensão/cancelamento eminente de 4.899 benefícios do Benefício de Prestação Continuada - BPC, conforme preconizado pela Portaria Nº 2.651, de 18 de dezembro de 2018, e, em atenção à inclusão de 18.256 famílias nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral, conforme Instrução Operacional nº 96/2018 - MDS, ainda, considerando-se o déficit operacional de entrevistadores do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF celebram Portaria Conjunta para instituição de ação unificada para prevenção da suspensão dos benefícios supracitados em decorrência da não inscrição/atualização cadastral.

A expectativa das partes é de que a ação previna o agravamento decorrente da suspensão do recebimento dos benefícios por parte das famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal, o que ensejaria em:

1. Agravamento da situação de pobreza das famílias;
2. Elevação dos níveis de criminalidade;
3. Aumento dos níveis de insegurança alimentar;
4. Risco à superação da pobreza e extrema pobre;
5. Risco ao provimento de adultos, idosos, crianças e adolescentes de baixa renda residentes no DF.

OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

1. Efetuar a inscrição/atualização cadastral de 23.100 (vinte e três mil e cem) famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal;
2. Estruturar postos de atendimento do Cadastro Único em Grupamento de Bombeiros Militar - GBM;
3. Habilitar servidores do CBMDF como entrevistadores de formulários do Cadastro Único, conforme metodologia padronizada pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania;
4. Ambientar os servidores do CBMDF, habilitados entrevistadores de formulários do Cadastro Único, às práticas de atualização e inscrição cadastral mediante visita em postos de atendimentos localizados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;
5. Ampliar a oferta e integração de outros serviços prestados pela SES-DF e CBMDF;
6. Evitar o cancelamento de benefícios acessados por meio do Cadastro Único em razão da não oferta de atendimento para inclusão/atualização cadastral.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO
1. Efetuar a inscrição/atualização cadastral de 23.100 (vinte e três mil e cem) famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal.	Iniciar os atendimentos nos GBM indicados pelo CBMDF.	Abr/19
	Adequar o Sistema Integrado de Desenvolvimento Social v.2.0. - SIDS v.2.0. à criação de novos postos de atendimento.	Mar/19
	Orientar os demais equipamentos que compõem a SEDES quanto à implementação de novos postos de atendimento, assim como os fluxos correlatos.	Mar/19

	Manter a posse dos documentos originais relativos à execução do objeto até o fim da ação. Findo o prazo, a documentação deverá ser encaminhada à SEDES para arquivamento pelo prazo de cinco anos, contados do dia de atendimento e/ou registro em sistema on line específico do Cadastro Único, em conformidade à Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011 - MDS.	Mai/19
2. Estruturar postos de atendimento do Cadastro Único em Grupamento de Bombeiros Militar - GBM.	Movimentar os bens móveis necessários à execução do objeto.	Mar/19
	Adequar estrutura de T. I. à criação de novos postos de atendimento.	Mar/19
3. Habilitar servidores do CBMDF como entrevistadores de formulários do Cadastro Único, conforme metodologia padronizada pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.	Disponibilizar materiais pedagógicos obrigatórios à capacitação conforme metodologia padronizada pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.	Mar/19
	Reserva de salas e recursos institucionais necessários à realização das capacitações necessárias.	Mar/19
	Executar das capacitações por instrutores habilitados pela Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania.	
4. Ambientar os servidores do CBMDF, habilitados entrevistadores de formulários do Cadastro Único, às práticas de atualização e inscrição cadastral mediante visita em postos de atendimentos localizados nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.	Planejar as visitas aos CRAS de forma integrada.	Mar/2019
	Ambientar os servidores do CBMDF, habilitados entrevistadores de formulários do Cadastro Único, preferencialmente, em unidades CRAS que abranjam o GBM de lotação originária.	Abr/19
5. Ampliar a oferta e integração de outros serviços prestados pela SEDES e CBMDF	Intensificar os fluxos de encaminhamento de famílias aos órgãos competentes conforme características da demanda.	Mai/19
6. Evitar o cancelamento de benefícios acessados por meio do Cadastro Único em razão da não oferta de atendimento para inclusão/atualização cadastral.	Registrar os atendimentos efetuados em plataforma on line do Cadastro Único com contra referência ao SIDS v.2.0.	Mai/19
	Repassar Relatório Final de avaliação da ação aos dirigentes SEDES e CBMDF.	Jun/19

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 123, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de formular e apresentar proposta para a conclusão do Centro Cultural de Ceilândia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentares, constantes do Decreto nº. 39.611, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes:

I - SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula nº 242.459-2, representante da Secretaria de Estado de Cultura, como Coordenadora do Grupo de Trabalho;

II - EDUARDO GRICOL, matrícula nº 973.289-6, como representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

III - NECI FRANCISCA DE ARAUJO BARROS, CPF nº 266.160.681-53, representando o Conselho Regional de Cultura de Ceilândia; e

IV - LUCIENE DOS SANTOS VÉLEZ, CPF nº 386.427.351-04, representando o Movimento Retomada.

Art. 2º A comissão poderá convidar representantes de outros órgãos para colaborarem na sua área de competência.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta dos Processos nº 150.002.296/2014, 150.002184/2014, 150.002405/2014, 150.002529/2014 e 150.002553/2014, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 294, de 03 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 169, de 04 de setembro de 2018, pag. 56.

Art. 2º Reconduzir RODRIGO MENDES PEREIRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172890-3; CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172780-X e GERALDO ARAÚJO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174924-2, membros da referida comissão sob a presidência do primeiro e para exercerem as atribuições de membros suplentes, reconduzir ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 172488-6 e JEANE NOGUEIRA MACHADO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula funcional nº 174808-4, para, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo, prorrogados por força da Portaria nº 385, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Distrito Federal - DODF nº 207, de 30 de outubro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos Processos nº 150.002.296/2014, 150.002184/2014, 150.002405/2014, 150.002529/2014 e 150.002553/2014.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 39.611, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura da Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CPRT, para atuar no âmbito da Subsecretaria do Patrimônio Cultural.

§ 1º Designar BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula 156948-1, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional; LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 174653-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula 240.519-9, Analista de Atividades Culturais; DANIELE GALVÃO PESTANA NOGUEIRA, matrícula 238584-8, Analista de Atividades Culturais; DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula 238604-6, Técnica em Atividades Culturais; GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240566-0, Analista de Atividades Culturais; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 238583-X, Analista de Atividades Culturais; MARIAH BOELSUMS, matrícula 240561-X, Analista de Atividades Culturais; MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 240578-4, Analista de Atividades Culturais; para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão como membros permanentes e exclusivos.

§ 2º Designar LILIAN BRANCO CAMPOS, matrícula 174653-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental para exercer as atribuições de Presidente substituta desta Comissão nos afastamentos legais da titular.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Registro e Tombamento do Patrimônio Cultural do Distrito Federal:

§ 1º Subsidiar a instrução de normas e orientações quanto aos requisitos e procedimentos administrativos necessários aos processos de tombamento e registro, reconhecimento ou declaração de bens como Patrimônio Cultural, no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF.

§ 2º Emitir parecer técnico relativo aos pedidos de tombamento e de registro, como parte dos procedimentos privativamente administrativos necessários ao reconhecimento ou declaração de bens como Patrimônio Cultural no âmbito da RIDE-DF.

§ 3º Subsidiar o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC- DF, na deliberação dos processos de tombamento e registro.

§ 4º Subsidiar o CONDEPAC-DF quanto às ações e instrumentos de preservação e valorização do Patrimônio Cultural no âmbito da RIDE-DF.

§ 5º Analisar, revisar e solicitar adequação da legislação referente à preservação e valorização do Patrimônio Cultural no âmbito da RIDE-DF.

§ 6º Propor ou orientar a proposição de instrumentos alternativos ao ato de tombamento para o reconhecimento de aspectos de bens móveis e imóveis de natureza arquitetônica, urbanística, paisagística, industrial, arqueológica, paleontológica, pictórica, escultórica, monumental, museológica, cinematográfica, cênica, instrumental, fotográfica, bibliográfica, arquivística, que possuam valor, histórico, artístico, científico, documental, iconográfico, etnográfico, social e ambiental, e que sejam relevantes para a construção da memória, da identidade, da história e da paisagem no âmbito da RIDE-DF.

§ 7º Propor ou orientar a proposição de instrumentos alternativos ao ato de registro para o reconhecimento de aspectos relevantes de expressões, manifestações e criações culturais, de saberes e fazeres das culturas tradicionais e de práticas simbólicas, rituais, artísticas, étnicas ou produtivas dos diferentes grupos sociais que compõem a diversidade cultural e que são relevantes para a construção da memória, da identidade, da história e da paisagem no âmbito da RIDE-DF.

§ 8º Analisar, revisar ou orientar a revisão dos processos de tombamento e registro finalizados, de acordo com os prazos e condições definidos em legislação específica.

§ 9º Criar grupos de trabalho para deliberação específica, quando julgar necessário.

§ 10º Convocar, sem remuneração, especialistas para participar das reuniões e dos grupos, como convidados, conforme o tema a ser tratado, e quando julgar necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os atos anteriores de alteração da composição da Comissão.

Parágrafo Único. Preservam-se os atos já praticados pela Comissão até a data de publicação desta Portaria.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 240.573-3 - Técnico de Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento do Termo de Autorização de Uso nº 11/2019, conforme processo SEI nº 00.150.00000936/2019-26, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 240.573-3 - Técnico de Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento do TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS nº 19/2019, conforme processo SEI nº 00.150.00000933/2019-92, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS - Matrícula 240.573-3 - Técnico de Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento do TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS nº 16/2019, conforme processo SEI nº 00.150.00000922/2019-11, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CÁSSIO JOSÉ BENETTI - Matrícula 240574-1 - Técnico de Atividades Culturais e LUCAS EVARISTO DAMASCENO - Matrícula 238602-X - Técnico de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento do TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO SEM REPASSE DE RECURSOS N.º 18/2019, conforme processo SEI nº 00.150.00001320/2019-72, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as

informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, Matrícula 240507-5, como Executora para acompanhamento do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 12/2019-SEC, conforme processo SEI nº 00.150.00001169/2019-72, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 104, DE 05 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula: 62.531-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor, do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 20/03/2019.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE DE OLIVEIRA BOITEUX, matrícula: 238.330-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de Desenvolvimento e Análise de Dados, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/04/2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula: 238.922-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVERSON COSTA MACHADO, matrícula: 239.031-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Departamento de Projetos e Processos Organizacionais, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA SILVA BRANDÃO, matrícula: 240.632-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR EVERSON COSTA MACHADO, matrícula: 239.031-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

NOMEAR BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula: 238.922-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA SILVA BRANDÃO, matrícula: 240.632-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

NOMEAR LUIZA SOUSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 105, DE 05 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR GUILHERME FREDERICO DE SOUZA PANZENHAGEN, matrícula 237.203-7, para substituir REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula: 183.769-9 no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, do Núcleo de Assistência Jurídica de Execução Penal, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 22/04/2019 a 01/05/2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 36/2019 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA E PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se referem o Edital nº 02/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018 e retificações posteriores, resolve:

1. Informar que os recursos após a divulgação dos resultados da Etapa II - Prova Discursiva foram analisados pela área responsável da Fundação Carlos Chagas, conforme disposto no Capítulo 12 do Edital acima mencionado.

1.1 As respostas de todos os recursos serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

1.1.1 Quanto aos itens atinentes à linguagem (Critérios Macroestruturais - a,b,c ou d), a Banca Examinadora esclarece que as provas foram reavaliadas, independentemente da interposição de recurso, e, quando pertinente, houve alteração (majoração) de nota, em um ou mais dos quesitos mencionados.

2. Tornar público os resultados definitivos da Etapa II - Prova Discursiva para todos os cargos do Edital nº 02/2018 (Consultor Técnico Legislativo - Categorias: Administrador, Arquiteto, Arquivista, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Médico (Ambulatorial/Perito), Médico do Trabalho, Odontologista (Perito), Pedagogo, Psicólogo (Área 1 - Organizacional), Psicólogo (Área 2 - Clínico/Perito), Revisor de Texto, Técnico em Comunicação Social/Jornalista, Técnico em Comunicação Social/Relações Públicas, Técnico em Comunicação Social/Publicitário, Técnico em Comunicação Social/Produtor de Multimídia, Analista de Sistema - Área 1, Analista de Sistema - Área 2, Analista de Sistema - Área 3, Analista de Sistema - Área 4 e Taquígrafo Especialista disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

3. Tornar público após análise dos recursos da Etapa II - Prova Discursiva o resultado dos títulos dos candidatos que foram habilitados na Prova Discursiva após recurso disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

3.1 Informar que os recursos referentes aos resultados da Avaliação dos Títulos deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4. Convocar os candidatos para o cargo de Consultor-Técnico Legislativo - Taquígrafo Especialista, habilitados na Etapa II - Prova Discursiva, e convocados para a Prova Prática de Taquigrafia, em conformidade com o Capítulo 11 do Edital nº 02/2018, para apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, no período de 15/04 a 17/04/2019, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Prática de Taquigrafia, conforme Capítulo 10, do referido Edital.

4.1 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados nos períodos estabelecidos no item 3 deste Edital:

a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o cargo, o nome completo do candidato, a assinatura e o número do documento de identidade;

b) por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos - Ref: Títulos/Câmara Legislativa - DF - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 - Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

4.1 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 3 deste Edital, tendo como referência a data da postagem.

4.2 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.3 Somente serão avaliados e pontuados os Títulos que estiverem de acordo com o disposto no Capítulo 11 do Edital nº 02/2018 de Abertura de Inscrições.

5. Convocar os candidatos habilitados na Etapa II - Prova Discursiva para Prova Prática de Taquigrafia para o cargo de Consultor-Técnico Legislativo - Taquígrafo Especialista, de acordo com o item 10.2, Capítulo 10 do Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições, e de acordo com as instruções a seguir:

5.1 A Prova Prática de Taquigrafia será aplicada no dia 28.04.2019 (domingo) às 9h, na Cidade de Brasília/DF, na IESB - CAMPUS EDSON MACHADO, SGAS QUADRA 613, CONJUNTO G -AV. L 2 SUL, BLOCOS - I/J - 1ª ANDAR -ASA SUL.

5.2 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio do Cartão Informativo, a ser enviado por e-mail e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da prova.

5.3.1 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 02/2018 de Abertura de Inscrições, sobretudo o Capítulo 10, e neste Edital para realização da prova.

5.3.2 Conforme item 10.8 do Capítulo 10 - A Fundação Carlos Chagas fornecerá ao candidato, bloco com folhas dupla face (um lado da folha pautado e o outro lado sem pauta). Para o apanhamento taquigráfico, o candidato deverá utilizar lápis ou caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, e poderá empregar o método taquigráfico de sua escolha.

5.3.2.1 Não será permitido ao candidato levar, em hipótese alguma, o bloco de registro taquigráfico.

5.4. Imediatamente após o ditado, o candidato terá o prazo de 1 (uma) hora, obrigatoriamente, para a decifração/tradução do apanhamento taquigráfico em editor de texto no microcomputador

5.5 NÃO será permitida a comunicação entre os candidatos durante a Prova Prática.

5.6 O tempo de prova será controlado pela Banca Examinadora.

5.7 Das Disposições finais:

5.7.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local preestabelecidos.

5.7.2 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

5.7.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.7.4 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

5.7.5 No local das provas será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.7.6 Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos dispostos no item 7.9, Capítulo 7, do Edital nº 02/2018 de Abertura de Inscrições.

5.7.7 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da Ficha de Identificação do Candidato, para posterior exame grafotécnico.

5.7.8 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

5.7.9 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, como telefone celular, smartphones ou outros equipamentos similares e relógios deverão ser acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

5.7.10 A saída do candidato, do local da prova, somente será permitida após 30 (trinta) minutos do início da decifração.

5.7.10 Os critérios de correção e pontuação constam no Anexo I desse Edital.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019.

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO

Etapa III - Prova Prática de Taquigrafia para a Categoria Taquígrafo Especialista - Cargo Consultor-Técnico Legislativo

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA		
Item 10.3 do Edital nº 02/2018 de Abertura de Inscrições		
10.3 A Prova Prática de Taquigrafia visa a avaliar o domínio técnico do candidato quanto às atribuições do cargo para o qual se inscreveu.		
CONTEÚDOS	Crítérios	Pontuação
A Prova Prática de Taquigrafia consistirá de duas partes: Primeira Parte - Registro taquigráfico durante 5 (cinco) minutos, de texto a ser previamente sorteado e ditado em velocidade variável em quaisquer dos minutos, de 80 (oitenta) a 90 (noventa) palavras por minuto. Segunda Parte - Decifração/tradução do texto, imediatamente após o ditado, pelo prazo de 1 (uma) hora, obrigatoriamente, em microcomputador PC, sistema operacional Windows e editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior.	A correção da prova será efetuada com base no texto de decifração/tradução digitado pelo candidato e impresso, conforme os seguintes critérios:	
	Erros/ Intervalo	Nota
	Não havendo erro	100,00
	0 a 5 erros	95,00
	6 a 10 erros	90,00
	11 a 16 erros	85,00
	17 a 22 erros	80,00
	23 a 28 erros	75,00
	29 a 34 erros	70,00
	35 a 40 erros	65,00
	41 a 48 erros	60,00
	Mais de 49 erros	zero
	Critérios para contagem de erros:	
	Erro	Penalidade
	Palavra omitida, acrescida ou substituída, com ou sem alteração de sentido.	1 (um) erro
	Erros de palavras serão contados em cada ocorrência de palavra errada.	1 (um) erro
	Palavras soltas erradas, sem formar sentido.	1 (um) erro por palavra
Observações:	10.4 A Prova Prática de Taquigrafia terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). O candidato não habilitado será eliminado do concurso. 10.19 Será atribuída nota zero à Prova Prática de Taquigrafia do candidato que: a) for surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos e/ou utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos; b) se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal; c) apresentar no material de prova sinal, expressão ou convenção que possibilite qualquer identificação, fora dos espaços permitidos; d) não devolver integralmente os materiais recebidos; e) se ausentar do local de prova antes do tempo mínimo estabelecido.	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Processo: 001-000854/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos do Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as condições, exigências e estimativas constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 20.967,60 (vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Data e horário para início da sessão pública: às 09h30min do dia 23 de abril de 2019. Local da sessão: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; 3348-8652.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019

EDMILSON DE JESUS

Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000572/2016 Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 012/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ASMEPRO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO DO HOSPITAL PRONTONORTE. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Eudes José Martins.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-001858/2015. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 37/2015, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: alteração dos parâmetros de precificação dos serviços descritos na Cláusula Terceira do Termo de Credenciamento, para estabelecer a adoção da Tabela de Referência para Convênios e Credenciamentos do FASCAL. Vigência: a partir de 01 de fevereiro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 11 de março de 2019. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela CREDENCIADA, o Sr. Nabil Nazir El Haje.

EDITAL Nº 81, DE 21 DE MARÇO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RESULTADO FINAL DO CONCURSO - CONSOLIDADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei n.º 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Resultado Final Consolidado dos candidatos ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital n.º 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

1.1. Resultado Final Consolidado dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final no concurso. 154101499, ADEMAR ERIC CORADO DOS REIS, 89.51, 211; 154137457, ADENILTON ALMEIDA DA SILVA, 86.29, 301; 154109272, ADÍLIO MAMEDE BESERRA, 80.45, 515; 154124834, ADONIS VELOSO DA SILVA, 77.65, 626; 154126528, ADRIA REGINA CUNHA PEREIRA, 107.55, 12; 154102603, ADRIANA CAETANO PEREIRA, 87.35, 274; 154129005, ADRIANA VERSIANI VENÂNCIO PIRES, 79.43, 554; 154108974, ADRIANE COELHO SOARES, 85.39, 338; 154119738, AILTON PAULINO DA SILVA, 96.55, 69; 154118977, ALAIN RODRIGUES SILVA, 83.63, 380; 154126623, ALAN JORGE DE LIMA DOS SANTOS, 79.43, 555; 154128182, ALAN LIMA SANTOS, 78.33, 614; 154125438, ALANA CARLA BORGES ALVES, 84.43, 367; 154136335, ALBERTO BOMFIM DE BRITO, 84.51, 355; 154105764, ALBERTO GAIA GONZAGA JUNIOR, 94.55, 91; 154121205, ALDEMIR APIO JUNIOR, 72.43, 673; 154102338, ALESSANDRA DUARTE GUIMARÃES E SILVA, 105.71, 15; 154144070, ALEXANDRE AUGUSTO ALVES LEAL, 78.47, 598; 154109334, ALEXANDRE CARVALHO REGO, 107.61, 11; 154111021, ALEXANDRE DE OLIVEIRA AGUIAR, 93.57, 114; 154127232, ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, 90.69, 186; 154117893, ALINE DA COSTA SILVA, 77.73, 623; 154115557, ALINE OLIVEIRA DE SOUZA MORENO, 89.55, 208; 154104649, ALINE RODRIGUES DO PRADO TEIXEIRA, 96.39, 75; 154119505, AMANDA DE MEDEIROS MASCARENHAS, 81.55, 456; 154100676, AMANDA FERREIRA DA ROCHA, 85.73, 303; 154111142, AMANDA MENDES PAES, 89.47, 214; 154126488, AMANDA RODRIGUES CARLOS, 83.43, 402; 154143017, AMÉLIA ABDALA, 99.59, 44; 154135718, ANA AUGUSTA GUTERRES SILVA, 98.47, 50; 154133406, ANA CAROLINA ALVES PEREIRA, 91.45, 178; 154136431, ANA CAROLINA CAMPOS SANTANA NASCIMENTO, 82.59, 419; 154142968, ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, 103.59, 25; 154121411, ANA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO DE CARVALHO, 79.51, 542; 154124420, ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA, 86.61, 277; 154116845, ANA LUCIA CAMPOS CARDOSO AIRES, 79.43, 556; 154129667, ANA ROSA BASTO CORDEIRO MELLO, 91.59, 163; 154144852, ANANDA ALMEIDA VIANA, 77.43, 663; 154130899, ANDERSON AUGUSTO RAIMUNDO, 94.53, 94; 154103187, ANDERSON MARQUES E SILVA, 85.63, 307; 154116415, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA, 83.39, 411; 154113627, ANDERSON RAMOS GOMES, 92.41, 150; 154103093, ANDRE DA COSTA FERREIRA, 78.51, 592; 154119900, ANDRE FARIAS DO NASCIMENTO, 101.71, 34; 154103775, ANDRE FELIPE TOMASSINI, 78.51, 591; 154113243, ANDRE LUIZ CABRAL DE LIMA, 102.49, 31; 154115037, ANDRE LUIZ TEIXEIRA VIANA, 78.41, 605; 154102620, ANDRE ROBERTO LUZ PARREIRA, 87.65, 254; 154106819, ANDRE VINICIUS CARVALHO DE SOUZA, 94.37, 103; 154104188, ANDREA CHAVES BORJA, 81.51, 465; 154108815, ANDREI BLOOMFIELD VAN DER BROOKE, 85.57, 312; 154124875, ANDREIA DO AMARAL SILVA, 79.59, 530; 154119859, ANDRESSON ALCANTARA SILVA, 85.27, 341; 154132909, ANGELITA FABIOLA PEREIRA DA SILVA, 80.45, 517; 154113903, ANGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, 89.39, 223; 154108918, ANGELO ISMAEL GARCEZ ALME OLIVEIRA CARVALHO LIMA, 82.51, 429; 154119104, DANILLO VICTOR FERREIRA DE QUEIROZ, 90.73, 185; 154124685, DANILLO CARDOSO DE SOUZA, 87.55, 263; 154103777, DANILO PINHEIRO DE CARVALHO, 78.39, 608; 154108523, DANILLO RODRIGUES DOURADO, 85.61, 308; 154104060, DANYELLE COUTO DE QUEIROZ, 88.69, 229; 154106049, DARLAN HENRIQUE LOPES DOS SANTOS, 100.53, 39; 154102550, DAVI REBELLO VOLPI DE OLIVEIRA, 92.61, 139; 154140214, DAVID GERALD MUSIALOWSKI, 86.45, 287; 154106362, DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, 77.76, 622; 154128614, DEBORA ALMEIDA SANTOS, 77.53, 635; 154134516, DEBORA MATTIA SOUZA, 91.31, 183; 154111002, DEBORAH PEREIRA DE ASSIS, 78.27, 618; 154106698, DEISE DE SOUSA LIMA, 91.51, 172; 154101999, DENISE ANDREA FERNANDEZ NUNES DE OLIVEIRA, 77.49, 646; 154100408, DIANA STEPHANY RABELO, 91.53, 169; 154105820, DIEGO ADAO MAGALHAES DIAS, 89.27, 225; 154107724, DIEGO DE SOUZA RODRIGUES, 81.49, 473; 154114485, DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS, 88.53, 239; 154112141, DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, 92.45, 149; 154126157, DIEGO MELO MACHADO, 85.57, 313; 154105053, DIEGO

MENDES DE SOUZA, 96.55, 68; 154114126, DIEGO MESSIAS DOS SANTOS SERAFIM, 93.43, 126; 154103567, DIEGO TENORIO GOMES, 91.59, 164; 154103237, DIHEGO RODRIGUES NOGUEIRA, 89.47, 215; 154105540, DOUGLADYS NUNES PESSOA, 79.37, 566; 154114738, DOUGLAS DA CUNHA SETTE, 77.43, 661; 154111110, DYEGO VINICIUS NASCIMENTO GODOI, 79.24, 579; 154120625, EDER ANTUNES CAIXETA, 89.27, 226; 154106670, EDER SANTANA OLIVEIRA, 82.57, 422; 154150656, EDIMAR ARAUJO LIMA, 77.47, 650; 154127246, EDISON DE SOUSA LEAO, 87.37, 272; 154102039, EDIVAN MOURA PROCÓPIO, 83.35, 414; 154106284, EDUARDO GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, 83.55, 383; 154111886, EDUARDO HENRIQUE ALVES MOREIRA, 81.31, 495; 154129660, EDUARDO MARTINS MONTES, 78.47, 596; 154109916, EDUARDO RODRIGUES NAKASHIMA, 77.53, 636; 154118236, EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, 90.41, 199; 154110001, EGNOR VITOR DE SOUZA, 86.39, 295; 154135204, ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS NERY, 79.41, 561; 154108189, ELANE COSTA DO AMARAL TIBA, 79.55, 533; 154102515, ELAYNE CALAZANS DA ROCHA, 84.39, 371; 154138689, ELENICE ALVES BARBOZA, 98.61, 48; 154134393, ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, 84.65, 347; 154137129, ELIEL HENRIQUE NUNES LIMA, 92.69, 133; 154122827, ELISÂNGELA GOUVEA DA SILVA ISRAEL, 90.55, 191; 154102526, ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, 79.27, 576; 154116278, ELISON SARAIVA DE ARAUJO, 86.53, 283; 154116576, EMANOEL ANTONIO ULISSES GALVAO, 80.47, 512; 154131320, EMANOEL WERCELENS PINHEIRO, 93.39, 128; 154108805, EMANUEL GRACA DE MELO, 89.61, 206; 154136167, EMANUELLA SOUZA NOLETO, 86.47, 286; 154132614, EMANUELLE LOPES LIMA DE GOIS, 77.39, 669; 154106695, ERASMO SOARES DOS PRAZERES, 94.35, 104; 154119554, ERICA AGUIAR SANTOS, 93.35, 130; 154112215, ERICK AUGUSTO FERNANDES COSTA, 80.29, 528; 154103691, ERICKSON BRENNER ROSA MATOS, 77.49, 649; 154106252, ERMINIO STÊNIO DA SILVA COSTA, 61.29, 681; 154122656, EUDES PEREIRA DE SOUSA (candidato sub judge), 77.37, 671; 154113029, EUZEBIO ALVARENGA SANTANA, 94.63, 86; 154126193, EVERTON COSTA E SILVA, 87.65, 255; 154130728, EVILAZO TONHA COSTA, 79.47, 545; 154126485, FABIANE ANGELA GARLET, 77.39, 668; 154124076, FABIANNE STEPHANNE PINNA, 92.55, 142; 154101307, FABIO DA SILVA, 84.29, 378; 154110711, FABIO MOREIRA DA SILVA, 102.82, 28; 154108323, FABIO SANTIAGO CLETO, 77.55, 632; 154134230, FABIOLA DE NORONHA LIMA, 78.45, 599; 154107673, FABRICIO BRITO CORADO DE SOUZA, 81.57, 451; 154138527, FABRIZIA BARBOSA MAINIER, 77.51, 637; 154115179, FELIPE BARBOSA DE TOLEDO, 80.45, 518; 154117260, FELIPE BONINI DUARTE, 91.47, 177; 154105222, FELIPE FARIAS CARNEIRO DA MOTA, 81.57, 453; 154105039, FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, 109.80, 6; 154101860, FELIPE MAURER DE BARROS, 81.39, 489; 154100677, FELIPE SARGES DE OLIVEIRA, 85.51, 323; 154103421, FELIPE SILVA MARTINO, 97.43, 60; 154110259, FELIPE SOUSA BANDEIRA, 95.73, 76; 154128936, FELIPE WIECZOREK GRACA, 77.43, 662; 154137456, FELIX MOURA DO NASCIMENTO, 80.51, 506; 154104567, FERNANDA GARCEZ ALVES LURDA MENEZES, 77.47, 653; 154102757, FERNANDO GODOY DE CARVALHO, 84.67, 344; 154104139, FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA, 89.47, 213; 154102809, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, 85.43, 331; 154142696, FILIPE CARVALHO JAJAH, 95.59, 78; 154105302, FILIPE FURTADO, 81.39, 488; 154101420, FILIPE LIMA DE ARRUDA, 78.45, 600; 154105227, FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA (candidato sub judge), 107.76, 10; 154117295, FILIPE WILLIAM LIMA FERREIRA, 88.41, 246; 154104036, FLAÉSIO DOURADO SALES, 82.43, 438; 154101237, FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, 78.31, 615; 154115069, FLAVIA PETRY, 84.45, 360; 154114005, FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, 91.43, 179; 154119987, FLAVIO HENRIQUE SILVA LACERDA, 85.37, 339; 154135684, FRANCINALDA OLIVEIRA CRUZ (candidata sub judge), 92.49, 146; 154124449, FRANCISCO GALVÃO DOMIENSE (candidato sub judge), 87.59, 256; 154100000, FRANCISCO MICHEL DE MELO LISBOA, 78.33, 613; 154123346, FREDERICO BARROS MENDONÇA, 81.61, 448; 154103119, GABRIEL BATISTA CORREA PARENTE, 96.61, 65; 154115071, GABRIEL COSTA VILELA, 78.53, 587; 154118353, GABRIEL DE ARAUJO DOURADO, 89.41, 222; 154103126, GABRIEL DE FRANCO FERNANDES, 78.51, 593; 154111191, GABRIEL MICHAEL BORGES SMITH, 78.45, 601; 154124334, GABRIEL SILVA CHADUD DE FREITAS, 93.63, 108; 154117397, GABRIEL SOARES BATISTA, 97.71, 53; 154117984, GABRIELA DA SILVA MELO, 82.53, 426; 154116395, GABRIELA GUIMARAES FREITAS DOS SANTOS, 94.47, 97; 154108722, GABRIELA MONTEIRO LUZ DENI ALMEIDA TOBU, 77.39, 670; 154101808, GELSON CARLOS DA ROSA, 84.31, 375; 154133987, GERIVALDO DE SOUSA SILVA, 91.59, 161; 154142004, GILBERTO ROCHA PEIXOTO, 83.59, 381; 154140510, GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, 62.22, 679; 154132019, GISELE MARIA MIRANDA SILVA, 79.43, 560; 154132608, GIULIANO DE GOIS LUCAS LOPES, 109.57, 8; 154107340, GLAUCIA ARANTES FERREIRA LOPES, 85.27, 342; 154133423, GLAUCO NELSON PIAU LOPES, 78.47, 597; 154124008, GLEYCIANE MARTINS FERREIRA, 82.57, 423; 154102752, GRAZIELA CARLOS BARBOSA, 101.43, 37; 154110478, GUELTZ COSTA PINTO (candidato sub judge), 94.59, 89; 154100156, GUILHERME ALVES DE BRITO, 80.43, 519; 154101538, GUILHERME AUGUSTO BRAGA DE BRITO, 78.37, 610; 154108026, GUILHERME PALACIO JOHN, 91.55, 166; 154103910, GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, 94.49, 96; 154137043, GUSTAVO CESAR LOPES DE BARROS, 79.47, 547; 154101463, GUSTAVO CHAGAS DA SILVA, 89.47, 217; 154135274, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS, 81.43, 482; 154121969, GUSTAVO LOURENCO RODRIGUES, 106.73, 13; 154131358, GUSTAVO MORAIS DE ARAUJO, 98.55, 49; 154127510, GUSTAVO NERI DA SILVA, 84.31, 376; 154146695, GUSTAVO RIBEIROS LIMA, 81.51, 468; 154100354, GUTIERRE SANTOS MORAIS, 84.45, 362; 154104208, GYMENE LIRA GARIERI, 96.53, 70; 154115948, HAIDEE PEDROZA SA FORMIGA, 91.65, 158; 154123372, HANSKWYNNER GUIMARÃES CARVALHO, 83.41, 407; 154107995, HARRISSON KRAWCZYK, 84.39, 372; 154114064, HAWOHAY SANTOS NAKAHARA, 77.67, 624; 154144034, HEITOR DANIEL PAREDES LOPES, 81.31, 496; 154103851, HELBERT MORAES BEZERRA, 94.41, 101; 154105893, HELEN ALVES DURAES, 81.37, 490; 154110108, HELEN BASTOS MONTEIRO, 83.51, 390; 154101515, HELENA DE CARVALHO AMORIM, 91.67, 154; 154104546, HELIO DA COSTA MUNIZ FILHO, 87.43, 267; 154137097, HELIO RICARDO RODRIGUES, 88.57, 237; 154140207, HELTON DIAS DE ALMEIDA, 84.41, 369; 154123515, HEROS HENRIQUE LIMA PEREIRA, 81.49, 472; 154100512, HILDA TAMIRES ALMEIDA RAMOS, 79.27, 578; 154106501, HIVO ANDRADE DE FREITAS SANTOS, 81.49, 474; 154105266, HUGO ALVES DE SOUZA, 82.49, 431; 154104095, HUGO AURELIO TINOCO BARROS (candidato sub judge), 68.49, 674; 154112187, HUGO BARROS DOS SANTOS, 103.63, 24; 154132693, HUGO GONCALVES PEREIRA, 79.33, 573; 154129717, HUGO LEONARDO ALVES CANUTO, 84.53, 353; 154112061, HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, 97.57, 55; 154149522, HUGO MARQUES DE MOURA ARRUDA, 87.37, 273; 154120478, HUGO PEREIRA MARTINS, 92.67, 134; 154109253, IGO ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA, 78.51, 589; 154113707, IGOR AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO ALMEIDA, 89.55, 209; 154122760, IGOR ESTRELLA CEVA, 81.51, 462; 154114329, IGOR MAIA DE CASTRO, 90.31, 202; 154102015, INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA, 82.51, 430; 154112362, ISAAC DA CRUZ AGUIAR, 86.31, 299; 154125256, ISABELA NATALIA DE AQUINO FERREIRA, 85.43, 330; 154104925, ISABELA RAMALHO E SOUZA, 88.37, 247; 154104833, ISRAEL DA MOTA MENDES, 95.63, 77; 154109538, ITALO BARROS CUNHA, 86.59, 281; 154104827, ITALO CALDEIRA TEODORO, 81.39, 485; 154109112, IURI DO ESPIRITO SANTO ARAUJO, 80.51, 508; 154124266, IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, 84.57, 348; 154112487, IZABELA BARBOSA MIGUEL (candidata sub judge), 77.49, 645; 154116381, JACQUELINE QUEIROZ CORDOVA, 82.53, 427; 154102355, JACSON DE TARSO CARNEIRO FERREIRA JUNIOR, 91.51, 173; 154149060, JADILLE MENDES CORREA, 92.53, 143; 154123409, JADSON HONORIO SILVA, 91.47, 176; 154109533, JAQUISON ROCHA DE SOUSA, 94.59, 90; 154139233, JEAN JHONNY MAXWELL QUIXABEIRA DA SILVA, 81.45, 481; 154106293, JEAN KELPY DE PONTES SOUSA, 81.33, 494; 154100568, JEAN MARCELL DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES, 86.47, 285; 154110703, JEAN MICHEL GOMES MARTINS, 90.53, 194; 154113946, JEFERSON BARROS E SILVA, 82.53, 425; 154107924, JENNIFER SILVA CARVALHO, 87.45, 265; 154104636, JESSYKA APARECIDA TURISCO CARDOSO, 81.35, 491; 154100203, JOAO ALBERTO TEIXEIRA MENDES JUNIOR, 84.53, 352; 154114780, JOÃO BATISTA DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, 93.37, 129; 154103554, JOÃO

FELIPE ELIAS BATISTA, 77.51, 644; 154122749, JOÃO JUNIOR DE QUEIROZ MONTEIRO, 88.59, 236; 154112812, JOÃO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, 85.55, 315; 154116919, JOÃO LEONARDO PIRES DE CASTRO, 92.45, 148; 154135041, JOÃO LIMA DA SILVA, 85.35, 340; 154124545, JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS, 83.49, 396; 154105250, JOÃO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, 85.41, 334; 154140580, JOÃO PAULO FERREIRA MENDES, 100.43, 43; 154135381, JOÃO PAULO LUCAS DE PAIVA, 89.43, 220; 154110218, JOAO RENATO BORGES ABREU, 84.45, 361; 154127759, JOAO RIBEIRO BRITO CORREA (candidato sub judge), 103.67, 21; 154151180, JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO, 94.63, 87; 154113776, JOEZER ALMEIDA MOREIRA, 92.47, 147; 154101660, JOHN REIS DA SILVA GEBRIM, 94.55, 92; 154118344, JONATHAS SOUSA LIMA, 81.51, 469; 154131882, JONEVAL CORREA SOARES FILHO, 83.53, 387; 154120636, JOSE CARLOS RODRIGUES SANTOS, 83.41, 406; 154120030, JOSE DO CARMO CRUZEIRO, 87.39, 270; 154123532, JOSE HENRIQUE AGASSI UZZO, 88.59, 234; 154135380, JOSE PEDRO DE ALENCAR NUNES, 88.45, 243; 154134340, JOSEILSON OLIVEIRA RODRIGUES, 85.47, 326; 154101032, JOSIEL CABRAL FRANCISCO, 77.41, 664; 154119850, JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO, 83.31, 415; 154122882, JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO, 85.39, 337; 154112611, JUAN EMANUEL DE ANDRADE SILVA, 83.51, 392; 154149330, JUCIVAN GALDINO ALVES, 93.47, 123; 154127817, JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, 82.29, 444; 154112532, JULIANA ARAUJO DO BONFIM, 77.47, 652; 154134443, JULIANA FRANÇA DA SILVA, 91.47, 174; 154130039, JULIANA MARQUES E GOMES, 84.69, 343; 154108753, JULIANA RODRIGUES DE NEGREIROS, 93.51, 117; 154103742, JULIANA ZANETTI SILVA E SOUZA, 85.53, 317; 154129390, JULIENE PEREIRA SERPA DE PAULA (candidata sub judge), 89.41, 221; 154111572, JUSCELINO CAVALCANTE MOTA JUNIOR, 92.65, 135; 154114740, KAIJO HENRIQUE DA SILVA, 88.63, 231; 154118082, KALLEY DA SILVA GOMES, 92.63, 137; 154145372, KAMILLA BENICIO PAZINATO, 94.53, 95; 154136245, KARINA BARBOSA DE SOUZA, 88.35, 250; 154131909, KARINA FIGUEIREDO PRETTO, 110.57, 5; 154103413, KARINNY CRISTINE RODRIGUES DA SILVA, 91.63, 159; 154106724, KARIZIA RIBEIRO PEREIRA CAETANO, 81.53, 460; 154118932, KARYNNE MOTA BRAZ, 81.39, 486; 154130603, KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, 91.51, 170; 154119799, KAYO CEZAR DOS SANTOS OLIVEIRA BRITO, 88.49, 240; 154130170, KELI ROBERTA SANTOS SILVA CONSTANTINO, 80.51, 505; 154103655, KESIA DA SILVA BEZERRA, 81.49, 475; 154135125, KETULLY TAYANNE ALVES NEIVA REIS, 99.57, 45; 154104091, KLEBERSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA, 94.55, 93; 154127895, KLEYTON DHONE SILVA COSTA, 103.65, 22; 154121931, LARISSA LOPES VIANA, 92.51, 145; 154143407, LARYSSA EMERLY DE SOUZA BORGES, 79.37, 568; 154122051, LARYSSA SOARES NEVES, 91.22, 184; 154116334, LAYANNE SEVERO DE SOUSA RODRIGUES, 89.47, 216; 154114763, LAYS MIRANDA DE OLIVEIRA FELIX, 99.49, 47; 154138344, LAYS DE SOUSA GONCALVES PEREIRA, 88.33, 252; 154111099, LAZARO VERAS ROCHA BORGES, 83.49, 395; 154137296, LEANDRO FLORES SAMPAIO, 84.67, 346; 154119669, LEONARDO ARAUJO SANTOS, 93.65, 106; 154112115, LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, 87.57, 258; 154148174, LEONARDO LEANDRO FURQUIM, 86.63, 275; 154111700, LEONARDO URCINO RIBEIRO DA SILVA (candidato sub judge), 79.37, 567; 154124607, LEONEL DE OLIVEIRA NEVES, 91.65, 155; 154126455, LETICIA DA SILVA SOARES, 77.63, 627; 154103905, LIDIANE MADEIRO DE ALMEIDA, 93.63, 107; 154103137, LILIANE OLIVEIRA SANTOS, 78.65, 583; 154114894, LILIANE RODRIGUES, 82.43, 437; 154137145, LIVIA PAIVA ROCHA, 91.55, 167; 154106904, LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA, 86.45, 290; 154114787, LORENA DE AZEVEDO ALMEIDA, 81.49, 471; 154106572, LORENA CRISTAL VALE CARDOSO, 88.47, 242; 154116763, LORRAYNE SALMONE DE MELO, 78.31, 616; 154117501, LUA PABLO SOUSA DOS SANTOS, 92.65, 136; 154129256, LUANA COSTA GONCALVES, 79.43, 558; 154116472, LUANA DE SOUZA COSTA, 86.31, 300; 154103067, LUANA GONCALVES CARDOSO, 93.63, 109; 154127027, LUCAS ARAUJO RATTON, 81.47, 478; 154100245, LUCAS AUGUSTO BORGES PEREIRA, 77.47, 656; 154126910, LUCAS DA SILVA FELIPE, 109.67, 7; 154100424, LUCAS DE PINHO CHALUB, 101.51, 36; 154135268, LUCAS DOS SANTOS COSTA SILVA, 91.65, 156; 154103646, LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO, 79.55, 534; 154136876, LUCAS GUEDES PIRES, 85.47, 328; 154115633, LUCAS OLIVEIRA OTTONI, 90.63, 188; 154125742, LUCAS PINTO ARRUDA GONÇALVES DE FARIA, 91.76, 153; 154103760, LUCAS SIQUEIRA COUTINHO (candidato sub judge), 81.51, 467; 154143574, LUCAS VINICIUS LELES HOLANDA, 85.41, 336; 154105730, LUCIANA DA PAIXAO FARIAS, 93.61, 110; 154102537, LUCIANA RIBEIRO ALVES DE SA, 81.51, 463; 154101450, LUCIANA SANTOS LIMA, 97.71, 52; 154120723, LUCIANA TANIZAKI MARIANO, 89.43, 218; 154107431, LUCIANO ALVES CARVALHO, 85.67, 305; 154113418, LUCIANO JOSE KLIN, 87.71, 253; 154105655, LUDIENE OLIVEIRA DE ALMEIDA, 77.49, 647; 154135123, LUIS CLAUDIO ARAUJO LISBOA, 87.55, 260; 154125338, LUIS FERNANDO NOBRE MARTINS, 79.35, 571; 154101623, LUIS FILIPE ROLIM VASCONCELOS, 83.37, 413; 154100104, LUIS PAULO NOBREGA JUSTINO, 90.47, 198; 154114303, LUIZ CARLOS DA ROSA LEITAO, 85.76, 302; 154145873, LUIZ FERNANDO AMARAL DE FARIA, 86.35, 298; 154102936, LUIZ GUSTAVO HARDMAN LIMA, 102.65, 30; 154128775, LUIZ HENRIQUE MACEDO VALOIS, 86.61, 276; 154127795, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, 98.45, 51; 154146275, LUIZ RENATO COSTA DA SILVA, 85.71, 304; 154115957, LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE PAIVA, 81.47, 479; 154136406, MAGNO DA SILVA TAVARES, 79.39, 565; 154139691, MAGNO SOARES DOS SANTOS, 83.51, 389; 154133866, MAIARA GOMES DA SILVA, 93.67, 105; 154127512, MAIRA MONICA DE L MATOS (candidata sub judge), 82.49, 432; 154134855, MANOEL ALCIDES BARBOSA, 82.59, 418; 154133207, MARCELO DOS SANTOS MESQUITA CURVELLO, 88.59, 233; 154132022, MARCELLA COSTA ALVARES DE LACERDA, 92.41, 152; 154128373, MARCELO DE ALMEIDA SILVA, 81.51, 461; 154136212, MARCELO LUIS VIVAN, 80.57, 503; 154126550, MARCELO LUIZ FIDELES, 83.39, 408; 154101939, MARCELO MESQUITA PINHEIRO, 77.39, 667; 154117611, MARCIO DIOGO RODRIGUES FERREIRA, 86.59, 279; 154103727, MARCIO FARIA DE LIMA, 78.51, 588; 154114459, MARCIO IVON RODRIGUES DA COSTA, 83.67, 379; 154144762, MARCIO PAULO DO NASCIMENTO, 81.29, 497; 154111578, MARCIO VICENTE DE LIMA, 91.55, 165; 154135067, MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, 78.76, 582; 154106678, MARCO LUIZ FRATTARI SILVA, 83.51, 391; 154111587, MARCO SAMUEL DA MOTA ARAUJO, 111.80, 4; 154123580, MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, 79.45, 553; 154119191, MARCOS ALEXANDRE TORRES LIMA, 77.45, 660; 154100348, MARCOS ANDRÉ CARVALHO MASCARENHA FERREIRA, 79.35, 570; 154106142, MARCOS VINICIUS MELO RODRIGUES, 88.61, 232; 154109593, MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, 61.39, 680; 154137536, MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE, 79.55, 532; 154101411, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA, 77.45, 657; 154121574, MARCUS VINICIUS SILVA SANTOS, 78.57, 585; 154120491, MARCUS YURI DOS SANTOS ARAUJO, 84.31, 377; 154101657, MARESKA MORENA SOUTO RIBEIRO, 97.47, 58; 154116205, MARESSA BERTOLDO MENDES, 93.59, 112; 154120098, MARIA PAULA FREIRE CAMARGOS, 97.49, 57; 154100575, MARIANA DE ARANTES NOBREGA, 105.67, 16; 154141500, MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB, 77.51, 638; 154106694, MARIANA VECCHI MENDES, 80.49, 511; 154104863, MARILIA GONCALVES DE OLIVEIRA, 82.55, 424; 154122751, MARILISA VIEIRA DE SOUZA, 82.51, 428; 154140448, MARKUS TIAGO SONNTAG, 82.45, 435; 154106659, MARRIETE ARAUJO DA SILVA (candidata sub judge), 81.51, 464; 154102748, MATEUS SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, 83.45, 399; 154128813, MATEUS FERREIRA BEZERRA LIMA, 82.37, 442; 154130361, MATEUS ROSA TEIXEIRA, 95.45, 84; 154109900, MAURICELIO DE SOUSA VAZ, 83.55, 384; 154114839, MAURICIO BORGHI MOREIRA JACINTO, 85.59, 309; 154104630, MAURICIO DOMINGOS GALANT, 103.63, 23; 154101763, MAYARA RAFAELA SILVA BARBOSA, 77.55, 633; 154109969, MAYARA VIANA MATOS, 81.53, 458; 154105257, MAYRA TEIXEIRA BRAGA, 81.53, 459; 154100300, MAYSSAA MOHAMAD KHODR, 93.51, 118; 154116555, MERCIA INGRID DA SILVA OLIVEIRA, 83.43, 400; 154122145, MIGUEL ANGELO MONCALVO LOPES DOS SANTOS, 85.51, 322; 154103062, MIGUEL LUIS CASTANHO, 90.49, 196; 154105789, MIGUEL ROMARIO CARLOS BEZERRA, 87.41, 269; 154102471, MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA, 82.41, 439; 154120977, MOISEIS MONTEIRO DE OLIVEIRA, 97.55, 56; 154126203, MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO,

80.41, 520; 154107292, MURILO DA COSTA SILVA, 89.51, 210; 154108530, NAIARA CAIXETA GUIMARAES, 87.51, 264; 154121460, NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, 83.47, 397; 154116346, NARELI ALVES FERREIRA, 81.51, 466; 154100212, NATALIA CRISTINA MONTE MONTEIRO, 77.55, 631; 154124210, NATALIA LOBO AMENO, 87.57, 257; 154100886, NATALIA RIBEIRO TEIXEIRA, 90.53, 195; 154124262, NATHALIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, 83.55, 382; 154119032, NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA, 89.49, 212; 154121046, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR (candidato sub judge), 84.33, 373; 154105208, NICOLAS DE MELO VALLE, 101.78, 33; 154136447, NILTON MIRANDA ARAGAO, 86.43, 293; 154104906, NIZO COELHO DANTAS, 85.51, 319; 154100226, NOELSON FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA, 79.53, 535; 154139893, OVERLAQUES BEZERRA DE BARROS (candidato sub judge), 84.47, 356; 154113065, PASCALE GAMA LIMA DE OLIVEIRA, 91.59, 162; 154103146, PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA, 84.43, 364; 154132916, PATRICIA PADILHA MARTINS DE SOUZA, 93.47, 121; 154106467, PAULINE MARIA RAMM ROSARIO, 78.45, 603; 154115357, PAULO CESAR ARRUDA ARAUJO, 86.45, 289; 154135016, PAULO CHRISTOPHER GONCALVES RODRIGUES, 92.55, 141; 154125717, PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, 79.27, 577; 154105887, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO RODRIGUES, 90.63, 189; 154129991, PAULO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO, 80.47, 513; 154139333, PAULO INACIO DE QUEIROZ FILHO, 78.24, 620; 154106591, PAULO RICARDO GUIMARAES ROCHA STORNI, 86.53, 284; 154100563, PAULO VINICIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA, 80.37, 524; 154141235, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, 85.53, 318; 154132447, PAULO VITOR DA SILVA, 85.51, 321; 154113575, PEDRO ALVES COELHO DE MESQUITA, 91.51, 171; 154113846, PEDRO AUGUSTO CORDEIRO QUEIROZ, 102.49, 32; 154107612, PEDRO HENRIQUE AMORIM DOS SANTOS, 96.57, 66; 154124957, PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO, 79.49, 544; 154121927, PEDRO HENRIQUE HALUM ELIAS, 81.41, 483; 154129321, PEDRO HENRIQUE SALGUEIRO RIBEIRO, 79.43, 559; 154106367, PETERSON DE SOUSA MELO, 79.35, 569; 154106870, PHELIPE LIMA ARAUJO, 92.63, 138; 154124855, PHILIPPE CESAR MENDES MACIEL, 86.45, 291; 154120999, PHILLIPPE MACHADO SILVA, 81.55, 454; 154124226, POLLYANA BARBARA FERREIRA CAIXETA, 82.45, 436; 154131937, POLLYANA DE CARVALHO LOPES, 80.39, 521; 154117143, PRICILA MENDES RAUGUSTO, 96.61, 64; 154137152, PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA, 80.55, 504; 154107858, PRISCILLA CARVALHO SOUSA, 81.55, 455; 154102657, RADSON RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, 80.47, 514; 154121499, RAFAEL ALENCAR MATOS, 90.49, 197; 154147116, RAFAEL COUTINHO ZORDAN, 91.63, 160; 154127105, RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, 96.61, 63; 154102360, RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO, 79.55, 531; 154102297, RAFAEL ELOY ARANTES, 95.39, 85; 154110645, RAFAEL MEDEIROS NASCIMENTO, 86.57, 282; 154111088, RAFAEL OLIVEIRA BEZERRA, 81.49, 470; 154130378, RAFAEL PARRON PRADO, 94.61, 88; 154106283, RAFAEL PEREIRA FERNANDES, 101.63, 35; 154102120, RAFAEL POVOA PONTES, 81.39, 487; 154130443, RAFAEL SILVA PACHECO, 91.65, 157; 154102004, RAFAELA CARBALLO MARROCOS, 86.59, 278; 154110926, RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS, 81.59, 449; 154105338, RAFAELA ZOTTMANN MACHADO, 92.71, 132; 154129595, RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, 79.51, 538; 154105905, RAISSA VLADISLAVA ARAUJO SILVA, 87.55, 261; 154128506, RAMON AMORIM MARTINS, 80.27, 529; 154113842, RAONI SOARES DE SOUZA SARAIVA, 66.41, 676; 154106846, RAPHAEL MARQUES AZEVEDO, 93.51, 119; 154104587, RAQUEL CRUVINEL MATOS, 81.47, 480; 154100255, RAQUEL DE AUGUSTO BARBOSA, 91.41, 181; 154134261, RAQUEL FARIAS DOS SANTOS MENDONÇA, 80.51, 509; 154105706, RAQUEL NERIS DE SOUZA, 80.45, 516; 154132596, RAYANE FERREIRA DE ALMEIDA, 91.39, 582; 154104069, RAYRON URCINO DIAS, 78.49, 594; 154111348, RENAN SOUZA MENDES, 79.47, 446; 154105972, RENAN YURI SPINDOLA MACEDO, 80.69, 500; 154120395, RENATA MOREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 68.43, 675; 154101318, RENATA SABAIA DA SILVA, 82.27, 445; 154130468, RENATO ANTUNES BORBA, 85.43, 329; 154101944, RENATO FONTES CONTAEFER, 95.55, 79; 154104190, RENATO LUCIANO DA SILVA, 84.43, 365; 154104333, RENATO MOREIRA DE SOUSA, 94.45, 99; 154133000, RENATO SILVA CUNHA, 84.47, 358; 154101353, RICARDO AURELIO REIS, 84.67, 345; 154139952, RICARDO COSTA STARLING DE ARAUJO (candidato sub judge), 109.55, 9; 154145444, RICARDO LUIZ DA SILVA LOPES, 79.47, 550; 154100090, RICARDO MARINHO DOS SANTOS, 64.37, 677; 154102838, RICARDO MOURA DA MOTA, 103.71, 20; 154109445, RICARDO PASSOS VIANA, 92.51, 144; 154100662, ROANY MENDES DE SOUZA, 85.57, 314; 154148906, ROBERTA VANCINI LIMA OLIVEIRA, 81.47, 477; 154123459, ROBERTO GABRIEL FERREIRA DE ANDRADE, 77.47, 654; 154113165, ROBSON FARIAS DE ALMEIDA, 81.63, 447; 154123975, RODOLFO FERREIRA COUTO, 95.47, 83; 154146753, RODRIGO BRUNO BERNARDO MENEZES DIAS CARDOSO, 77.67, 625; 154119005, RODRIGO CAMPOS DOS SANTOS, 80.39, 522; 154121968, RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, 83.27, 417; 154106895, RODRIGO DA SILVA GOMES, 106.59, 14; 154124201, RODRIGO DANIEL TORRES CHAGAS, 93.53, 116; 154102465, RODRIGO PEREIRA BORGES, 88.37, 248; 154117604, RODRIGO SOUSA PINHEIRO, 86.39, 296; 154124494, RODRIGO TIEZZI FURLANETTO, 78.24, 619; 154114031, ROGER DIEGO CAMARA, 82.47, 434; 154102933, ROGERIO BERNARDO DA SILVA, 83.43, 401; 154122095, ROGERIO DE PAULA DOS SANTOS, 85.47, 325; 154108775, ROGERIO LACERDA DE FARIA, 77.47, 655; 154109584, ROMARIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA, 78.55, 586; 154135330, ROMULO ARAUJO SOUSA FARIAS, 84.39, 370; 154104475, ROMULO CANTUARIA SALIM FEITOZA, 77.59, 628; 154101186, ROMULO PEREIRA BRANDAO NETO, 77.45, 658; 154117851, ROMULO STORCH XAVIER, 81.33, 493; 154100268, RONEY RIBEIRO AGUIAR, 104.67, 17; 154113156, RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO (candidato sub judge), 78.49, 595; 154113502, RUITHER SILVA OLIVEIRA, 80.51, 507; 154139971, RUZEL MOREIRA NIZIO (candidato sub judge), 79.39, 564; 154109590, SABRINA CARVALHO DE MEDEIROS, 94.47, 98; 154133603, SABRINA LEITE PESSOTTI, 88.43, 245; 154124289, SAMUEL DA MOTA CARDOSO OLIVEIRA, 94.43, 100; 154101045, SARAH ESTEVAM GOMES, 93.41, 127; 154120411, SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, 92.71, 131; 154126566, SAULO VITOR BARBOSA RODRIGUES, 93.61, 111; 154101170, SERGIO LUIZ ORTENZINI CAMACHO, 103.59, 26; 154102544, SERGIO RODRIGUES NUNES, 78.37, 609; 154120528, SILVANIA MALTA DA SILVA, 79.47, 549; 154116761, SILVIO LELIS VIEIRA, 83.41, 404; 154119663, SILVIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO, 93.47, 124; 154145580, SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO, 95.51, 81; 154121142, SIMONE LOPES FELIX, 80.63, 501; 154109023, SOLANGELA JOSE DA ROCHA, 77.47, 651; 154110738, STELLA CRISTINA CAMARA, 85.53, 316; 154122237, STEPHANIE LORRANE NASCIMENTO DUARTE, 83.55, 385; 154109220, SUSANA ROCHA DE SOUZA, 81.20, 499; 154114458, SUZANE DIAS DE SOUSA BORGES, 77.55, 630; 154139412, TADEU FERREIRA GUERRA, 91.53, 168; 154133116, TAKESHI FERREIRA MARUNO, 88.71, 228; 154127308, TALLITA EDVINA COSTA XAVIER, 79.22, 580; 154143292, TALLY'S HENRY BENICIO DE FIGUEIREDO CARVALHO (candidato sub judge), 77.55, 629; 154101530, TASSYO XIMENES TERTO, 91.43, 180; 154117974, TATIANA SILVA PUTTINI RAMOS, 86.45, 288; 154118647, TAYANA KLEUVER JARDIM MONTEIRO, 89.57, 207; 154100612, TAYSON ALVES TERTO, 96.57, 67; 154124385, TEREZINHA DE ALMEIDA SOUZA, 84.41, 368; 154135673, THAIANE SEIXAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, 90.41, 200; 154101151, THALES YURY CAVALCANTE SANTOS, 112.61, 3; 154131016, THIAGO CORTES DIAS, 79.51, 543; 154120187, THIAGO DA COSTA RAPOSO, 82.47, 433; 154113691, THIAGO DANTAS DE CERQUEIRA, 85.65, 306; 154127539, THIAGO DAS CHAGAS SOUZA (candidato sub judge), 78.41, 606; 154117309, THIAGO DE BRITO FERNANDES, 103.43, 27; 154108532, THIAGO DE JESUS COSTA, 82.39, 441; 154123057, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE COELHO, 84.33, 374; 154103693, THIAGO GONCALVES NIHARI, 88.73, 227; 154101728, THIAGO GONÇALVES TAGLIAFERRO FONSECA, 79.33, 572; 154100588, THIAGO MARTINS DA SILVA, 96.51, 71; 154115523, THIAGO MATEUS GONCALVES CARNEIRO, 79.31, 574; 154121274, THIAGO NISTA LOMBARDI, 82.33, 443; 154106804, TIAGO DA COSTA LEAL, 88.37, 249; 154100824, TIAGO FELIX DE SOUSA, 80.29, 527; 154103259, UALISSON SILVA DOS SANTOS, 81.67, 446; 154133340, ULISSES RODRIGUES DE CARVALHO, 90.59, 190; 154108840, VALNIRIA MARQUES DE ABREU, 84.55, 351; 154117792, VANESSA DE LAZARI GALDIANO, 99.51, 46; 154116948, VANESSA GONCALVES BRANDAO SILVA, 80.31, 526; 154122957, VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, 79.29,

575; 154129615, VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, 87.39, 271; 154101055, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, 81.41, 484; 154109783, VICTOR NETO COSTARROCHA, 80.61, 502; 154133086, VICTOR SIMENOV THOME, 87.55, 262; 154102884, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, 84.57, 349; 154102856, VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS PINTO DE SOUSA, 83.43, 403; 154107944, VINICIUS COSTA DA CRUZ, 86.59, 280; 154131324, VINICIUS DIAS RIOS SILVA VIANA, 90.35, 201; 154117955, VINICIUS PRUDENCIO AMOR, 100.51, 40; 154140757, VINICIUS BAGANO DE BRITO, 100.45, 41; 154107233, VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, 81.29, 498; 154118561, WAGNER FONTES DA SILVA, 88.43, 244; 154103495, WAGNER PANERA SCHMIDT, 85.47, 327; 154140824, WAGNER SOUZA DO NASCIMENTO, 96.45, 74; 154141349, WALERIO OLIVEIRA CAMPORES, 79.47, 548; 154118792, WALLACE HENRIQUE MELO BIZERRA, 77.49, 648; 154105555, WALLACE PINHEIRO ORNELAS, 88.59, 235; 154111568, WANDERSON DE SOUSA E SILVA, 97.69, 54; 154102373, WANESSA ALLINE DE MELLO SILVA, 78.59, 584; 154109688, WELBER AYSLAN CASTRO VAZ, 88.57, 238; 154103583, WELLINGTON BELTRAO NEVES, 81.49, 476; 154150652, WELLINGTON DA SILVA BARBOZA, 83.51, 388; 154110533, WELLINGTON JOSE FERREIRA, 95.49, 82; 154112006, WELLINGTON REIS DE OLIVEIRA, 93.55, 115; 154122363, WENDELL BARBOSA DE BRITO, 87.41, 268; 154122820, WENDER AFONSO E SILVA, 62.43, 678; 154113275, WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, 100.63, 38; 154104619, WERLON COSTA CAVALCANTI, 88.65, 230; 154106753, WESLEY BISPO SILVA, 90.53, 193; 154119267, WESLEY SIDNEI SOARES DA SILVA, 79.45, 551; 154105081, WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, 79.53, 536; 154120002, WILDSTON DUARTE LOPES, 77.41, 666; 154105069, WILIAN DIAS FERREIRA, 79.39, 562; 154116402, WILKENS NUMERIANO TEMOTE, 84.47, 357; 154104244, WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA, 83.41, 405; 154113959, WILMILENE FAGUNDES DA CRUZ, 89.65, 204; 154103266, WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, 92.41, 151; 154113698, YURI MADEIRA AYRES, 89.65, 205; 154103080, YURI MEDEIROS SANTANA, 96.47, 73; 154137173, YURI RONDON BRASIL, 93.57, 113.

1.2. Resultado Final dos candidatos com deficiência aprovados no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final no concurso. 154105764, ALBERTO GAIA GONZAGA JUNIOR, 94.55, 1; 154121205, ALDEMIR APIO JUNIOR, 72.43, 4; 154113989, CHRISTYAN DE SOUSA ARAUJO BARROS, 73.27, 3; 154106252, ERMINIO STÊNIO DA SILVA COSTA, 61.29, 12; 154140510, GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, 62.22, 10; 154104095, HUGO AURELIO TINOCO BARROS (candidato sub judge), 68.49, 5; 154109593, MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, 61.39, 11; 154113842, RAONI SOARES DE SOUZA SARAIVA, 66.41, 7; 154120395, RENATA MOREIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, 68.43, 6; 154100090, RICARDO MARINHO DOS SANTOS, 64.37, 8; 154105555, WALLACE PINHEIRO ORNELAS, 88.59, 2; 154122820, WENDER AFONSO E SILVA, 62.43, 9.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital nº 38, de 06 de novembro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35714/2018

Processo: 00040-00051879/2018-46 - SEFP, na qualidade de CONTRATANTE e a LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo contratante do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da nº Lei 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) alterar o Contrato, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para retificar a redação disposta no item 8.1 da Cláusula Quinta - Do Prazo da Vigência, para fazer constar a redação prevista no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta - Da Vigência do Instrumento Contratual e do Reajuste, constante no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2017 - DILIC/SUAG/SEF-DF; c) alterar o Contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Comissão Executora por intermédio do Relatório SEI-GDF nº 7/2018 - SEPLAG/SCG/COPLAM/DIREC/GEINC e conforme orientação jurídica proferida no bojo do Parecer SEI-GDF nº 152/2018 - SEF/GAB/AJL, para promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial contratado, visando o aumento de 250 pontos de função, passando o valor total anual do contrato de R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais) para R\$ 616.875,00 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); d) prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 06/04/2019 a 05/04/2020, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e) resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.3.1.1 da Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 136012215. O empenho é de R\$472.160,07 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e sessenta reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE02019, emitida em 22/02/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DO VALOR: R\$ 616.875,00 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 06/04/2019 a 05/04/2020. DA ASSINATURA: 05/04/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEFP: LEONARDO RODRIGO FERREIRA, Subsecretário de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: THIAGO HOROZINO FERRARI, na qualidade de Sócio da Empresa.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9008/2019

Processo: 00410-00001642/2018-41, Pregão Eletrônico nº 0139/2018, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 03 de abril de 2019. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços para a execução das etapas do Circuito de Corridas SEL/DF, incluindo a Corrida de Reis e Corrida de Reis Mirim - Edições 2019, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 08/04/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: TECHNOSPORT SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM LTDA - ME - CNPJ: 05.441.798/0001-20, itens 97 e 98, LEG ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI - CNPJ: 09.048.744/0001-50, itens 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, LUCABIANCO COMÉRCIO E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA - CNPJ: 09.721.858/0001-10, itens 105 e 106, CCS SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI - CNPJ: 16.555.125/0001-18, itens 23, 24, 86, 87, IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO - CNPJ: 30.401.291/0001-90, itens 70, 71, 72, 73, 74 e 101, STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

GERAIS LTDA - CNPJ: 37.131.539/0001-90, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 84, 85, 99, 100, 102, 103 e 104 e FECHFESTA ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.690.804/0001-09, itens 88 e 89. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal (www.compras.df.gov.br) RODRIGO NUNES MACHADO Diretor

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0023/2019

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) no 0023/2019, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material para premiação desportiva (medalhas e troféus), grupo 31.04. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Przas_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46>), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 18/2019 - SEFP/SAGA/SCG/COSUP/DIREP.

RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 03, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0128.001380/2015, SINOPORTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA-EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2660/2015, 10.378.224/0001-95, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002268/2016, ARTE ARTEFATOS DE COURO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2470/2016, 10.511.221/0001-88, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS, 9466/DF; 0040.002713/2016, XPLAN CARD MANAGER - PROCESSADORA DE TRANSACOES ELETRONICAS S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1136/2016, 09.306.194/0001-22, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.002789/2015, ATACADAO DAS PISCINAS INDUSTRIA COMERCIO E3 CONSTRUÇÕES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6509/2015, 09.491.447/0001-85, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, VALDIR LEITE QUEIROZ, 27294/GO. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0129.003238/2015, RODRIGO TAVARES FERREIRA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1081/2015, 053.529.147-71, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0127.006397/2015, PAULO ALEXANDRE DE TOLEDO ALVES, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2828/2015, 318.455.938-63, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 20180108-00143509, ISMAEL MARQUES GUIMARAES, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2886/2017, 816.706.991-53, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 05 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 20180320-00189234, ISMAEL MARQUES GUIMARAES, GUIAS IMPUGNADAS, 816.706.991-53, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0044.001707/2015, JOSE

GERALDO BEZERRA DE ALMEIDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 2315/2015, 220.270.764-68, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto.
LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL DE DESCONSIDERAÇÃO DE INTIMAÇÃO
O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, tornar sem efeito as intimações realizadas aos contribuintes identificados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB, Nº DO EDITAL, Nº DO DODF, DATA DE PUBLICAÇÃO, PÁGINA: 0128.001483/2012, LD COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39453/2012, 04.763.860/0001-38, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; EDITAL nº 32, DODF nº 66, de 05/04/2017, pág. 31.
LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/042
Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: O.S ENGENHARIA LTDA. Contrato BRB - 2019/042. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2019. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidros sanitárias e prediais em diversas unidades do BRB - Banco de Brasília S.A., conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável até o limite legal a critério exclusivo do BRB. Vigência 05/04/2019 à 05/10/2021. Valor total: R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Executor: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatário pelo BRB: Eriel Strieder, e pela Contratada: Fabiano Naves Vieira. Processo nº: 1.132/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. JEAN FELIPPE MAZÉPAS - Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 005/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/04/2019, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de envelope de ATM para o BRB - Banco de Brasília S/A., conforme condições do edital e seus anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 954/2018. CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2014- SES/DF. PARTICÍPES: SECRETARIA DE SAÚDE, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e o INSTITUTO EURO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA (EUROAM), mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO (UNIEURO). OBJETO: Acrescer na Cláusula Segunda os cursos de graduação em Farmácia e Fisioterapia para concessão de campos de atividades curriculares de estudantes matriculados. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio. Processo: 00064-00003744/2018-97 e 064.000126.2014. ASSINATURA: 02/04/2019. SIGNATÁRIOS, pela SES/FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela UNIEURO: MIGUEL ANTONIO FERREIRA FECURY.

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 07/2017 - SES-DF. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria SES-DF nº 282, de 01/12/2016, publicada no DODF nº 227, de 05/12/2016 OU Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 240 de 18/12/2017, no valor de R\$ 928.412,44 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) Assinatura em: 05/04/2019. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela Instituição de Ensino: GETULIO AMERICO MOREIRA LOPES. Processo SEI-GDF nº 00064-00004120/2018-21.

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 006/2017- SES-DF. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituto de Educação Profissional do Distrito Federal LTDA-ME (IEP-DF) mantenedora da Instituição de Ensino LS Escola Técnica. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 127.330,12 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta reais e doze centavos). Assinatura em: 05/04/2019. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela Instituição de Ensino: SAYONARA SANTANA DE FRANÇA. Processo SEI-GDF nº 00064-00004133/2018-66.

ESPÉCIE: 3º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 12/2017- SES-DF. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Centro de Educação Superior de Brasília LTDA (CESB), mantenedora da Instituição de Ensino Centro Universitário IESB. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágio no 1º semestre de 2018, conforme referencial monetário da Portaria nº 797, de 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 90.432,82 (noventa mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). Assinatura em: 05/04/2019. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO. Pela Instituição de Ensino: EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA. Processo SEI-GDF nº 00064-00004129/2018-06.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019040900033

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 036/2019, 038/2019, 043/2019, 052/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200
ATA nº 036/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00448620/2018-40 - FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA; GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME; TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA; e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA nº 038/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00020307/2018-41 - IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; INTERJET COMERCIAL EIRELI.
ATA nº 043/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00347980/2018-25 - JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO (JL EVENTOS).
ATA nº 052/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00543673/2018-73 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
SORAIA MARTINS LIMA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 101/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento NITRAZEPAM COMPRIMIDO 5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI: 00060.00543932/2018-66. Total de 19 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.149.403,07. Cadastro das Propostas: a partir de 09/04/2019. Abertura das Propostas: 22/04/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCURÔNIO (BROMETO) e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00471496/2018-16. 22. Total de 22 itens (ampla concorrência, cotas e exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 13.125.288,1220. Cadastro das Propostas: a partir de 09/04/2019. Abertura das Propostas: 22/04/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISOS DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de CURATIVO ABSORVENTE e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00478770/2018-88. Total de 19 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.596.057,7938. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/04/2019. Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 80/2019 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular do medicamento FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00474053/2018-87. Total de 18 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.249.967,1208. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 09/04/2019. Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 62/2019 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 62/2019, restou fracassado.
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

PROCESSO: 00095.00000215/2019; OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de Empresa especializada para a realização de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para os veículos pertencentes à frota da TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, quantidades e demais exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. O Edital encontra-se nos sites www.tcb.df.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$207.900,00 (Duzentos e sete mil e novecentos reais). Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39.19 Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 22 de abril de 2019 as 09h30min. JUNILMA DE OLIVEIRA FERREIRA, Pregoeira.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Art. 4º da Lei Distrital nº 3.184 de 29 de agosto de 2003, a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, divulga abaixo o quadro DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS LIQUIDADAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES LEGAIS, referentes ao 1º (primeiro) trimestre de 2019

BENEFICIÁRIO	FINALIDADE DA AÇÃO	VALOR
Diário Oficial do Distrito Federal	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	R\$ 5.280,00
Diário Oficial da União	Publicidade Legal (Editais e Avisos)	-
Agência Cálice de Comunicação e Eventos LTDA.	Campanha Institucional/ Publicidade Legal e Campanha de Utilidade Pública	R\$ 12.765,63
TOTAL GASTO NO 1º TRIMESTRE R\$ 18.045,63		
VALOR ORÇADO PARA 2019 R\$ 700.000,00		
RECURSO DISPONÍVEL R\$ 681.954,37		

MARIA ALESSANDRA SEADI
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

PROCESSO: 0113-004578/2015, CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, CNPJ 01.593.821/0001-41, OBJETO: Realinhar os preços objeto do Contrato, a contar do dia 1º de Junho de 2018 a 1º de fevereiro de 2019, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, Inciso II, alínea "d" e § 6º, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, VALOR: O Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 27.299,82 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao reajuste de 36,49% no período de junho de 2018 a fevereiro de 2019, equivalente a média de 4,05% ao mês, em razão do realinhamento, cujo valor global originário do 6º Termo Aditivo era de R\$ 245.897,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais), passará para o valor global reajustado de R\$ 349.400,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), GARANTIA: reforço de garantia, no valor de R\$ 2.070,06 (dois mil e setenta reais e seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, VIGÊNCIA: 13/07/2018 a 16/07/2019, DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019, ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e SUOPER-DER/DF Eng. MURILO DE MELO SANTOS; Pela Contratada: GEOVANNI BERNARDO GUINHONE.

AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI 0113.00024977/2018-09. Empresa vencedora: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, no valor total para o lote 01 de R\$ 21.850,00. Maiores informações no sistema eletrônico, site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação nº 738619.

Brasília/DF, 08 de abril 2019
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
PROCESSO: 00113-00004131/2019-16

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2019, do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada em serviço de transporte de crianças para a TRANSITOLÂNDIA, tudo conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 1: TRANSMONICI Transporte e Turismo Ltda. CNPJ 09.169.349/0001-26, valor R\$ 838.122,99 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 757947.

Brasília/DF, 05 de abril de 2019
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2019

Tornamos público o Resultado Final do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresa vencedora: Lote 1: NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 8.586,97 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Brasília/DF, 08 de abril de 2019
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 15/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que

conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 16/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 17/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 18/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do

prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 19/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO,
REFERENTE À LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº03/2018,
NOS TERMOS DO MEMORANDO 27

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2018-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006512/2018-13
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 03/2018
Tipo:	Técnica e Preço
Objeto:	Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração do Plano de Manejo da Floresta Distrital dos Pinheiros
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	17/06/2019, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 05 de abril de 2019.

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2019 - SEAGRI/DF

E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

DA PEDRA FUNDAMENTAL -APREF

PROCESSO SEI-GDF: 0070-001280/2016. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA FUNDAMENTAL -APREF. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA FUNDAMENTAL -APREF em regime de mútua cooperação cujo objetivo é o fomento à produção agropecuária na região da comunidade representada pela OSC, conforme proposta e Plano de Trabalho aprovado doc. SEI (18248337), que passa a integrar este termo, com a disponibilização de Conjunto Agrícola adquiridos por meio do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes, conforme segue: 01 (um) Cultivador Microtrator, motor a diesel 4 tempos. 1cil. pot. 16,5 HP, partida elétrica, composto de enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador. Tombamento: 1.395.468; 01 (uma) Roçadeira frontal, acoplável a microtrator de 14 CV, sistema de corte de 2 facas livres, grade de proteção dianteira móvel. Tombamento: 1.395.470 ; 01 (uma) Carreta tipo fixa, compatível com microtrator de no mínimo 14 CV, eixo com duas rodas e pneus, carroceria em madeira, capacidade de carga mínima de 1000 KG. Tombamento: 1.395.450. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 08/04/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA FUNDAMENTAL -APREF: ALCIDES EUFLAUZINO DE PAULA, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2019 - SEAGRI/DF

E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E

PROPRIETÁRIOS DO NÚCLEO RURAL RAJADINHA II - AMORA

PROCESSO SEI-GDF: 0070-001279/2016. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SÍTIO NOVO II DO NÚCLEO SARANDY - ASMORANDY. Objeto: formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI/DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO NÚCLEO RURAL RAJADINHA II - AMORA em regime de mútua

cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco mediante a execução de ações de Mecanização Agrícola em apoio aos agricultores familiares assentados do DISTRITO FEDERAL, com a disponibilização de Patrulha Agrícola composta de trator e implementos agrícolas novos, adquiridos por meio do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, conforme proposta e Plano de Trabalho aprovado doc. SEI (18131401), que passam a integrar este termo, acompanhados dos respectivos manuais dos fabricantes, conforme segue: 01 (um) Cultivador Microtrator, motor a diesel 4 tempos. 1cil. pot. 16,5 HP, partida elétrica, composto de enxada rotativa, kit encanteirador e sulcador. Tombamento: 1.395.463; 01 (uma) Roçadeira frontal, acoplável a microtrator de 14 CV, sistema de corte de 2 facas livres, grade de proteção dianteira móvel. Tombamento: 1.395.472; 01 (uma) Carreta tipo fixa, compatível com microtrator de no mínimo 14 CV, eixo com duas rodas e pneus, carroceria em madeira, capacidade de 1000 KG. Tombamento: 1.395.454. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 04/04/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO NÚCLEO RURAL RAJADINHA II - AMORA: ILCANÁ FIGUEIRA ALVES FERREIRA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
AO PROJETO Nº 12/2018 - EDITAL Nº 06/2017

Processo: 00193-00002049/2017-05. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARIANA RODRIGUES FONTENELLE, como outorgada/coordenadora; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Hortaliças, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 012/2018 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/04/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 20/03/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
AO PROJETO Nº 1377/2017 - EDITAL Nº 04/2017

Processo: 00193.001.521/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MOZART FAZITO REZENDE FILHO, como outorgado/coordenador; Universidade de Brasília - UnB, como Instituição Executora. OBJETO: alterar o OUTORGADO do Termo de Outorga nº 1377/2017 de Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa, substituindo o coordenador MOZART FAZITO REZENDE FILHO, pela pesquisadora NATÁLIA DE SOUSA ALDRIGUE, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 25/03/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
AO PROJETO Nº 13/2018 - EDITAL Nº 06/2017

Processo: 00193-00002050/2017-21. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARINA ROLIM BILICH NEUMANN, como outorgada/coordenadora; Universidade de Brasília - UnB, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 013/2018 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 16/04/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 20/03/2019. ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2018, publicado na página 34, do DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, ONDE SE LÊ: "...CNPJ: 10.851.800/0001-70...", LEIA-SE: "...CNPJ: 10.851.800/0002-50...".

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

PROCESSO: 0052.002.398/2017. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (sistema de análise toxicológica por LC/MS/MS, Sistema Cromatografia à Líquido de Ultra Alta Performance - UHPLC - acoplado à Espectrômetro de Massas Triplo Quadrupolo (MS/MS, com insumos), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 2.585.998,79 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52, 33.90.30 e 33.90.39. Fonte 100 (FCDF) e 332. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e 06.181.6217.1569.0002 - Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 e 24105. UASG 926015. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 25 de abril de 2019, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
PROCESSO: 052.000034/2017. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da PCDF, conforme Anexo I do Edital. A pregoeira responsável pelo certame acima comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para revisão do termo de referência - Anexo I do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002
EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 110.000.210/2016 - PARTES: DF/SODF e a empresa VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 005/2018 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 10206809), da Proposta de doc. 11952738 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: revitalização da W3 Sul Quadras 511 e 512, em Brasília - DF. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.779.835,77 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 190101; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6210.1110.0147; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 1.779.835,77 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 00164, emitida em 01/04/2019, sob o evento nº. 400091, fonte 100 na modalidade global PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: IZIDIO SANTOS JUNIOR na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LORYMER ARAUJO ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2018 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote - para Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C, para uso nos serviços de recuperação de vias e pavimentação asfáltica, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 829.512,80 - Processo nº 112.00029054/2018-54 - Data e horário da licitação: 23 de abril de 2019 - às 14:00h.

Pregão Eletrônico nº 017/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote - para Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada para desenvolver estudos, apresentando o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) - Etapa detalhada e Análise de Risco (à Saúde humana), conforme a Instrução normativa IBRAM nº 213/2013, a Série de Normas ABNT-NBR 15.515 - 3, a Resolução CONAMA nº 420/2009 e a Decisão de Diretoria CETESB/SP nº 038/2017/C, de 07 de fevereiro de 2017, bem como as normativas citadas nessa Decisão, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I) do Edital - Valor estimado R\$ 1.430.280,00 - Processo nº 112.00024621/2018-86 - Data e horário da licitação: 23 de abril de 2019 - às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões Eletrônicos acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 09 de abril de 2019. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019
JOELMA ALVES MEIRELLES
Chefe da Ascal/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃO CEB-D Nº 001-S01116/2019

Processo: 00310-00008062/2018-21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO 08 - 34,5 kV, CONSISTINDO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS CIVIS, MONTAGEM ELETROMECÂNICA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMISSIONAMENTO. Abertura: 02/05/2019, às 10h. Prazo de vigência: 14 (quatorze) meses. Valor global estimado: sigiloso conforme art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9297.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, convoca os interessados para a Audiência Pública, com vistas à apresentação e debate do Projeto de Lei Complementar que define os critérios e parâmetros urbanísticos gerais para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal. A Audiência será realizada no dia 25 de abril de 2019, às 14h, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no SCS Quadra 06 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 2º andar. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 0390-000085/2010.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS CONTRATOS COM PRODUTORES DE ÁGUA NO PIPIRIPAU
Partes: Adasa e Produtores de Água no Pípiripau. Objeto: Prestação de serviços ambientais decorrentes da implantação do projeto produtor de água no Pípiripau para recuperação e/ou manutenção de serviços ecossistêmicos. Prazo/Vigência: os presentes contratos têm vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura dos contratos: 22/03/2019. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 21.206; Programa de trabalho: 18.544.6210.1670.0002; Natureza da despesa: 33.90.36/33.90.39; Fonte de recursos: 231/431. Fundamento legal: Edital Adasa 01/2017 e Lei nº 8666/93. Signatários: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente e os produtores de água relacionados abaixo:

PRODUTOR DE ÁGUA	Nº DO PROCESSO	Nº DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO
			GLOBAL
José Wellington Alves dos Santos	00197-00003987/2018-92	02/2019	16.232,45
José Manuel Pesquero Ponce	00197-00004225/2018-11	03/2019	14.873,52
Adir Zanin	00197-00004230/2018-16	04/2019	7.794,45
La Bromélia de Brasília Ltda.	00197-00004381/2018-74	05/2019	13.928,30
Francisca das Chagas Santos da Silva	00197-00004382/2018-19	06/2019	7.981,19
Ademar Luiz Gelain	00197-00004542/2018-20	07/2019	103.542,92
Jocelson Alves de Sousa	00197-00004544/2018-19	08/2019	3.757,88
Antônio Luiz da Silva	00197-00005245/2018-00	09/2019	16.143,39
Antônio de Pádua da Silva Cortes	00197-00005246/2018-46	10/2019	18.637,15
Hermes Isoton	00197-00000470/2019-22	11/2019	105.252,36
Total Global dos 10 (dez) contratos			R\$ 308.143,61

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKE.

Processo: 00220-00000233/2019-63 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização dos eventos: "CAMPEONATO CANDANGO 2019 - Capital x Ceilândia; Capital x Luziânia; Capital x Taguatinga; Capital x Santa Maria e Capital x Real". Da realização dos eventos: 06; 09 e 16 de fevereiro; 10 e 17 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o montante de R\$ 1.341,47 (hum mil trezentos e quarenta e um reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Daniel dos Santos Vasconcelos.

Processo: 00220-00000111/2019-77 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x REAL FUTEBOL CLUBE LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço (s) do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização dos eventos: "CAMPEONATO CANDANGO 2019 - Real FC x Santa Maria; Real FC x Paracatu; Real FC x Taguatinga e Real FC x Gama". Da realização dos eventos: 18 e 24 de fevereiro; 12 e 20 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o montante de R\$ 1.321,50 (hum mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Luis Eduardo Belmonte dos Santos.

Processo: 00220-00005778/2018-85 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x INFLUENZA PRODUÇÕES LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento: "BAILE DA DROP". Da realização do evento: 13 a 16 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Pedro Barbosa Batista.

Processo: 00220-00000139/2019-12 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x GUILHERME SETTE CAMARA MAGALHÃES. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento: "BEBA DO QUADRADO". Da realização do evento: 16 e 17 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 314,90 (trezentos e quatorze reais e noventa centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Guilherme Sette Camara Magalhães.

Processo: 00220-00000775/2019-36 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento: "CAMPEONATO CANDANGO 2019 - Brasiliense x Bolamense". Da realização do evento: 24 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araújo.

Processo: 00220-00000283/2019-41 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x FX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento: "FUNK CHIQUE". Da realização do evento: 27 a 31 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 17.628,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e oito reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Erika Sousa Dias.

Processo: 04009-00000229/2019-05 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento: "CAMPEONATO CANDANGO 2019 - Capital x Brasiliense". Da realização do evento: 27 de março de 2019. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 867,30 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araújo.

Processo: 00220-00000337/2019-78 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO x SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a FEDERAÇÃO DE VOLEI DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização dos eventos: "CONTINENTAL CUP DE VOLEI DE PRAIA E SUL AMERICANO DE VOLEI DE PRAIA - ETAPA BRASIL". Da realização dos eventos: 02 a 04; 05 a 07 de abril de 2019. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretária de Estado de Turismo, Vanessa Chaves de Mendonça. Pela (s) Autorizatória (s): Leandro Cruz Frões da Silva e Sergio Faria Lemos da Fonseca Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019 - SEC,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.
PROCESSO Nº 150.00001273/2019-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio de SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 62.541.735/0001-80, representada por CAIO LIMA SANDES, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilheteagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia + consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e demais Secretarias interessadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital (20459193). Lote Contratado: 1; Itens contratados da Ata:

Item	Volume mês	Descrição	Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
77	885.000	Outsourcing de impressão A4 monocromático - dentro da Franquia sem papel	00,1198	R\$ 10.183,00	R\$ 122.196,00
99	88.000	Outsourcing de impressão A4 policromático - dentro da Franquia sem papel	00,7800	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 788.304,00 (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e quatro reais), devendo a importância de R\$114.961,00 (cento e quatorze, novecentos e sessenta e um reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 62.054/2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) seguinte (s). CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.126.6002.2557.2625; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$16.423,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE327, emitida em 05/04/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de 30/05/2019, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente. Data da assinatura: 05 de abril de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. Pela Contratada: CAIO LIMA SANDES.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 12/2019

PROCESSO: 00150-00001169/2019-72. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, de um lado, e a pessoa física TIAGO LOPES FERNANDES, doravante designado simplesmente AUTORIZATÁRIO (A), de outro. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública do Teatro Verônica Moreno do COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA, com a finalidade de realização do evento "PRA

ISSO EU TIRO MEU CHAPÉU - Stand up Comedy". CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de vigência: 4.1 - O Termo terá vigência até 14/04/2019, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e da legislação pertinente. 4.2 - O prazo concedido será nos dias 13 e 14/04/2019, das 20:00 às 21:50 horas. CLÁUSULA QUINTA - do Valor: 5.1 - Fica estipulado o preço público mínimo de R\$ 100,00 (CEM REAIS), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos nos termos do Artigo 6º da Portaria nº 381, de 25/10/2018. 5.2 - Será cobrado o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da bilheteria, nos casos em que houver cobrança de ingresso, caso o percentual de recolhimento de que trata o art. 6º, inciso I da Portaria nº 381, de 25/10/2018, seja superior ao preço público mínimo. O proponente complementarmente o pagamento até o limite do percentual de recolhimento estabelecido no prazo de até 5 dias úteis após o término do uso, ou conforme o disposto no edital ou no instrumento jurídico de formalização do uso. 5.3 - Será cobrado pela Autorizatória (o) o valor de R\$20,00 (vinte reais) como ingresso inteira. Data da assinatura: 08 de abril de 2019. Pelo Distrito Federal: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. Pela Autorizatória: TIAGO LOPES FERNANDES.

TERMO DE AJUSTE DE OCUPAÇÃO
SEM REPASSE DE RECURSOS Nº 20/2019
PROCESSO Nº 00150-00001433/2019-78

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Art. 14 do Decreto nº 20.264, de 25 de maio de 1999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N/2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Cultura, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DE CULTURA e RAVENA DO CARMO SILVA RAMOS, doravante OCUPANTE; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Ajuste de Ocupação Sem Repasse de Recursos tem como objeto regulamentar o uso do equipamento cultural, dentro das modalidades previstas na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura), Decreto nº 38.445, de 29 de agosto de 2017 (Programa Lugar de Cultura), Portaria nº 381, de 25/10/2018, da Secretaria de Estado do Distrito Federal. 1.2 O uso do equipamento se dará considerando as seguintes condições e especificações: a) Equipamento Cultural: Complexo Cultural de Planaltina; b) Especificação da área a ser ocupada: Cineteatro do Complexo Cultural de Planaltina; c) Nome do projeto: Lançamento do livro e encerramento do projeto "POESIA NAS QUEBRADAS"; d) Modalidade de fomento: FAC - PROCESSO Nº 00150-00005758/2018-49; e) Finalidade da ocupação: É dedicado a projeção é fortalecimento do Hip Hop, com o foco na literatura periférica através de um importante movimento de valorização dos elementos dessa linguagem cultural das periferias, como: RAP /Mc, breaking, grafitti, DJ e o conhecimento. O projeto Poesia nas Quebradas se centra na atuação coletiva, em que fazer com o outro gera espaços de múltiplas aprendizagens sobre si mesmo/as, sobre os outros/as que compõem diversos grupos sociais e um contexto social mais amplo. O projeto está sendo realizado em 12 escolas pública de Planaltina DF, incluindo meio rural e unidade de Internação. f) Prazo de utilização: 18 a 19/05/2019. g) Horários e datas de utilização: 18 a 19/05/2019, das 14:00 às 2:00. 1.3 O (A) OCUPANTE somente poderá utilizar a área especificada na Cláusula 2.1 acima; 1.4 Atuarão como fiscais deste Termo os servidores CASSIO JOSÉ BENETTI - matrícula 240574-1, técnico de atividades culturais e LUCAS EVARISTO DAMASCENO - matrícula 238602-X, técnico de atividades culturais. Data da assinatura: 08 de abril de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS. p/OCUPANTE: RAVENA DO CARMO SILVA RAMOS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (UASG-926314)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL torna pública a suspensão e a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 003/2019. Processo: 00401-00003545/2019-82 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, sob demanda, de carteiras de identidade funcional e porta documentos, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total do contrato estimado: R\$ 70.205,96 (setenta mil duzentos e cinco reais e noventa e seis centavos). Do tipo menor preço, representado pelo menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. Data e horário de reabertura do certame às 10h do dia 22 de abril de 2019. Motivo: alterações no edital e anexos. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. - CNPJ nº 08.065.700/0001-76 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos, durante o exercício de 2019 - Processo nº 26674/2018 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 1/2019, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 04/04/2019 a 31/12/2019 - Execução: de 04/04/2019 a 31/12/2019 - Valor Estimado: R\$81.718,00 (oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00327 - Data de Emissão da NE: 28/03/2019 - Valor da NE: R\$81.718,00 (oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais) - Data da Assinatura: 04/04/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Isabel Cristina Franco

INEDITORIAIS

JOSE MANUEL PESQUERO PONCE

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Brasília ambiental - IBRAM-DF, a Licença de Operação nº 24/2019, para atividade de Avicultura de Corte, na Chácara nº 30, do Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF, processo nº 00391-00004478/2018-53. JOSE MANUEL PESQUERO PONCE.

DAR-333/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019040900037

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 08.644.821/0001-72 - NIRE 53.201.380.939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores sócios da ADV Esporte e Saúde Ltda. (CNPJ nº 08.644.821/0001-72 e NIRE 53.201.380.939) ("Sociedade") convocados para se reunirem em reunião de sócios da Sociedade a se realizar na sede da Sociedade, localizada na SHCSW CLSW, 300-A, bloco "B", lojas 101 a 128, Setor Sudoeste, Cruzeiro, Distrito Federal, CEP 70673-602, em primeira convocação, no dia 16 de abril de 2019, às 14h, para deliberar sobre os balanços patrimoniais e as demonstrações financeiras dos resultados e mutações do patrimônio líquido da Sociedade relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018. Brasília, 04/04/2019. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges - Diretores.

DAR 327/2019

CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO**

Convidamos os senhores sócios para a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo, Doutrinário, Fiscal e Executivo, que se realizará no dia 15 de maio de 2019. Sito na QE-16 ÁREA ESPECIAL "A" na cidade do Guarã I, Brasília-DF, baseado no art.17, art. 41, e art.42 do Estatuto do CEAL, às 19h, em primeira convocação, e em segunda convocação, às 19h15, e em terceira convocação, às 19h30, com qualquer número.

Brasília/DF, 08 de abril de 2019.
HAYDÉIA GOMES PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor do
Centro Espírita André Luiz

DAR-331/2019

S/A CORREIO BRAZILIENSE**SIG QUADRA 02 Nº 340 BRASÍLIA- DF CEP 70.610-901 CNPJ: 00.001.172/0001-80****Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2.018**

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a administração da S/A Correio Braziliense submete à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Contábeis da Companhia, **em milhares de reais**, referentes ao ano de 2018.

CONTEXTO OPERACIONAL

A S/A Correio Braziliense ("Controladora" ou "Companhia") é uma empresa domiciliada no Brasil, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que tem como principais atividades: (a) edição de jornais, livros e revistas; (b) exploração, mediante concessão, permissão ou autorização do Governo Federal, de serviços de radiodifusão sonora (Rádio Clube FM e Rádio Planalto); (c) divulgação de atividades educacionais, esportivas, culturais e artísticas, podendo, subsidiariamente, explorar a propaganda comercial dentro dos limites fixados por lei para rádio e televisão; (d) exploração de serviços noticiosos, mediante coleta e transmissão de notícias para outros órgãos de imprensa de outras sociedades; (e) participação no capital de outras sociedades, mesmo que não haja coincidência de objeto social, mediante aplicação de recursos próprios, de terceiros ou de incentivos; e, (f) exploração de serviços gráficos, venda de formulários e impressos em geral, inclusive revistas, livros, jornais e outros periódicos. A Companhia tem sua sede localizada no Setor de Indústrias Gráficas, quadra 02, nº 340, CEP: 70.610-901, Brasília-DF.

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Controladora relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018 abrangem a Controladora e sua controlada, a D.A Logística S/A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	Controladora (BR GAAP)		Consolidado (IRFS e BR GAAP)	
	2018	2017	2018	2017
CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.331	1.514	4.829	3.751
Clientes	20.943	27.788	21.460	27.974
Estoques	1.522	1.658	1.522	1.658
Impostos a Recuperar	5.331	1.654	7.868	4.167
Despesas Antecipadas	32	240	36	247
Outros créditos	1.285	1.977	1.301	2.007
Total do Circulante	31.444	34.831	37.016	39.804
NÃO CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Partes Relacionadas	39.845	40.856	35.148	36.275
Créditos a Receber	1.440	16.862	1.440	16.862
IR e CS Diferidos	-	27.014	-	27.014
Depósitos Judiciais	7.980	5.006	8.042	5.068
Outros créditos	453	453	453	453
Subtotal	49.718	90.191	45.083	85.672
INVESTIMENTOS	27.244	29.314	22.710	23.666
IMOBILIZADO, LÍQUIDO	105.566	112.934	109.679	118.745
INTANGÍVEL, LÍQUIDO	51.792	56.557	51.813	56.578
Total do Não Circulante	234.320	288.996	229.285	284.661
TOTAL DO ATIVO	265.764	323.827	266.301	324.465

PASSIVO	Controladora (BR GAAP)		Consolidado (IRFS e BR GAAP)	
	2018	2017	2018	2017
CIRCULANTE				
Empréstimos e Financiamentos	10.008	10.820	10.008	10.842
Debêntures não Conversíveis	-	18.245	-	18.245
Fornecedores	24.877	21.142	25.004	21.304
Remuneração e Encargos Sociais	83.588	27.542	83.685	27.640
Parcelamentos de Contribuições	4.068	11.122	4.132	11.231
Obrigações Fiscais	39.610	23.097	39.661	23.130
Comissões a Pagar	1.438	979	1.438	979
Dividendos a Pagar	459	459	462	462
Antecipações de Clientes	13.087	9.711	13.087	9.711
Provisão para Riscos Legais	55.994	3.022	55.994	3.022
Total do Circulante	233.129	126.139	233.471	126.566

NÃO CIRCULANTE**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

Empréstimos e Financiamentos	13.895	13.542	13.895	13.542
Debêntures não Conversíveis	66.316	39.975	66.316	39.975
Parcelamentos de Contribuições	56.852	114.068	56.896	114.180
Partes Relacionadas	266	-	417	99
IR e CS Diferidos	21.421	21.760	21.421	21.760
Provisão para Riscos Legais	6.106	7.046	6.106	7.046
Total do Patrimônio Líquido	164.856	196.391	165.051	196.602

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	31.700	31.700	31.700	31.700
Reserva Legal	308	308	308	308
Reserva de Lucros	5.955	5.955	5.955	5.955
Reserva de Ágio	21.001	21.001	21.001	21.001
Reserva Especial de Lucros	1.236	1.236	1.236	1.236
Ajuste de Avaliação Patrimonial	42.436	43.095	42.436	43.095
Prejuízos Acumulados	(234.857)	(101.998)	(234.857)	(101.998)
Total do Patrimônio Líquido	(132.221)	1.297	(132.221)	1.297
TOTAL DO PASSIVO	265.764	323.827	266.301	324.465

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS**FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO**

Descrição	Controladora (BR GAAP)		Consolidado (IRFS e BR GAAP)	
	2018	2017	2018	2017
Receita Operacional Líquida	78.634	97.126	78.634	97.126
Custo das Vendas	(46.223)	(48.605)	(46.339)	(48.716)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	32.411	48.521	32.295	48.410
Receitas (Despesas) Operacionais				
Comerciais	(24.526)	(27.763)	(24.526)	(27.763)
Administrativas	(21.284)	(23.425)	(21.653)	(23.735)
Equivalência Patrimonial	(2.070)	1.126	(955)	38
Outros Resultados Operacionais	(48.675)	41.956	(49.342)	41.927
Total	(96.555)	(8.106)	(96.476)	(9.533)
RESULTADO OPERACIONAL	(64.144)	40.415	(64.181)	38.877
Resultado Financeiro				
Receitas Financeiras	5.468	5.797	5.540	6.360
Despesas Financeiras	(30.465)	(80.255)	(30.500)	(80.268)
Total	(24.997)	(74.458)	(24.960)	(73.908)
Resultado do Exerc. Antes dos Tributos	(89.141)	(34.043)	(89.141)	(35.031)
Tributos				
IR e CS - Corrente	339	340	339	340
IR e CS - Diferido	(44.649)	12.903	(44.649)	13.891
Total	(133.451)	(20.800)	(133.451)	(20.800)
Resultado Antes dos Itens Extra	(133.451)	(20.800)	(133.451)	(20.800)
Item Extraordinário - PERT	(67)	(16.868)	(67)	(16.868)
Resultado Líquido do Exercício	(133.518)	(37.668)	(133.518)	(37.668)
Quant.de ações (lote de mil ações)	31.700	31.700	31.700	31.700
Result. p/ação do Capital Social - R\$	(4,2119)	(1,1883)	(4,2119)	(1,1883)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Descrição	Controladora (BR GAAP)		Consolidado (IRFS e BR GAAP)	
	2018	2017	2018	2017
Resultado Líquido do Exercício	(133.518)	(37.668)	(133.518)	(37.668)
Resultados Abrangentes				
Realiz. da Reserva de Reavaliação	998	1.000	998	1.000
Imposto sobre a Realiz. da Reserva	(339)	(340)	(339)	(340)
Total do Result. Abrang. do Exercício	(132.859)	(37.008)	(132.859)	(37.008)
Resultado Líquido Atribuível:				
Acionistas da Companhia	-	-	(132.859)	(37.008)

S/A CORREIO BRAZILIENSE
SIG QUADRA 02 Nº 340 BRASÍLIA- DF CEP 70.610-901 CNPJ: 00.001.172/0001-80
Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas do Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2.018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017

Descrição	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Reserva Ágio	Reserva Especial de Lucro	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Prejuízos Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	31.700	308	5.955	21.001	1.236	43.755	(63.478)	40.477
Realização da Reserva de Reavaliação						(1.000)	1.000	-
Imposto sobre a Realização da Reserva						340	(340)	-
Ajustes de Exercícios Anteriores							(1.512)	(1.512)
Resultado do Exercício							(37.668)	(37.668)
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	31.700	308	5.955	21.001	1.236	43.095	(101.998)	1.297
Realização da Reserva de Reavaliação						(998)	998	-
Imposto sobre a Realização da Reserva						339	(339)	-
Resultado do Exercício							(133.518)	(133.518)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	31.700	308	5.955	21.001	1.236	42.436	(234.857)	(132.221)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Descrição	Controladora (BR GAAP)		Consolidado (IRFS e BR GAAP)		Descrição	Controladora (BR GAAP)		Consolidado (IRFS e BR GAAP)	
	2018	2017	2018	2017		2018	2017	2018	2017
A - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					B - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(133.518)	(37.668)	(133.518)	(37.668)	Recebimento pela venda de ativo imobilizado	29	118	3.056	118
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do exercício com os recursos provenientes de atividades operacionais:					Aquisição do Ativo Imobilizado	(98)	(154)	(2.342)	(154)
Ajuste de exercícios Anteriores	-	(1.512)	-	(1.512)	Aquisição do Ativo Intangível	(147)	(246)	(147)	(246)
Depreciação e Amortização	4.922	5.269	5.230	5.603	Caixa gerado(consumido) nas atividades de investimentos	(216)	(282)	567	(282)
Equivalência Patrimonial	2.070	(1.126)	955	(38)	C - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
Resultado líquido na alienação de ativo Imobilizado	2.649	(106)	3.256	(83)	Movimentação líquida de Empréstimos	(459)	(4.176)	(481)	(4.490)
<i>Impairment/Concessão da Rádio Clube FM</i>	4.778	(56.133)	4.778	(56.133)	Movimentação líquida de Debêntures não Conversíveis	8.096	4.123	8.096	4.123
Baixa de IRPJ e CSLL Diferidos	44.649	-	44.649	-	Movimentação líquida de Partes Relacionadas	1.277	(7.090)	1.445	(4.376)
Estimativa para Perdas Futuras	23.763	147	23.763	147	Caixa gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos	8.914	(7.143)	9.060	(4.743)
Provisão de processos tributários-Pert	39.532	-	39.532	-	REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	817	(15.152)	1.078	(12.943)
Provisão para Riscos Legais	13.278	8.367	13.278	8.367	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
Subtotal ajuste ao lucro	2.123	(82.762)	1.923	(81.317)	Saldo inicial	1.514	16.666	3.751	16.694
Variações nos Ativos e Passivos					Saldo final	2.331	1.514	4.829	3.751
(Aumento) em Contas a Receber	(16.918)	(5.729)	(17.249)	(5.862)	Varição no exercício	817	(15.152)	1.078	(12.943)
Redução em Estoques	136	662	136	662	As Demonstrações Contábeis completas, com notas explicativas, parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos auditores externos, estão à disposição na Sede da Companhia.				
(Aumento) Redução em Créditos a Receber	15.422	(8.948)	15.422	(8.948)	Diretores Estatutários	Diretores Executivos			
(Aumento) Redução em Imposto de Renda e CSLL Diferidos	(17.635)	4.732	(17.635)	5.266	Álvaro Augusto Teixeira da Costa	Ana Maria Dubeux Costa			
(Aumento) Redução em Outros Ativos	(5.751)	1.538	(5.757)	1.414	Guilherme Augusto Machado	Leonardo Guilherme L. Moisés			
=> Variação dos Ativos	(24.746)	(7.745)	(25.083)	(7.468)		Paulo César de Oliveira Marques			
Aumento em Fornecedores	3.735	5.368	3.700	5.349		Robson José Dias			
Aumento (Redução) em Remunerações e Encargos	56.046	(25.032)	56.045	(25.032)					
Aumento (Redução) em Parcelamento de Contribuições	(64.270)	95.443	(64.383)	93.525					
Redução em IR e CS Diferidos	(339)	(341)	(339)	(341)					
Aumento em Outras Contas a Pagar	19.570	7.342	19.588	7.366					
=> Variação dos Passivos	14.742	82.780	14.611	80.867					
Caixa consumido nas atividades operacionais	(7.881)	(7.727)	(8.549)	(7.918)					

Márcia Verônica Andrade da Silva
Contador CRC-DF nº 013809/O-6